



Etiqueta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ PROCESSO Nº 027 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 VOLUME II

DATA DA ABERTURA: ~~20~~ de abril de 2015.

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

RECURSOS:

(187) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1303 - Departamento de Saúde.

CRITÉRIO: Menor preço por Item

3			13		
4			14		
5			15	-	
6			16		
7			17		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 22/04/2015

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000535/2015

Número do processo: 1362.0000535/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Lotçamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 22/04/2015 08:20

Sumula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°18/2015.

Observação:

Número único: F42.271.ON0-72

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 03.612.312/0005-78

Bairro:

Município:

Fax:

Condomínio:

Celular:

Prioridade: Normal

Concluído em:

Previsto para: 22/04/2015 08:20

Procedência: Interna



NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
(Requerente)

Juliana Rosa
(Protocolado por)

Hora: 08:20:54

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a few stylized strokes.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a few stylized strokes.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a few stylized strokes.



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel 41 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015



**CONTRATO SOCIAL
APRESENTADO NO
CREDENCIAMENTO**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº: 1.141.653

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-019875/2013, a:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
R. AMERICO FIRMINO DE TOLEDO - Nº:000840 06

INSC. IMOB.: 37.6.0012.2290.00-9 0005 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 659.054-0 CNPJ: 03.612.312/0005-78

Taxação: COM
Tipo de Instalação: LOJA

- Comércio atacadista de produtos alimenticios em geral
- Comércio atacadista de leite e laticínios
- Comércio varejista de laticínios e frios
- Comércio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificados anteriormente

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
LISA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 01 DE AGOSTO DE 2013.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

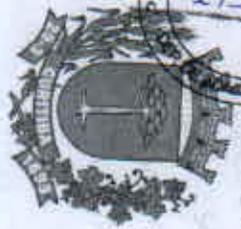
SILVIA MARA BENETOLO
MATRÍCULA: 75761

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



EC5A.80F7.ECA2.46AB-2.80A6.8D03.BBCA.D477-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO CAJURU

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Nome Fantasia **NUTRIPORT**

Endereço **RUA AMERICO FIRMINO DE TOLEDO, 840 06 - UBERABA**

Processo nº **76832/14** Insc. Imob. **376001222900090**

Técnico VISA **47634 - 27552** Insc. Munic. **659.054-0**

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL / COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS / COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS / COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Marilia F. G. Valente
Marilia F. G. Valente

Bióloga - Matr. 152.278
Chefe de Serviço - Saúde Ambiental

CURITIBA, 14 de agosto de 2014

Validade: até 14/08/2015 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público

Informações
Reclamações

153

ou 0800 6440 041

Nº 03.780/2014

1-AUG-2015

115030

AUTENTICAÇÃO

1049AS956423

153

115030

AUTENTICAÇÃO

1049AS956423

153

115030

AUTENTICAÇÃO

1049AS956423



MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: BECCI & SANDRI LTDA
ENDEREÇO: RUA VALDEMAR BONN, 522
BAIRRO: VILA COQUEIRAL CEP: 8507520 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 12.821.372/0001-68
PROCESSO: 25351.380642/2011-21

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: ALEJO TRANSPORTES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA BENEDITO DANIEL DE SOUZA FELHO, 48
BAIRRO: LARANJEIRAS CEP: 97700000 - CAIEIRAS/SP
CNPJ: 10.351.550/0001-90
PROCESSO: 25351.301160/2012-32

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção, licença sanitária ou documento equivalente demonstrando a capacidade da empresa para exercer a atividade de relacionada a subfunções sujeitas ao controle especial, emitidas pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º, § 4º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: TRANSLAU LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DA SAUDE 116
BAIRRO: CENTRO CEP: 39705000 - SÃO JOÃO EVANGELISTAS/MG
CNPJ: 03.735.097/0001-08
PROCESSO: 25351.393424/2013-49

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: QUATRO IRMAOS SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA DE SANTANA, 130 SALA 101
BAIRRO: CENTRO CEP: 20230266 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 08.219.521/0001-08
PROCESSO: 25351.720623/2009-51

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: DIVINOPOLIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Jose Gabriel Medef, 81
BAIRRO: Padre Libério CEP: 35502365 - DIVINÓPOLIS/MG
CNPJ: 11.920.636/0001-78
PROCESSO: 25351.415359/2011-51

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta a capacidade da empresa para exercer a atividade relacionada a subfunções sujeitas ao controle especial, conforme disposto no artigo 15º, § 4º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: VOETUX CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
ENDEREÇO: AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - TERMINAL DE CARGA AEREA
BAIRRO: AEROPORTOLAGO SUL CEP: 71608900 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 24.803.687/0001-08
PROCESSO: 25351.946198/2004-31

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção, licença sanitária ou documento equivalente demonstrando a capacidade da empresa para exercer a atividade de relacionada a subfunções sujeitas ao controle especial, emitidas pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º, § 4º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: CRUSFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA IRL GUTENBERG CHAGAS 474-5
BAIRRO: INACIO BARBOSA CEP: 49040740 - ARAUCÁRIE/MS
CNPJ: 32.734.295/0001-16
PROCESSO: 25351.002901/2002-37

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: DROGAMAXIMA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FREI GABRIEL, 54
BAIRRO: CENTRO CEP: 58640000 - GRAVATÁ/PE
CNPJ: 12.240.221/0001-16
PROCESSO: 25351.012868/2011-64

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: FORTVALÉ COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOS PINHEIROS, 845
BAIRRO: VILA SANTANA CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 07.322.744/0001-71
PROCESSO: 25351.534125/2010-67

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: REAL 31 COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA FERNANDO GONÇALVES DE ALMEIDA, 1164, PARTE
BAIRRO: CABUÍ CEP: 26540290 - NILÓPOLIS/RJ
CNPJ: 06.004.051/0001-78
PROCESSO: 25351.219139/2010-74

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: MSHS Comercio de Material Médico Hospitalar EPP
ENDEREÇO: RUA DOS PAIATIS, Nº 1792
BAIRRO: QUINTAS CEP: 59097150 - NATAL/RN
CNPJ: 40.782.468/0001-08
PROCESSO: 25351.160271/2011-79

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: MIRA OTM TRANSPORTES
ENDEREÇO: AV. JOÃO GALVAO ANDERSON, 337 - TJC
BAIRRO: NOVA APARECIDÍNIA CEP: 13069107 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 58.506.155/0025-51
PROCESSO: 25351.268237/2011-83

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: K.M. SAMPAIO & CIA LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 1854
BAIRRO: CENTRO CEP: 68743010 - CASTANHAL/PA
CNPJ: 04.166.932/0001-60
PROCESSO: 25351.255535/2002-83

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: MIRA OTM TRANSPORTES
ENDEREÇO: AV. JOÃO GALVAO ANDERSON, 337 - TJC
BAIRRO: NOVA APARECIDÍNIA CEP: 13069107 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 58.506.155/0025-51
PROCESSO: 25351.268237/2011-83

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: K.M. SAMPAIO & CIA LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 1854
BAIRRO: CENTRO CEP: 68743010 - CASTANHAL/PA
CNPJ: 04.166.932/0001-60
PROCESSO: 25351.255535/2002-83

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: TU TRANSPORTES GERAN E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Visão do Castelo, 1007
BAIRRO: São Francisco CEP: 31255160 - BELA HORIZONTE/MG
CNPJ: 03.562.920/0001-00
PROCESSO: 25351.157603/2013-85

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: SESIP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA MAOEL JOAQUIM FILHO 303
BAIRRO: SANTA TEREZINHA CEP: 13140000 - PAULÍNIA/SP
CNPJ: 50.484.692/0001-05
PROCESSO: 25351.031569/2005-88

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0669979/14-5, contrariando os artigos 6º e 11º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA 255, Nº 391, QUADRA 02, LOTE 125
BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74554550 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 37.296.017/0001-10
PROCESSO: 25351.024080/00-86

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: POLIMEDICA DO VALE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PADROEIRA DO BRASIL, Nº 427
BAIRRO: ARCOÍRA CEP: 12570000 - APARECIDA/SP
CNPJ: 06.430.820/0001-54
PROCESSO: 25351.024080/00-86

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação de Autorização peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: EYONIK DEGUSSA BRASIL LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA CAMPINAS, Nº 579, 3º - 12º ANDAR
BAIRRO: JARDIM PAULISTA CEP: 01404000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 62.695.014/0001-94
PROCESSO: 25351.002997/00-11

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.960, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 30 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: DNA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICAS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA OD, 14 LT.10
BAIRRO: RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELLO CEP: 54068543 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 19.374.670/0001-04
PROCESSO: 25351.567899/2014-00 AUTORIZAÇÃO: 1.11966.1

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: J. K. MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOISES SAAD, Nº 570
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA CEP: 44095230 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 06.384.519/0001-08
PROCESSO: 25351.571063/2014-00 AUTORIZAÇÃO: 1.11990.2

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: D.P.M. - DISTRIBUIDORA PERNAMBUCANA DE GENERICOS LTDA
ENDEREÇO: R PARAIPO DO NORTE, 100 ANEXO A
BAIRRO: VARZEZA CEP: 50740260 - RECIFE/PE
CNPJ: 09.071.548/0001-49
PROCESSO: 25351.036951/2014-00 AUTORIZAÇÃO: 1.11955.2

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DENTALSHOP PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA
BAIRRO: MARECHAL RONDON CEP: 92020030 - CANOAS/RS
CNPJ: 01.328.569/0001-04
PROCESSO: 25351.568181/2014-01 AUTORIZAÇÃO: 1.12040.7

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: COMERCIAL CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CASSEMO DE ABEEL, Nº 49
BAIRRO: JOSE BONIFÁCIO CEP: 99700000 - ERECHIM/RS
CNPJ: 94.271.293/0001-95
PROCESSO: 25351.510400/2014-02 AUTORIZAÇÃO: 1.11965.7

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DULOG TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA I. J. N. - 1133
BAIRRO: CEP - RIO CLARO/SP
CNPJ: 19.729.113/0001-50
PROCESSO: 25351.503320/2014-00 AUTORIZAÇÃO: 1.11934.0

ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR, MEDICAMENTO
EMPRESA: RODILOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA
ENDEREÇO: RODovia WASHINGTON LUIZ, 11 - SALA 201
BAIRRO: F - ARMAZENS G A 07 - QUADRA G - ARMAZENS 10 A12
BAIRRO: VILA SÃO LUIZ CEP: 25085008 - DUQUE DE CAIXAS/RJ
CNPJ: 05.214.372/0001-40
PROCESSO: 25351.567926/2014-01 AUTORIZAÇÃO: 1.11962.6

ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR, INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: HOSPCOMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA CORINTO LUIS FURTADO, 11 - SALA 201
BAIRRO: VILA SELARRA CEP: 26130260 - BELFORD ROXIDOR/RJ
CNPJ: 18.643.799/0001-66
PROCESSO: 25351.720114/2014-04 AUTORIZAÇÃO: 1.11960.9

ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR, INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SUBSÍDIO MEROLA - OFICIAL
ENDEREÇO: RUA DE SÃO CARLOS, 5543-1555
BAIRRO: AURÉNTICO A PRESENTE
BAIRRO: AURÉNTICO A PRESENTE

ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR, INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SUBSÍDIO MEROLA - OFICIAL
ENDEREÇO: RUA DE SÃO CARLOS, 5543-1555
BAIRRO: AURÉNTICO A PRESENTE
BAIRRO: AURÉNTICO A PRESENTE

ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR, INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SUBSÍDIO MEROLA - OFICIAL
ENDEREÇO: RUA DE SÃO CARLOS, 5543-1555
BAIRRO: AURÉNTICO A PRESENTE
BAIRRO: AURÉNTICO A PRESENTE

ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR, INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SUBSÍDIO MEROLA - OFICIAL
ENDEREÇO: RUA DE SÃO CARLOS, 5543-1555
BAIRRO: AURÉNTICO A PRESENTE
BAIRRO: AURÉNTICO A PRESENTE





ENDERECO: RUA SOLDADO FRANCISCO VITORIANO 347
BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO CEP: 02177070 - SÃO PAU-
LO/SP
CNPJ: 03.093.528/0001-48
PROCESSO: 23351.572464/2014-68 AUTORIZAÇÕES: 1.12026.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TACHIBANA & CIA LTDA
ENDERECO: AVENIDA DAS TORRES 1545
BAIRRO: CENTRO CEP: 83040300 - SÃO JOSÉ DOS PI-
NHA/PR
CNPJ: 00.328.770/0001-35
PROCESSO: 23351.554323/2014-71 AUTORIZAÇÕES: 1.11956.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MULTISPORT COMERCIAL LTDA
ENDERECO: RUA PROF. SEBASTIÃO ORLANDI, 350
BAIRRO: IXO VILA MARIANA CEP: 06115090 - SÃO PAU-
LO/SP
CNPJ: 01.812.312/0001-44
PROCESSO: 23351.510832/2014-72 AUTORIZAÇÕES: 1.11850.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: G. Orlano Distribuidor Hospitais Ltda - ME
ENDERECO: Rua Severiano Perazzo, 31
BAIRRO: Santo Antonio CEP: 55293050 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 04.387.761/0001-37
PROCESSO: 23351.562246/2014-73 AUTORIZAÇÕES: 1.11928.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AIRWAY TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: R. OS 08 RUA 121 LOTE 04
BAIRRO: ÁGUAS CLARAS CEP: 71962360 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 02.609.844/0001-60
PROCESSO: 23351.569163/2014-74 AUTORIZAÇÕES: 1.11933.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: WLMC TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - EPP
ENDERECO: RUA FLORIANO PEIXOTO Nº352 sala 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 18170000 - PIEDADE/SP
CNPJ: 11.476.564/0001-48
PROCESSO: 23351.540232/2014-78 AUTORIZAÇÕES: 1.11834.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: METTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
FARMACIAS LTDA
ENDERECO: RUA MAJOR GAMA Nº1221
BAIRRO: CENTRO-SUL CEP: 78020170 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 11.366.088/0001-44
PROCESSO: 23351.534351/2014-79 AUTORIZAÇÕES: 1.11904.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: C PHILLIPE LOPES BARROS ME
ENDERECO: ROD BR 116, KM 16, 7676
BAIRRO CEP: ELIEBÉ/CE
CNPJ: 14.782.465/0002-37
PROCESSO: 23351.508379/2014-93 AUTORIZAÇÕES: 1.11844.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: PREDILETA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS LTDA
ENDERECO: R. RIO IGUAÇU, 158
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 59149100 - PARNAMI-
RIBEM/AC
CNPJ: 11.593.995/0001-82
PROCESSO: 23351.365799/2014-94 AUTORIZAÇÕES: 1.11939.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIPROFIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPOR-
TADORA LTDA
ENDERECO: RUA MORONI, 2854
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 99018033 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 04.811.510/0001-01
PROCESSO: 23351.569188/2014-95 AUTORIZAÇÕES: 1.11951.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: Mundinex Distribuição Hospitalar Ltda
ENDERECO: Rua Elzimar Dezolt, 81
BAIRRO: Jardim Independência CEP: 14140000 - CRAVI-
RÍNG/SP
CNPJ: 20.405.108/0001-71
PROCESSO: 23351.554018/2014-95 AUTORIZAÇÕES: 1.11899.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.861, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Estu-
dios de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do
anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: PHARMACEUTICA MUNDO INTERNATIONAL
HEALTHCARE - COMERCIAL, IMP. EXP. DE DIST. DE MEDI-
CAMENTOS E PROD. PARA A SAÚDE LTDA. EPP
ENDERECO: AV. MARGINAL, 666
BAIRRO: PARQUE SÃO JORGE CEP: 06708030 - COTIA/SP
CNPJ: 17.378.237/0001-03

PROCESSO: 23351.181937/2014-01 AUTORIZAÇÕES: 1.10211.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: cyclotron industria Comercio e serviços laboratoriais lda
ENDERECO: Rua Leonor Antonio Pompeu, 113
BAIRRO: Pulo de Alta Tecnologia CEP: 13060471 - CAMPI-
NAS/SP
CNPJ: 08.820.007/0001-61

PROCESSO: 23351.488313/2010-10 AUTORIZAÇÕES: 1.08512.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: REEMBALAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: REDE DE DROGARIAS E DISTRIBUIDORA BRASIL
LTDA - EPP
ENDERECO: AV. AMAZONAS, 2745
BAIRRO: NOVA PORTO VELHO CEP: 7693014 - PORTO VE-
LHO/RO
CNPJ: 14.016.107/0001-32

PROCESSO: 23351.739995/2013-28 AUTORIZAÇÕES: 1.05273.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CTRURGIA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS EKELÉ EPP
ENDERECO: RUA JERONIMO ALBERTI, Nº 156
BAIRRO: RUA GRANDE CEP: 83401000 - COLOMBO/PR
CNPJ: 07.180.700/0001-79

PROCESSO: 23351.419793/2013-28 AUTORIZAÇÕES: 1.09725.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO: RUA JOÃO FERREIRA, 197
BAIRRO: LAPA CEP: 05074070 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.211.286/0001-86

PROCESSO: 23351.604143/2013-51 AUTORIZAÇÕES: 1.09826.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MARKA LOGÍSTICA FARMACÊUTICA LTDA- ME
ENDERECO: AVENIDA INDEPENDENCIA, S/N, Q.03 L.02 E LO-
TES 215
BAIRRO: JARDIM MONTE CRISTO CEP: 74968359 - APARE-
CIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 13.413.977/0001-82

PROCESSO: 23351.434394/2011-70 AUTORIZAÇÕES: 1.08949.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MILLENIUM COMERCIAL LTDA
ENDERECO: RUA BRASIL DA GAMA Nº 56, LOTE B1
BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO CEP: 29160083 - SERRA/ES
CNPJ: 02.632.609/0001-09

PROCESSO: 23351.069121/2003-78 AUTORIZAÇÕES: 1.05753.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GEODEX RICHTER DO BRASIL IMPORTADORA,
EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA S.A.
ENDERECO: Rua Ralção 97

BAIRRO: Chacara Tinsap CEP: 10090010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.134.996/0001-88

PROCESSO: 23351.033635/2012-96 AUTORIZAÇÕES: 1.09129.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: T R M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA,
ENDERECO: Rua Daval de Cavalho nº 344 COMPLEMENTOS,
350

BAIRRO: VILA VALENTIM CEP: 13873020 - SÃO JOÃO DA
BOA VISTA/SP
CNPJ: 71.912.315/0001-53

PROCESSO: 25000.000135/99-99 AUTORIZAÇÕES: 1.03996.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.862, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Estu-
dios de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos,
constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: BIHZ LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
ENDERECO: AVENIDA APO CARDOSO 377 GALPÃO 3
BAIRRO: CINCO CEP: 32371615 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 11.519.390/0001-72

PROCESSO: 23351.590396/2012-01 AUTORIZAÇÕES: 1.09428.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GOL FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA
LTDA
ENDERECO: TRAVESSA RIO DE CONTAS, 34
BAIRRO: BRASÍLIA CEP: 44088408 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 07.644.746/0001-87

PROCESSO: 23351.258627/2006-01 AUTORIZAÇÕES: 1.06685.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FOX FARMA - SOCIEDADE FARMACÊUTICA LT-
DA
ENDERECO: RUA PROFESSORA ESTER DE MELO, Nº 110
BAIRRO: BENTONIA CEP: 20930016 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.486.085/0001-19

PROCESSO: 23351.089122/2006-06 AUTORIZAÇÕES: 1.07018.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FARMACIA DROGARIAS LTDA
ENDERECO: RUA DAS HORTÊNCIAS Nº 1204
BAIRRO: VILA HELENA CEP: 09135500 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 04.963.044/0001-08

PROCESSO: 23351.030395/2013-08 AUTORIZAÇÕES: 1.09776.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TSY TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA
ENDERECO: RUA SERRA DOURADA, Nº 400, QUADRA 197,
LOTE 22, 1º ANDAR
BAIRRO: SETOR EMPRESARIAL CEP: 74583300 - GOIÁ-
NI/GO
CNPJ: 06.634.453/0001-70

PROCESSO: 23351.042991/2003-08 AUTORIZAÇÕES: 1.05631.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO

EMPRESA: IIAIDAR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ENDERECO: ESTRADA VELHA GUARULHOS-SÃO MIGUEL,
316
BAIRRO: VILA NOVA CUMBICA CEP: 07230000 - GUARU-
LHOS/SP
CNPJ: 08.455.211/0001-20

PROCESSO: 23351.309748/2007-09 AUTORIZAÇÕES: 1.07822.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO

Handwritten signatures and stamps. Includes a stamp from 'SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO' dated '15 DEZ. 2014' and a stamp from 'SECRETARIA DE SAÚDE' dated '15 DEZ. 2014'. There are also handwritten initials 'JF' and 'J'.



5. Entretanto, embora a Lei 9782/1999 em seu art 7º, inciso X estabeleça que compete à Anvisa conceder e cancelar o certificado de cumprimento de boas práticas de fabricação, este assunto ainda não está regulamentado no âmbito federal pela área de alimentos. A Gerência-Geral de Alimentos está em via de elaboração de um Regulamento que estabeleça os procedimentos a serem observados pelas empresas interessadas para obtenção do referido Certificado. As informações sobre o andamento desta matéria serão disponibilizadas no site desta Agência.

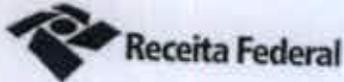
Atenciosamente,

Antônia Maria Aquino
Gerente-Geral de Alimentos-Substituta

Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa
SIA - Trecho 5 - Área Especial 57
Bloco D - 2º andar - CEP: 71205-050
Brasília - DF
Fone: (61) 34625684
www.anvisa.gov.br

PBMT





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/2012
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.612.312/0005-78 FILIAL				
NOME EMPRESARIAL NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRIPORT				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R. AMERICO FIRMINO DE TOLEDO		NÚMERO 840	COMPLEMENTO BARRACOES 06 E 07	
CEP 81.580-450	BARRIO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 5089-2030		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
 Emitido no dia 31/03/2015 às 17:49:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:39:32 do dia 24/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2015.

Código de controle da certidão: 47A6.C6CA.A782.5A04

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012922652-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.612.312/0005-78
Nome: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0005-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 659054-0

ENDEREÇO: R. AMERICO FIRMINO DE TOLEDO, 840 06 - UBERABA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 56243/2015

EMITIDA EM: 09/03/2015

VÁLIDA ATÉ: 06/07/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5147.B97F.302E.4245-0.B3E3.1354.5321.94C1-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03612312/0005-78
Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Endereço: AMERICO FIRMINO DE TOLEDO 840 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81580-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2015 a 01/05/2015

Certificação Número: 2015040205390060324315

Informação obtida em 08/04/2015, às 11:06:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 03.612.312/0005-78
 Certidão n°: 66407425/2014
 Expedição: 29/10/2014, às 16:33:29
 Validade: 26/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.612.312/0005-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 7287 - FONEITAX: (41) 3007-5255 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA - RIGORRILHO - CEP 81230-000 www.1distribuidorecuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURITIZO
- SANDRA LUCIA PELINE
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKY
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SOARES
- CHRISTIANNE SOARES
- KARINA BAVIANO ALVES
- THIAGO DA SILVA VIRISSIMO



PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES - FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVENEMBRO, 382 - 3º AND. - CJ 202 - CEP: 80020-800 EDIFÍCIO DO FORUM CIVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP 80530-908

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI TABELIONATO * JUIZADO ESPECIAL CIVIL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fis. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. -

CNPJ. 03.612.312/0005-78. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 31 de marco de 2015.

CHRISTIANNE SOARES Escrevente Juramentada

CUSTAS: R\$ 25,90 EXATIDA POR: CH615

IRACEMA DO QUETTI MEROLA - LÍQUIDA AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia reprográfica conforme o original e mim apresentado do que dou fe.

S.P. 08 ABR 2015



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

A empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0005-78 por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) CLAUDIA COTRIM CARVALHO portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.539.258-5 CPF nº 040.630.789-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X) sim () não.

Curitiba, 22 de Abril de 2015.

Claudia Cotrim Carvalho
CLAUDIA COTRIM CARVALHO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
RG nº 6.539.258-5
CPF/MF nº 040.630.789-06

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel 41 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 03.612.312/0005-78, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 018/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 22 de Abril de 2015.

Claudia Cotrim Carvalho

CLAUDIA COTRIM CARVALHO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR

RG nº 6.539.258-5

CPF/MF nº 040.630.789-06

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA - PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel 41 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 03.612.312/0005-78, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 018/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Curitiba, 22 de Abril de 2015.

Claudia Cotrim Carvalho

CLAUDIA COTRIM CARVALHO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR

RG nº 6.539.258-5

CPF/MF nº 040.630.789-06

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba - CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel 41 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 1362.0000537/2015

Número do processo: 1362.0000537/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Número único: 670.0PE.411-15

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 02.625.813/0001-00

11262 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA

Condomínio:

Celular:

Bairro:

Município:

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação:

Não analisado

Protocolado em:

22/04/2015 08:26

Sumula:

ENVELOPE "02" - HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N°18/2015.

Procedência: Interna

Previsão para: 22/04/2015 08:26

Prioridade: Normal

Concluído em:

(Handwritten signature)

Juliana Rosa
 (Protocolado por)

BRUTHAN COMERCIAL LTDA
 (Requerente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Executiva de Serviços Públicos

Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento



Autorizamos o Contribuinte abaixo caracterizado a se estabelecer nesta cidade com a(s) atividade(s) abaixo relacionada(s).

Nome / Razão Social	BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Endereço	RUA FELIPE NEVES 631

Código	Atividade(s) Descrição
3321000	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3317101	MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
3314710	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520002	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
9529103	REPARACAO DE RELOGIOS
4520008	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4321500	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322303	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
3312103	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3313999	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314700	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITORIO
9511800	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
9529100	REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520001	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
3319800	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3329599	INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4613300	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS
4615800	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO
4616800	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
4617800	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4641902	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4673700	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4641903	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4673699	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4720000	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4763801	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789005	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4520703	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4789907	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4751200	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
*****	***** FIM DA LISTA DE ATIVIDADES *****

CMC	Processo Licenç	Data Registro	Válido Para	Data Inicio Ativ	Horário
099.249-6	RGSF-12130/98	31/07/1998	2015	01/08/1998	dias úteis: 0700-1900 sábado: 0700-1200 domingo: -

1. Este alvará só é válido se acompanhado do comprovante de pagamento (DAM), da Respectiva Taxa (Taxa de Licença para Localização).
2. O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará.
- 3 - Cumprir a Lei no. 5304/98 que dispõe sobre avisos de limites de consumo de bebidas alcoólicas.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda de Florianópolis na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos informando o nº de documento 1119972 e código de segurança CB68D21D.

Assinatura Digital: CB68D21D814C548A0E13E0CC8F7F8A8E5076798E
 Data: 13/01/2015 16:37:28 - Protocolo: 7943402 - Documento: 1119972
 Documento autenticado digitalmente

02.625.813/0001-00
 BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
 RUA FELIPE NEVES, 631
 BAIRRO CANTO - CEP 88070-760
 FLORIANÓPOLIS - SC

BOAS PRÁTICAS

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
290 FIS
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Prezados (as)

Vimos esclarecer que o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)**, relativo aos produtos da Marca **MEAD JOHNSON DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO LTDA**, diferente ao que ocorre com outras categorias, não existe expedição deste pela ANVISA, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal.

Para os Fabricantes de alimentos, o documento que consagra o cumprimento dos procedimentos de Boas Práticas e com validade para este fim, é o **ALVARÁ OU LICENÇA SANITÁRIA**, os quais encaminhamos em anexo, juntamente com o Manual de Qualidade Interno da Mead Johnson Nutrition (MJN).

Conheça as "Orientações ao consumidor sobre alimentos" disponível em:

<http://www.anvisa.gov.br/alimentos/consumidor/index.asp>

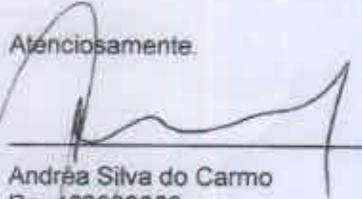
Conheça a "Cartilha da Resolução - RDC nº 216/04" disponível em:

<http://www.anvisa.gov.br/alimentos/bps.htm>

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,


Andréa Silva do Carmo
Rg: 462089668
CPF: 616.292.495-20
Gerente de Licitações

----- AUTENTICAÇÃO 168836 -----
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentada e conferi a dou fé.
Florianópolis, 20 de abril de 2015
Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,30
Selo Digital de Fiscalização - Sem Norma, DWG06668-EUE
Contra os dados do ato em: <http://ac.jus.br/selo>

Escritório de Fazer do Substituto
00 Estrela
Rua Lucas Abington - Helênio
Rua Segura, 713 - Estrela
CEP 88071-340 - Florianópolis - SC
fap: 3304.3737 www.substituto.com.br

Maria Angelina da Silva
Escrevente

Escritório de Fazer do Substituto
00 Estrela
Rua Lucas Abington - Helênio
Rua Segura, 713 - Estrela
CEP 88071-340 - Florianópolis - SC
fap: 3304.3737 www.substituto.com.br



MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Manual de Qualidade MJN - Versão 00 - Março de 2011
Somente para uso interno da MJN
1 of 35

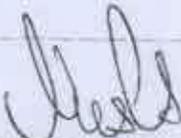
02.625.813/0001-00

BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
RUA FELIPE NEVES, 631
BAIRRO CANTO - CEP 88070-760
FLORIANÓPOLIS - SC



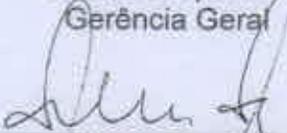
MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

Aprovado por:



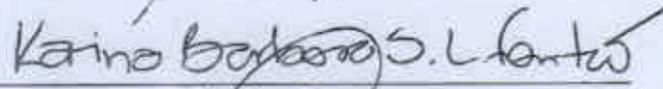
 Nestor Sequeiros
 Gerência Geral

02,05,11



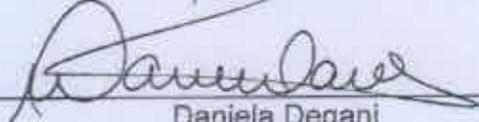
 Silvana Souza
 Recursos Humanos

29,4,11



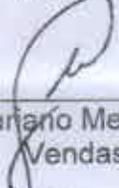
 Karina Fontão
 Área Médica

03,05,11



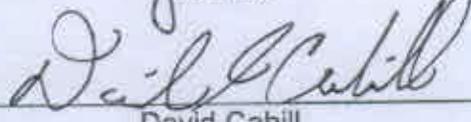
 Daniela Degani
 Marketing

29,04,11



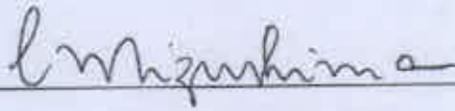
 Mariano Mendez
 Vendas

2,05,11



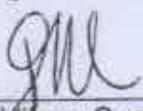
 David Cahill
 Supply Chain

11,05,11



 Claudia Mizushima
 Regulatórios

29,04,11



 Patricia Viça Cagnacci
 Qualidade

19,05,11

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

INTRODUÇÃO

O Manual de Qualidade Mead Johnson Nutrition (MJN) define o sistema global de gestão de Qualidade, com a qual conduzimos nossas operações de negócios para atender as expectativas de nossos clientes, colaboradores, parceiros e acionistas. Ele define os princípios gerais que orientam a Qualidade e que se refletem nas estratégias de nossos negócios e operações do dia-a-dia. Os princípios de Qualidade foram desenvolvidos para garantir que MJN empregue uma abordagem padronizada para gestão da qualidade global e que esta esteja em conformidade com os requisitos regulatórios que são aplicáveis nos mercados de atuação.

O Manual da Qualidade MJN é aplicável a todos os produtos fabricados pela MJN, bem como produtos fabricados em nome da MJN, pelos nossos parceiros de negócio. Deve ser usado quando aplicável em todas as áreas da MJN, porém, seu foco principal é fornecer orientação para as áreas de Qualidade da empresa. Os requisitos descritos neste Manual da Qualidade MJN também devem ser usados para adequação das relações com parceiros de negócios que fornecem produtos e ou serviços para MJN.

O Manual da Qualidade MJN é consistente com os valores MJN e esta elaborado com uma estrutura de 18 elementos essenciais que compõem um sistema eficaz de Gestão da Qualidade. Também serve como um roteiro que orienta nossas unidades de negócios, durante o desenvolvimento e implementação de políticas e procedimentos de Qualidade, para garantir o alinhamento global de estratégias de gestão da Qualidade. Destina-se a ser um documento de orientação dinâmica, com cada elemento apoiado por estruturas organizacionais MJN, processos, procedimentos, instruções de trabalho e documentos de orientação a nível global, regional e local dentro MJN.

A Garantia de Qualidade não pode ser garantida apenas através de testes de produto final. Ela deve ser construída em todo o processo, começando com o desenvolvimento do produto, qualificação de fornecedores de materiais, uso de processos de fabricação robusta e canais de distribuição de produto eficiente e eficaz.

O Manual de Qualidade MJN define o gerenciamento de todo o Sistema de Qualidade que direciona as operações com o objetivo de alcançar as expectativas de nossos clientes, empregados, parceiros de negócio e acionistas. Este Manual foi desenvolvido para garantir que toda a empresa empregue padrões de Qualidade que estejam de acordo com os requerimentos regulatórios dos mercados aos quais presta serviços.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

1. GESTÃO DE RESPONSABILIDADES

1.1 Missão e Visão

Nossa Missão

Fornecer a melhor nutrição para bebês quando o aleitamento materno não for disponível.

Nossa Visão

Ser o líder de mercado na conversão de consumo de leite de vaca para uma nutrição adequada, levando ao crescimento total da categoria, baseado na ciência do portfólio de produtos, suportados por um programa de educação diferenciada.

1.2 Compromisso de Gestão para a Qualidade (Política da Qualidade do Produto)

É a política da Mead Johnson Nutrition (MJN) para apoiar os padrões de Qualidade e cumprir todas as leis aplicáveis, incluindo os requisitos regulamentares relativos à Qualidade do produto.

A Política Corporativa da MJN para Qualidade do Produto (MJN-CP-014) é aplicável a todas as atividades empresariais MJN, instalações e processos de fabricação e funcionários ao redor do mundo.

1.3 Conselho de Qualidade Corporativa

O Conselho de Qualidade Corporativa é composto de liderança global de R&D, Gestão da Qualidade, Saúde, Assuntos Regulatórios, Jurídico e os membros de outros grupos que possam discutir temas relacionados com a Qualidade. O conselho é responsável por:

- Autorizar o Manual da Qualidade,
- Supervisionar as questões críticas e ações de mercado,
- Realizar supervisão de qualidade para garantir que todos os produtos MJN, marcas e serviços são seguros e compatíveis com todas as leis e regulamentos aplicáveis e satisfaçam as expectativas dos consumidores.

1.4 Estratégia de Qualidade

A estratégia de Qualidade MJN é oferecer melhoria contínua da Qualidade através de recursos focados em desempenho de produto, processos de fabricação e sistemas de higiene das instalações, HACCP e operações de laboratório. Esta estratégia deverá assegurar:

- a segurança dos nossos produtos,

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

- o alinhamento entre as especificações de nossos produtos e as expectativas dos nossos consumidores
- atingir os requisitos regulamentares e otimizar o retorno aos investimentos.

1.5 Funções organizacionais e Responsabilidades

É da responsabilidade da Equipe de Liderança da Qualidade MJN (Global, Regional e Local) garantir que a organização de Qualidade tem a capacidade de:

- Administrar programas de QA/QC em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas neste Manual.
- Estabelecer sistemas e autoridade através de procedimentos escritos para garantir a adequação de cada lote antes da liberação. Essa autoridade não pode ser atribuída a pessoas fora da organização do QA/QC. A liberação do produto deve ser devidamente documentada antes da distribuição do produto.
- Seguir os procedimentos estabelecidos para facilitar as relações com os auditores externos e internos que representam as agências reguladoras e Global Compliance.
- Realizar parceria com Assuntos Regulatórios para entender e se preparar para as mudanças nos regulamentos aplicáveis.
- Estabelecer e aprovar os sistemas de documentação e procedimentos para cobrir toda a garantia de Qualidade.
- Estabelecer e manter as atribuições de responsabilidades no âmbito dos serviços de QA/QC para implementar e monitorar os sistemas e procedimentos associados com todos os aspectos da Qualidade das operações MJN
- Garantir que os sistemas de gerenciamento de mudanças estão em vigor para garantir a manutenção da Qualidade do produto.
- Garantir procedimentos / sistemas estão em vigor para coletar, documentar e analisar informações de apoio necessárias para a disposição do produto.
- Manter sistemas para especificações e metodologias MJN.
- Certificar que sistemas para Ação Corretiva Ação Preventiva (CAPA) foram criados e são seguidos.
- Assegurar níveis adequados de Análise de Perigos de Pontos Críticos de Controle (HACCP) estejam em vigor em todos os estabelecimentos que fabricam produtos MJN.
- Assegurar que procedimentos estejam implementados para manutenção dos registros de acordo com o tempo de retenção (normalmente a vida útil mais um ano ou o período exigido pelas agências locais, o que for maior).
- Assegurar as operações em cada planta existente e proposta, depósito e centro de distribuição estejam em conformidade com boas práticas de fabricação (BPF) e padrões de Qualidade.
- Avaliar a Qualidade dos produtos fabricados pela MJN e seus terceiros, e estar ciente das marcas concorrentes nos mercados locais.
- Certificar de que estejam implementados processos/sistemas para investigar, corrigir e documentar as anomalias na produção de lotes.
- Recomendar sistemas e procedimentos para melhorar a Qualidade dos produtos. Quando é necessária uma ação para corrigir uma situação insatisfatória, verificar a aplicação e a eficácia das medidas corretivas.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

- Atribuir responsabilidades para pessoa autorizada a liberar ou rejeitar qualquer material usado na fabricação, processamento, embalagem ou de qualquer produto em qualquer fase de fabricação.
- Estabelecer parcerias com todos os departamentos MJN aplicáveis para assegurar a implementação de procedimentos
- Estabelecer procedimentos para um programa de avaliação de fornecedores.
- Garantir que sistemas de monitoramento de eventos médicos e de Qualidades estejam implementados para avaliar e acompanhar as tendências ao longo do tempo.
- Assegurar que existam procedimentos adequados para receber e liberar materiais impressos.
- Assegurar que existam procedimentos adequados para qualificação, calibração e manutenção de todo os equipamentos de laboratório usados para ensaio de materiais, produtos intermediários e produtos acabados.
- Assegurar que existam procedimentos adequados para obtenção e manutenção de padrões de referência.
- Certificar de que existam sistemas em todo o processo para garantir a Qualidade de matérias-primas, materiais em processo, materiais de embalagem e produtos acabados durante todo o processo produtivo.
- Estabelecer programas de armazenamento de matérias-primas e produtos acabados para possível uso em investigação.

1.6 Sistemas de Gestão da Qualidade

A gestão do Sistema de Qualidade MJN será regida pelo seguinte:

- Políticas e procedimentos corporativos,
- Manual da Qualidade,
- Procedimentos Operacionais Padrão e Instruções de Trabalho,
- Metodologias de Controle de Qualidade.

Estes documentos de orientação e normas de trabalho estarão disponíveis para os empregados fisicamente ou através de sistemas baseados na web.

1.7 Análise de Gestão da Qualidade

Antes da distribuição do produto para fora da MJN, cada lote de produto deve ser revisado para garantir que o produto foi testado de acordo com esquemas de ensaio aplicáveis e que os resultados satisfazem os critérios de aceitação.

2. DOCUMENTAÇÃO

2.1 Manual da Qualidade

O Manual da Qualidade define o sistema global de gestão da Qualidade com que a MJN realiza suas operações. Serve para fornecer os princípios da Qualidade. As orientações contidas no Manual da Qualidade devem ser usadas para definir políticas globais e

Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) que fornecem orientações mais específicas para cada processo.

2.1.1 Papéis e Responsabilidades Organizacionais

Global Compliance, reportando-se a organização Global de R&D, é responsável pelo desenvolvimento e manutenção do Manual de Qualidade.

A Garantia da Qualidade local e regional é responsável por assegurar que as diretrizes definidas no Manual da Qualidade são implementadas em toda sua área de responsabilidade, bem como assegurar o alinhamento em outras áreas funcionais, que estão incluídas no escopo deste documento.

As áreas funcionais no âmbito do Manual da Qualidade são responsáveis pelo desenvolvimento de políticas globais e POPs que atendem aos requisitos mínimos definidos neste documento. Além disso, devem assegurar que se alinham POPs regionais e locais.

2.1.2 Análise e Revisão

O Manual da Qualidade deve ser revisto no mínimo a cada três anos para garantir que ele reflita as exigências e as práticas empresariais atuais. Quaisquer alterações significativas que ocorram dentro do período em análise podem também merecer uma análise de elementos específicos dentro do Manual de Qualidade. Em ambos os casos, quaisquer documentos globais referenciados no Manual da Qualidade serão atualizados em conformidade para refletir essas alterações após análise e aprovação por meio de processos de controle de mudanças.

2.2 Políticas, Procedimentos Operacionais Padrão e Instruções de Trabalho

Políticas e POPs devem ser estabelecidos de acordo com os princípios orientadores do sistema de gestão (Missão, Visão, Valores) e de Qualidade constantes do presente Manual da Qualidade. Ao implementar os conceitos definidos nestes documentos em toda a organização, a MJN pode assegurar a coerência de seus processos de negócios globalmente.

Os documentos devem ser desenvolvidos de forma hierarquizada, onde cada documento subsequente fornece maior especificidade da tarefa e é aplicável para um grupo mais concentrado de indivíduos. Ao definir o sistema de Gestão da Qualidade para a organização, o Manual de Qualidade, juntamente com Política Corporativa MJN, serve ao mais alto nível na definição dos princípios orientadores.

2.2.1 Políticas

A política é um documento que estabelece os princípios de uma unidade regulatória e apoiam as boas práticas do negócio. As políticas empresariais são aprovadas pela liderança sênior dentro da organização e são aplicáveis globalmente. Políticas para as unidades de

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

negócios ou áreas funcionais podem ser desenvolvidas para atender necessidades específicas, mas estas em nada devem contradizer uma política corporativa existente.

2.2.2 Procedimentos Operacionais Padrão (POPs)

Um POP é um documento que fornece as instruções escritas específicas para as atividades a serem executadas para garantir um elevado nível de qualidade e consistência. Eles devem ser escritos em uma forma adequada de maneira a que sejam reproduzidos no dia a dia e na variação do indivíduo executor.

2.2.3 Instruções de Trabalho

A Instrução de Trabalho é um documento que fornece as etapas do fluxo de trabalho detalhado para garantir a consistência do desempenho de uma tarefa que está especificada em um POP. Devem ser redigidas de forma passo-a-passo e podem conter listas, diagramas de fluxo de processo, diagramas esquemáticos, fotos, etc. As instruções de trabalho são direcionadas para os indivíduos responsáveis por funções de trabalho específico dentro de uma área funcional e estão geralmente em local de fácil alcance.

2.2.4 Formulários

Um formulário é um documento que é utilizado para fornecer um registro escrito e documentado de que uma atividade ou tarefa prescrita dentro de um processo foi concluída. Eles também podem ser um meio de documentar dados de teste, parâmetros de processo e as observações feitas durante o curso de uma atividade ou tarefa.

2.3 Controle de Documentos

Um processo para controle de documentos deve ser estabelecido para garantir uma gestão coerente dos documentos de processo. O processo de controle de documentos deve definir diretrizes para a elaboração de documentos (incluindo o conteúdo/formato), análise, aprovação, execução, revisão e eliminação/obsolescência. Qualquer exigência para traduzir POP e Instrução de trabalho para a língua local deve estabelecer um processo para assegurar que a tradução é exata, atualizada e rastreável.

A Garantia de Qualidade é responsável pelo desenvolvimento de orientações apropriadas para o controle de documentos e para supervisão dos sistemas de gestão de documentos. Todas as áreas funcionais responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção de documentos são responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas neste item.

2.4 Boas Práticas de Documentação

As Boas Práticas de Documentação definem as diretrizes e as expectativas para a captura de informações e dados. O cumprimento das Boas Práticas de Documentação será exigido para todos os registros das atividades durante a fabricação, análise e distribuição de



MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

produtos MJN. Deve assegurar coerência, precisão, clareza e segurança de quaisquer dados ou informações registradas.

2.5 Gestão de Registros

Um processo deve ser implementado para garantir que os registros e documentos MJN são geridos e protegidos de acordo com os princípios de gestão de documentos. Além de proteger os dados e documentos essenciais para a organização, o processo também desencoraja a retenção de arquivos desnecessários e obsoletos.

Esse processo deve ser aplicado a todas as unidades de negócios MJN, bem como contratados que prestem serviços em nome da MJN. O processo de gerenciamento de registros se aplica aos registros em papel e eletrônicos.

O período de retenção para os registros devem ser definidos de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis ao mercado. Além disso, as orientações para os locais de armazenamento de determinados documentos (on-site e off-site) podem ser incluídas no calendário de gerenciamento de registros. Os registros devem ser mantidos, no máximo, pelos prazos especificados no cronograma de gerenciamento de registros e devem ser destruídos no final de tal período especificado.

Uma atenção especial deve ser dada aos registros que possam ser pertinentes para uso em auditorias, litígios ou investigação governamental. Nesses casos, a aprovação prévia para destruir os registros deve ser obtida a partir do departamento jurídico da MJN.

Os locais de armazenamento e métodos, bem como os procedimentos de destruição devem ser projetados para garantir a segurança dos registros sensíveis. Todos os terceiros que são contratados para serviços de armazenamento ou destruição de registros devem ser devidamente treinados para garantir adequada segurança dos dados que gerenciam.

3 TREINAMENTO

3.1 Introdução

O sucesso da MJN no cumprimento de seus objetivos de qualidade e fabricação de produtos seguros, eficazes e de alta qualidade que atendam as expectativas de nossos clientes é um resultado direto das ações das pessoas empregadas em todos os níveis da organização.

Cada funcionário deve possuir os conhecimentos e habilidades adquiridas através de educação, formação e experiência para realizar suas tarefas com precisão e consistência. Através da seleção de pessoal qualificado e cursos para aumentar o conhecimento e habilidades, a MJN não só garante o sucesso contínuo da organização, mas cria um ambiente que promove um investimento em longo prazo em nosso recurso mais importante, os nossos funcionários.

3.2 Qualificação de Pessoal

Todas as áreas funcionais dentro de unidades de negócios MJN devem estabelecer um perfil escrito para cada posição dentro de suas áreas de responsabilidade e buscar cumprir um programa de formação e educação continuada.

3.3 Formação de Pessoal

Treinamento de pessoal é essencial para garantir a compreensão dos procedimentos e instruções necessárias para executar uma tarefa definida. Um programa de treinamento eficaz também garante que as operações são executadas de forma consistente pelos funcionários e fornece um meio para avaliação do desempenho de cada funcionário.

3.3.1 Formação Geral

A formação geral inclui temas que podem se aplicar a várias funções de trabalho ou para todas as funções na organização MJN. A formação geral pode incluir temas tais como BPF, higiene e saneamento, as Boas Práticas de Documentação, saúde ambiental e segurança, etc.

3.3.2 Formação especializada

A capacitação para o trabalho específico inclui temas que definem os processos, procedimentos e tarefas, tais como os incluídos nas políticas, os POPs e instruções de trabalho que são necessários para desempenhar uma função específica do trabalho. Os requisitos de formação específicos para o emprego devem ser definidos para todos os funcionários MJN. Recém-contratados MJN, empregados ou colaboradores que assumem papéis novos ou expandidos dentro da organização, deverão concluir com êxito as exigências de formação profissional específica, antes de executar sua função.

3.3.3 Tipos de Treinamento

O treinamento pode ser dado em vários formatos e o formato mais adequado deve ser escolhido com base no assunto ou nos resultados desejados. Os treinamentos podem incluir instrução em sala de aula, treinamentos na intranet ou estudo dirigido.

O pessoal responsável pela formação deve possuir o nível adequado de conhecimento e experiência para efetivamente apresentar o material em questão. Os instrutores podem ser internos ou externos à organização MJN e devem ser especialistas no assunto.

3.3.4 Documentação do Treinamento

Os requisitos de formação, tanto gerais como específicos do trabalho devem ser definidos dentro de uma matriz de treinamento. A matriz de treinamento deve definir os requisitos de formação específica para uma determinada pessoa, função ou área funcional. O supervisor imediato do funcionário ou o líder da área funcional será responsável por definir todos os requisitos de formação incluídos na formação da matriz.

As matrizes de treinamento devem ser revistas periodicamente para assegurar que elas continuam precisas e que incluem todos os requisitos para um funcionário continuar com as competências necessárias a uma função específica.

4 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

4.1 Diretrizes de Projeto

Global Engineering and Manufacturing Services (GEMS) é responsável por fornecer as diretrizes de projetos para ajudar a padronizar concepção das instalações MJN e ajudar a garantir a qualidade e segurança dos produtos fabricados. As diretrizes de design estão disponíveis na intranet MJN - Global Supply Chain.

4.2 Fábricas

As fábricas que produzem produtos intermediários e acabados para MJN devem seguir as Boas Práticas de Fabricação (BPF) vigentes.

4.2.1 Zoneamento Ambiental

O zoneamento ambiental das instalações de fabricação garante que áreas específicas são projetadas, mantidas e operadas de forma a evitar contaminação do produto. O zoneamento ambiental define as áreas em crítica, alta, média e baixa de acordo com a possibilidade de contaminação dos produtos MJN.

4.3 Equipamentos de Produção

Os equipamentos utilizados pela MJN e terceiros na fabricação, processamento e embalagem de produtos intermediários e deve ter um projeto adequado para sua função. Todos os equipamentos devem ser projetados para serem limpos no local (CIP), ou limpos manualmente fora do local (COP). Todos os equipamentos serão mantidos de forma a prevenir a contaminação.

Deve-se levar em conta:

- Superfícies de contato com alimentos,
- Lubrificantes de contato com alimentos,
- Instrumentos utilizados para medir, regular e controlar o equipamento essencial para a produção e Qualidade dos produtos MJN devem ser precisos, de fácil leitura (Manualmente ou por computador), devidamente mantido e calibrado, e em número suficiente para acompanhar o processo e / ou armazenamento condições,
- Calibração de instrumentos deve ser realizada com padrão de referência rastreáveis,
- Programa de manutenção deve incluir disposições para a avaliação dos equipamentos críticos.

sistemas de desumidificação são necessários. Além disso, eles devem ser projetados para evitar a presença e / ou remover o óleo, água, etc. no ar comprimido.

4.4.4 Ar ambiental

Os sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (HVAC) para instalações de fabricação devem ser projetados e operados de forma a manter controladas as condições ambientais, como temperatura e umidade relativa. O ar de entrada deve ser devidamente filtrado para remover partículas e contaminantes microbiológicos, e ser livre de odores desagradáveis.

O balanceamento de ar dentro da fábrica garante que contaminantes não sejam transferidos a partir do ambiente externo para áreas que exigem níveis mais altos de controle de higiene. Os sistemas de climatização devem ser projetados e operados para assegurar que a temperatura, umidade relativa e pressão diferencial sejam mantidas de acordo.

4.4.5 Gases Inertes

Os gases inertes, como nitrogênio e dióxido de carbono, são utilizados em certos processos de fabricação para ajudar a reduzir o potencial de oxidação de matérias-primas e produtos acabados, através do deslocamento de oxigênio na embalagem. Todos os gases inertes que entram em contacto direto com as matérias-primas ou produtos acabados devem atender as especificações estabelecidas para a pureza.

4.5 Laboratórios

Os laboratórios MJN responsáveis pelo teste e liberação de matérias-primas, materiais de embalagem, materiais em processo e produtos acabados, bem como os que fornecem suporte adicional para as operações de fabricação devem ser adequadamente projetados para fornecer resultados precisos e confiáveis.

4.6 Depósito

O armazenamento e transporte de materiais deve ser feito de uma forma segura e higiênica que impeça uma eventual contaminação. As áreas de armazenamento designadas para os materiais devem ser definidas e possuir procedimentos estabelecidos para a limpeza / sanitização, manutenção, controle de pragas e segurança.

4.7 Desenvolvimento de Plantas Piloto de Desenvolvimento

As instalações para plantas piloto que produzem produtos para o consumo humano deve seguir todas as BPFs aplicáveis, definidas neste Manual.

5. COMPRAS

5.1 Departamento de Compras

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

O Departamento de Sourcing (ou seja, de compras) é responsável pela obtenção de materiais diretos. A gestão de compras deve garantir que o abastecimento esteja totalmente integrado na cultura MJN, onde a Qualidade do produto deve ser sempre prioritária.

A Qualidade das matérias-primas e materiais de embalagem tem um impacto significativo e direto sobre a qualidade do produto acabado. Os materiais devem ser adquiridos de fornecedores de confiança, previamente aprovados pela área de Qualidade e seguindo especificações MJN.

5.2 Qualificação de Matérias-Primas e Materiais de Embalagem

Novas matérias-primas e materiais de embalagem e alterações das matérias primas e materiais de embalagem existentes devem ser qualificados para o uso. O processo de qualificação e aprovação começa quando o departamento de Sourcing solicita a inclusão de acordo com os procedimentos de Controle de Mudança Global.

5.3 Desempenho do Fornecedor

Uma vez que o fornecedor foi definido, é imperativo que se monitore o cumprimento dos acordos descritos no contrato. A avaliação do desempenho é realizada através da medição de uma variedade de medidas fundamentais, que podem incluir: não conformidades, entregas atrasadas, os aumentos de preços, suporte técnico e monitoramento de riscos financeiros. O Departamento de Sourcing realiza avaliações de risco de fornecimento para determinar quais os fornecedores apresentam maior risco para a interrupção de fornecimento de materiais críticos e planos subseqüentes são estabelecidos para reduzir os riscos de abastecimento.

6. ESPECIFICAÇÕES

6.1 Especificações de produto

As especificações do produto acabado devem definir o nível mínimo de Qualidade que esperamos que um lote individual do produto apresente durante sua validade. Os limites de aceitação do lote devem ser estabelecidos para os componentes que degradam ao longo do tempo. O limite de liberação do lote é geralmente mais restritivo e utilizado para avaliar a Qualidade de um lote no momento da liberação para assegurar que sejam cumpridas as especificações do produto no final da vida útil.

6.2 Definição e Codificação de lote

6.2.1 Requisitos gerais para definição e codificação de lote

Para fins deste Manual, o termo "lote" será usado para descrever um lote de matéria-prima, material de embalagem, produtos intermediários e produtos acabados.

Um lote representa uma quantidade específica de material uniforme e de Qualidade dentro dos limites especificados, sendo produzido de acordo com uma ordem de produção única, durante o mesmo ciclo de fabricação. Um lote pode também significar uma determinada quantidade de material processado em um único processo ou série de processos onde se garante a homogeneidade.

Para cada lote deve ser atribuído um código distintivo que pode ser usado para a identificação e rastreabilidade ao longo da fabricação, testes e processo de distribuição. O código do lote deve ser colocado de maneira permanente sobre a embalagem primária e secundária de produtos acabados, bem como nos materiais em processos que podem ser armazenados ou transportados para outros locais de fabricação MJN. A validade do produto deve também ser incluída na embalagem do produto. Informações adicionais também podem ser incluídas, como as designações de linha, horário e numeração seqüencial. Em todos os casos, o formato e a aplicação de códigos do lote do produto deve cumprir todas as exigências regulatórias aplicáveis.

6.3 Estratégias de amostragem e análise

As estratégias de amostragem e análise devem ser estabelecidas e documentadas para verificar a conformidade dos lotes de produtos de acordo com as especificações estabelecidas pela MJN e para demonstrar a conformidade aos regulamentos e segurança microbiológica.

Para as matérias-primas e materiais de embalagens deve-se testá-los sempre contra as especificações antes da sua utilização na produção, salvo se o fornecedor seja qualificado para a frequência reduzida de teste ou se for certificado de acordo com os critérios de certificação estabelecido.

6.3.1 Teste de Lotes Intra-Empresa

Todas as transferências intra-empresa de produtos a granel e matérias-primas e materiais de embalagens devem ser acompanhadas por um certificado de análise elaborado pela planta remetente.

Após recebimento não se faz necessário repetir o trabalho analítico se os materiais permaneceram dentro do controle da MJN, a menos que testes adicionais sejam exigidos por regulamentação local.

Após a recepção e antes da aceitação formal, cada recipiente que constitui o lote deve ser examinado visualmente para a confirmação de evidência da transferência intra-empresa.

6.4 Prazos de validade e Reteste

As datas de validade devem ser atribuídas a todos os materiais MJN buscando definir que o prazo de validade seja adequado e que assegure o cumprimento dos requisitos e especificações. As datas de validade devem ser estabelecidas a partir da data de fabricação

do material e mantêm-se válida desde que as condições de armazenamento definidas na especificação do material sejam mantidas ao longo da sua vida útil.

Intervalos de inspeção ou retestes devem ser atribuídos aos materiais que são sensíveis à degradação ou condições ambientais. Qualquer reteste além da vida útil recomendada para matérias-primas deve ser apoiado com uma análise de riscos, dependendo do tipo de material e de sua aplicação.

7. CONTROLES DE PRODUÇÃO

7.1 Boas Práticas de Fabricação

Cada local de fabricação deve fornecer a segurança alimentar e programas eficazes de controle de higiene para minimizar o risco de contaminação e assegurar a adequação dos produtos MJN produzidos. Princípios para estes programas podem ser encontrados nas regulamentações locais ou no Codex Alimentarius.

Em conjunto com os requisitos de Boas Práticas, a MJN definiu programas de HACCP, que cada instalação de produção de produto MJN deve implementar de acordo com as suas operações.

7.2 Documentação de Processos e Registros

Os registros de produção desempenham um papel fundamental na garantia da Qualidade dos produtos MJN, assim como o fornecimento de rastreabilidade, se houver a necessidade de uma investigação ou ação corretiva. É da responsabilidade da Produção, em conjunto com Qualidade, Manutenção e R&D assegurar sistemas de manufatura que definam e documentem as condições de processamento fundamentais para apoiar a fabricação de produtos MJN e intermediários. Isso inclui não apenas o processo de fabricação, mas também inclui o meio ambiente e utilidades usados para apoiar a fabricação do produto.

Uma vez que a condição seja definida, é da responsabilidade de Produção, Qualidade e Manutenção demonstrar que estas condições são mantidas através de programas de monitoramento. Para as operações consideradas críticas do ponto de vista da segurança alimentar (por exemplo, o processamento térmico de produtos líquidos através da pasteurização ou esterilização), monitoramento de parâmetros críticos devem ser em uma base contínua.

7.2.1 Instruções de Fabricação e Embalagem Mestre

Os registros mestre de produção (MMBR) ou registros mestre de embalagem (MPBR) são registros controlados criados para cada um dos produtos intermediários e acabados fabricados pela MJN ou para MJN. Procedimentos e sistemas garantem que a MMBR/MPBR é criada e aprovada por pessoas que tenham o nível adequado de formação, experiência e conhecimento do produto e de processo.

7.2.2 Instruções de Fabricação e Embalagem

As instruções de fabricação e embalagem são documentos controlados e rastreáveis. Esses registros são preenchidos por pessoal de manufatura, imediatamente antes, durante e imediatamente após a produção de um lote específico de MJN produtos intermédios ou acabados. Eles fornecem documentação que o produto foi fabricado com as normas definidas nos registros mestre e outros sistemas de apoio.

7.2.3 Registros do Lote

Os registros do lote (BR) é a totalidade dos registros (excluindo testes de liberação) que documentam que o produto foi fabricado de acordo com exigências MJN. BR incluem MBRs aplicável e PBRs, bem como todos os controles-chave no processo (tais como configuração do código do lote, peso líquido / reconciliação, verificações de integridade do pacote, condições de processo, etc) que são necessários para documentar o produto foi fabricado de acordo com exigências MJN e todos os requisitos definidos pelas autoridades regulatórias.

7.3 Peso Líquido

Todos os processos MJN devem dispor de procedimentos e sistemas necessários para garantir que todos os produtos MJN atendem seu conteúdo líquido declarado. Procedimentos devem garantir que todas as balanças são rotineiramente calibradas.

7.4 Controle de Rotulagem

Todos os rótulos utilizados para fabricação do produto final são aprovados através de processos formais MJN, que assegurem a informação no rótulo é aplicável para o produto MJN pretendido. Uma vez que a etiqueta seja aprovada, a função Sourcing está autorizada a comprá-la para o uso em produtos MJN. Todas as etiquetas contêm um código único que será associado a um produto específico MJN.

7.5 Gestão de Não-Conformidades e Ação Corretiva e Preventiva (CAPA)

As fábricas devem dispor de procedimentos e instruções de trabalho que definam o processo usado para capturar e comunicar todas as não-conformidades que estão relacionados com os parâmetros críticos do processo, as questões com os materiais (matérias-primas e materiais de embalagem), produtos intermediários, bases, produtos acabados.

7.6 Reprocessamento e Retrabalho de produtos

Os materiais podem ser reformulados para trazê-los em conformidade com as especificações, empregando um processo de fabricação que tenha sido devidamente aprovado pelo pessoal responsável da MJN. O retrabalho não deve ser realizado para diluir um defeito conhecido (como corpos estranhos ou contaminação) a um nível aceitável. Os retrabalhos ou reprocessamentos serão documentados e estes guardados com os registros do lote.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

7.7 Manutenção Preventiva e Calibração

Equipamentos e instalações utilizados para produzir monitorar e controlar a produção e armazenamento de matérias-primas, produtos intermediários e, finalmente, produtos acabados MJN deverão ser mantidos e, se necessário, calibrados. Produção em conjunto com Manutenção e Qualidade deve possuir sistemas para assegurar e documentar a manutenção preventiva e calibração com base em datas definidas com frequência suficiente para garantir a Qualidade do produto.

7.8 Controle Estatístico de Processos

Controle Estatístico de Processos (CEP) é um componente chave do sistema global de gestão e Qualidade e é uma ferramenta valiosa para a detecção de potenciais problemas de Qualidade e deve ser usado em todos os locais de fabricação. O CEP deve ser utilizado com base em boas práticas estabelecidas.

7.9 Limpeza e Higienização

O pessoal do site responsável pela higiene das instalações deve estabelecer procedimentos de limpeza para as instalações e equipamentos que definirão os requisitos de limpeza, frequências e seqüência de limpeza. Avaliações periódicas devem ser realizadas para verificar a eficácia da limpeza. Cada unidade deve usar apenas produtos químicos que são autorizados para uso em uma instalação de alimentos e são adequadas para a sua finalidade.

7.10 Controle de Pragas

Cada unidade terá um programa de controle de pragas documentado que é operado por funcionários bem treinados e licenciados. Todos os pesticidas deverão ser aprovados para áreas de fabricação e armazenamento de alimentos.

7.11 Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (HACCP)

Cada fábrica, em coordenação com o departamento local de Qualidade deve ter um programa documentado HACCP ou equivalente implementado e que seja apropriado para os processos e produtos fabricados na unidade.

7.12 Fabricação em sites terceiros

Produção em conjunto com Qualidade deve garantir que os fabricantes terceiros que produzam produtos intermediários e produtos acabados MJN, devem aderir aos princípios definidos neste Manual, bem como as Boas Práticas de Fabricação

7.13 Controle de Mudança



MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

Produção em conjunto com QA local regional e global deve assegurar que todas as alterações com impacto na Qualidade do produto sejam controladas (por exemplo, materiais, equipamentos, processos, instalações, utilidades).

7.14 Operações de Pesagem

As operações de pesagem de matérias-primas individuais para cada lote de produção do produto acabado MJN são essenciais para garantir que os níveis de nutrientes estejam dentro das especificações definidas. Cada local de fabricação MJN deve definir procedimentos escritos, que garantam precisão e que evite a contaminação e misturas.

As áreas definidas para dispensar devem manter controle de higiene e de segurança em níveis adequados para proteger as matérias-primas. As operações de pesagem devem ser conduzidas de uma maneira que minimize a contaminação cruzada entre as matérias-primas, incluindo o controle de poeira, controle de utensílio, o seqüenciamento das operações de pesagem.

A verificação de peso correto, ingredientes e número de lote devem ser concluídos antes de se liberar os materiais dispensados para a produção. Ajustes nos sistemas de controle de inventário devem ser executados em tempo real.

8 LABORATÓRIOS E METODOLOGIAS

8.1 Boas Práticas de Fabricação para Laboratórios

Laboratórios próprios e contratados pela MJN que são responsáveis pela análise dos produtos acabados, embalagens, materiais primas e materiais em processo devem cumprir com as BPF para Laboratórios.

As BPFs para laboratórios garantem que as operações de laboratório são realizadas de forma consistente e que os dados gerados sejam precisos e confiáveis. A conformidade com as BPFs para laboratórios facilita a determinação da aceitabilidade de produtos.

O laboratório deve manter sistemas de Qualidade que assegurem o cumprimento das BPFs. Estes sistemas de Qualidade devem definir as atividades no laboratório e podem incluir, mas não estão limitados a, Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) / Instruções de Trabalho, metodologias, sistemas de documentação, manutenção e calibração de instrumentos/equipamentos, verificação de dados, investigação de desvio, treinamento dos analistas. A acreditação de laboratórios MJN deve ser realizada por normas reconhecidas, tais como a ISO 17025.

8.2 Desenvolvimento e validação de método

A seleção e desenvolvimento do método devem ser baseados nos requisitos analíticos específicos definidos nas especificações de materiais e produtos da MJN. A validação do método confirma que o método tem capacidade de desempenho compatível com o uso pretendido, e produz resultados precisos.

A revalidação periódica de métodos aprovados e validados não é necessária, enquanto os parâmetros do método crítico (reagentes, equipamentos, etc.) permanecem inalterados, mas deve ser considerada quando o desempenho histórico indica um nível inaceitável de desvios dos resultados esperados. As alterações aos métodos devem ser avaliadas para determinar se qualquer revalidação é necessária. Os requisitos específicos para níveis e de revalidação serão baseada na natureza e extensão das mudanças.

8.3 Avaliação Sensorial

As características sensoriais (por exemplo, a cor, aparência, aroma, sabor, textura) de produtos MJN desempenham um papel chave na satisfação das expectativas dos nossos clientes. Atributos sensoriais específicos devem ser incluídos no projeto de produto com base nas preferências dos consumidores e caracterizados durante o processo de desenvolvimento do produto. Cada laboratório responsável pelos testes de MJN produtos acabados devem implementar procedimentos para analisar as características sensoriais com os critérios de aceitação com base em expectativas de formulação.

As instalações utilizadas para a realização de análises sensoriais devem ser separadas das áreas de outro laboratório para minimizar as influências externas, tais como os odores. A iluminação e ventilação devem ser adequadas para facilitar a análise sensorial. Os analistas sensoriais devem possuir o nível adequado de formação e experiência, bem como a capacidade de facilmente distinguir pequenas variações em atributos sensoriais.

8.4 Teste de Estabilidade

Os testes de estabilidade fornecem um meio para assegurar que os produtos MJN irão atender às especificações ao longo da sua vida útil estabelecida. R&D deve determinar a estabilidade do produto antes do lançamento de um novo produto. Pós-lançamento, a manutenção do programa de testes de estabilidade é liderada pela Qualidade MJN através da avaliação de nutrientes específicos, propriedades físicas, funcionalidade e características do produto que possam degradar ou mudar ao longo do tempo. Os testes de estabilidade do produto devem ser realizados durante o processo de desenvolvimento de novos produtos, bem como para avaliação de rotina dos produtos comercializados.

A seleção dos parâmetros a serem avaliados durante o teste de estabilidade deve ser baseada em desempenho histórico do produto, bem como em dados científicos disponíveis. Esses parâmetros devem incluir todas as características do produto que são passíveis de degradação, tais como nutrientes lábeis, propriedades físicas e características organolépticas.

As amostras representativas para ensaios de estabilidade devem ser recolhidas no momento da fabricação e armazenadas em condições ambientais controladas, que são equivalentes às condições de armazenamento do produto definido e atender as expectativas de regulamentação local para os produtos comercializados.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

Os resultados dos testes de estabilidade devem ser documentados e analisados estatisticamente para impulsionar a melhoria contínua durante o ciclo de vida do produto. Quaisquer resultados fora da especificação observados nos produtos comercializados devem resultar em uma investigação sobre a causa-raiz e relatadas para QA regionais e globais para avaliarem os riscos potenciais e determinar planos de ação apropriados.

8.5 Amostras de Retenção

As unidades de Qualidade MJN devem estabelecer um processo de coleta de amostras representativas de cada lote de produto acabado produzidos em fábricas MJN, bem como os produtos produzidos por fabricantes contratados para servir como amostras de retenção. As amostras de retenção podem ser utilizadas na investigação de defeitos de Qualidade e reclamações de consumidores que são relatadas durante a distribuição e comercialização de cada lote.

As amostras de retenção de produto devem ser mantidas por um período equivalente ao prazo de validade mais 12 meses, ou de acordo com as exigências locais (o que for maior). Na conclusão do período de retenção, as amostras devem ser destruídas, de acordo com os procedimentos de destruição do produto.

As amostras de retenção de produto devem ser mantidas na embalagem original de consumo, que inclui a rotulagem nas embalagens utilizadas para o lote.

9 SISTEMA DE LIBERAÇÃO

9.1 Introdução

O sistema de liberação deve ser estabelecido para garantir que os materiais MJN atendem às especificações e requisitos definidos, são adequados para uso, e prevê o nível de autoridade adequado com papéis e responsabilidades claramente definidos para a execução de decisões de liberação dentro da Qualidade.

As decisões de liberação são aplicáveis a diferentes lotes homogêneos. Sub porções de lotes definidos podem ser liberados, desde que devidamente segregados e que os dados de apoio justifiquem a decisão de liberação.

Todas as decisões de liberação deverão ser devidamente documentadas e demonstrar que todos os critérios de liberação definidos dentro das especificações de materiais e que as exigências do sistema de Qualidade foram cumpridas. A autoridade de liberação deve completar uma análise formal de todos os testes relevantes, garantir que os registros do lote de fabricação (incluindo o cumprimento dos pontos de controle críticos do HACCP) e todas as outras informações pertinentes, incluindo não-conformidades são revisados e aceitos antes de executar a decisão de liberação. A fabricação por terceiros deve estar alinhada com os procedimentos e diretrizes MJN.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

Todos os materiais devem ser adequados à sua utilização, independentemente das especificações existentes e testes necessários. Um material é considerado adulterado, se for encontrada uma substância venenosa ou deletéria que a torna prejudicial à saúde. Materiais que são adulterados devem ser armazenados e / ou eliminados de forma a proteger contra a contaminação de outros materiais. A mistura de um material (adulterado) impróprio com outro lote de material aceitável não deve ser permitida. Se o produto adulterado é capaz de ser recuperado, deve ser recuperado através de um método eficaz e aprovado por Qualidade MJN.

Uma revisão dos registros do lote de fabricação deverá ser efetuada por pessoal qualificado MJN. A revisão de registro do lote deve incluir a verificação do cumprimento de todos os procedimentos aplicáveis e também verificar se todos os parâmetros do processo estabelecidos foram cumpridos.

Todos os produtos MJN que não estão em conformidade com as especificações definidas ou não são adequados para uso devem ser colocados em status de espera até ao momento em que uma investigação da causa possa ser concluída. Uma revisão de outros produtos similares, ou produzidos durante o mesmo período de tempo também pode ser exigida com base nos resultados da investigação.

A análise documentada de todas as informações da investigação deve ser concluída antes de se determinar a disposição final. A liberação parcial de lotes não-conformes pode ser considerada com base em dados de apoio e desde que uma separação clara possa ser realizada dentro do lote.

A liberação de produto não-conforme deve ser feita somente após uma análise completa da segurança alimentar, riscos de eventos adversos, cumprimento das exigências do mercado regulamentares aplicáveis, percepção do consumidor e o impacto no mercado. A disposição final dos produtos não conformes deve ser feita somente por pessoal autorizado de Qualidade, em concordância com a Qualidade global.

10 ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

10.1 Introdução

A gestão adequada dos materiais MJN, incluindo matérias-primas / embalagem, materiais em processo e acabados é essencial para garantir que os produtos MJN são seguros, eficazes, de alta qualidade e atendem às expectativas de nossos clientes e consumidores. Todas as unidades de negócios MJN responsáveis pelo manuseio, armazenamento e distribuição de materiais devem estabelecer e manter sistemas e procedimentos documentados para garantir a integridade, qualidade e segurança desses materiais em conformidade com todas as exigências regulatórias aplicáveis.

10.2 Depósito de Material e Transporte

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

O armazenamento e transporte de materiais deve ser feito de uma forma segura e higiênica que impeça a sua adulteração. As áreas de armazenamento designados para os materiais e produtos devem ser definidas e possuir procedimentos estabelecidos para a limpeza / sanitização, manutenção, controle de pragas e segurança. O espaço deve ser adequado para facilitar a limpeza e minimizar os danos durante a movimentação do material.

Os materiais devem ser manuseados e armazenados de forma a minimizar o potencial de danos. Qualquer material danificado deve ser avaliado pela Qualidade para determinar qualquer alteração potencial. Os materiais devem ser armazenados em suas embalagens originais.

10.2.1 Segregação de Materiais

As áreas de armazenamento de material devem ser designadas, sempre que possível, para permitir a segregação dos diferentes tipos de materiais (por exemplo, matérias-primas x produtos acabados) e materiais com status diferentes (por exemplo, liberados x rejeitados). Os materiais devem ser claramente identificados com seu número de lote.

Os materiais não-compatíveis, incluindo materiais para o controle de alérgenos, produtos químicos de limpeza, lubrificantes e outros materiais não alimentícios devem ser devidamente etiquetados e fisicamente separados para evitar possíveis contaminações cruzadas.

10.2.2 Recebimento de Material

As embalagens devem ser inspecionadas antes do recebimento, verificando a identidade do número do lote e a quantidade de acordo com a documentação de embarque e / ou ordens de compra. Uma revisão do certificado de análise do material (se necessário) para cada lote recebido deve ser concluída antes do recebimento do material para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas.

Qualquer material que parece estar fisicamente danificado, contaminado, adulterado não serão recebidos sem inspeção prévia e consulta com a Qualidade ou devem aguardar a inspeção da Qualidade em área segregada.

10.2.3 Condições de Armazenamento de Materiais

As condições ambientais para as áreas de armazenamento do material devem ser mantidas de acordo com os requisitos de armazenamento especificados para cada tipo de material. Isso garante que os materiais sejam preservados e satisfaçam as suas especificações estabelecidas ao longo da sua vida útil. Os materiais devem ser protegidos contra variações de temperatura, a absorção de umidade, ar, luz, odores estranhos, poeira, etc.

Os sistemas de tratamento de ar para as áreas de armazenamento do material devem ser concebidos de forma a proteger os materiais de influências ambientais adversas. O monitoramento de temperatura, umidade relativa do ar ou de outros parâmetros devem ser

realizadas em frequências suficientes para alertar o pessoal de quaisquer alterações às condições ambientais que possam ter impacto material armazenado.

10.2.4 Transporte de Materiais

Os veículos de transporte devem ser submetidos a uma inspeção de higiene antes do carregamento dos materiais. As empresas de transporte de materiais devem empregar medidas de segurança adequadas para evitar furtos e adulteração de materiais. Qualquer suspeita de violação deve ser investigada. As empresas de transporte contratadas para transportar os materiais devem ser selecionadas com base em desempenho e confiabilidade.

10.3 Sistemas de Controle de Inventário

Os sistemas de controle de inventário devem ser concebidos e implementados para permitir o acompanhamento de todos os materiais durante os processos de fabricação e distribuição. Estes sistemas podem ser manuais, automatizados, ou uma combinação de ambos. Todos os sistemas devem fornecer controle de status para cada lote de material.

10.3.1 Controle de Status

Todos os materiais e produtos devem possuir o seu status informado no sistema de controle de estoque para impedir a sua utilização e distribuição, até que estejam em conformidade com as especificações. As mudanças de status dentro do sistema de controle de estoque de materiais devem ser realizadas pela Qualidade, com autoridade e responsabilidade atribuídas a estas ações.

10.3.2 Uso de Material e Distribuição

O uso e distribuição de materiais devem estar de acordo com "first-expired, first-out" (FEFO), para permitir o esgotamento dos estoques mais antigos. Exceções a FEFO podem ocorrer desde que a autorização adequada seja obtida. A data de validade dos materiais deve ser incluída para cada lote.

10.4 Rastreabilidade dos Materiais

A rastreabilidade de materiais fornece um meio para controlar qualquer material dentro do processo de fabricação e distribuição. Cada unidade de negócio MJN responsável pelo manuseio, armazenamento e distribuição de materiais deve estabelecer processos e procedimentos de rastreabilidade que permita o acompanhamento preciso e eficiente dos materiais MJN.

10.5 Devoluções

Cada negócio MJN deve estabelecer os procedimentos escritos e orientações para a gestão de devoluções de produtos. Os produtos acabados podem ser devolvidos de clientes MJN



MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

por vários motivos, incluindo danos, excesso de estoque, ordem incorreta, proximidade ao vencimento, etc. Qualquer produto que tenha saído fora do controle MJN devem ser inspecionados antes de qualquer decisão de redistribuir.

A Qualidade MJN deve estabelecer procedimentos de inspeção e orientações para garantir que o produto devolvido encontra-se de acordo com a segurança alimentar e especificações de Qualidade, não havendo indícios de adulteração ou outros problemas de segurança antes de redistribuição.

10.6 Contratos de Armazenagem e Distribuição

A manipulação, armazenagem e distribuição de produtos MJN são freqüentemente executadas em nome da MJN por armazéns e distribuidores terceiros contratados. Estes terceiros devem operar de acordo com este Manual e manter procedimentos de acordo aos requerimentos vigentes.

11. PROCESSO DE INOVAÇÃO

É necessário que controles sejam utilizados nos processos de desenvolvimento de novos produtos para garantir que a Qualidade seja construída desde o nascimento de um novo produto. As áreas de Supply Chain (Compras, Engenharia, Produção, Logística e Qualidade) devem auxiliar R&D para garantir Qualidade em todas as inovações MJN. Todos os itens avaliados neste Manual devem ser seguidos durante as etapas de projeto e desenvolvimento.

12. QUALIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO

Para ajudar a garantir a Qualidade dos produtos MJN, a empresa realiza qualificação rigorosa em todos os sistemas que possam impactar na Qualidade do produto. A estratégia das qualificações deverá ser definida em POPs e instruções de trabalho. Estas instruções e procedimentos devem delinear os tipos de qualificações a serem executadas, como elas devem ser executadas, bem como a responsabilidade pela sua conduta, revisão e aprovação. Todas as fases de qualificação serão documentadas e mantidas pela MJN. Todas as alterações necessárias aos processos deverão ser submetidas a uma avaliação via controle de mudanças para avaliar a necessidade ou não de novos estudos.

13 CONTROLE DE MUDANÇAS

13.1 Gestão e Documentação de Mudanças

As mudanças que ocorrem no processo têm o potencial de afetar o resultado final esperado. Através de revisão adequada e análise de uma mudança antes de sua execução, é possível entender o impacto da mudança no processo. Isso permite a identificação pró-ativa e mitigação de riscos e minimiza a possibilidade de eventuais desvios aos resultados esperados.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

Em alguns casos, pode-se determinar que os riscos associados à mudança sejam muito grandes em comparação com os benefícios potenciais, ou que a organização não tem os recursos necessários para implementar eficazmente a mudança e gerir esses riscos. Em ambos os casos, a decisão sobre se a mudança é implementada deve ser feita de acordo com um processo definido e documentado de controle de mudanças.

Os processos de controle de mudanças devem ser implementados para gerenciar qualquer alteração aos produtos MJN, incluindo alterações aos procedimentos estabelecidos e validados e processos utilizados durante a fabricação e distribuição destes produtos.

14 SEGURANÇA ALIMENTAR

14.1 Boas Práticas de Fabricação vigentes

O princípio orientador das Boas Práticas de Fabricação indica que o teste final do produto por si só, não garante que a segurança alimentar e os padrões de Qualidade são cumpridos. Processos e mecanismos de controle devem ser definidos ao longo da fabricação e distribuição e executados de forma consistente através de procedimentos escritos e treinamento de pessoal.

Os requisitos específicos para BPF são definidos dentro dos padrões mundiais, tais como os contidos no Codex Alimentarius, bem como em requisitos regulamentares estabelecidos pelos órgãos responsáveis por garantir a segurança alimentar e bem-estar do consumidor.

14.2 Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (HACCP)

Hazard Analysis and Critical Control Point (HACCP) são utilizados para fornecer um processo estruturado para identificar e avaliar os potenciais riscos de segurança alimentar em todo o ciclo de vida do produto, incluindo desenvolvimento de produto, fabricação e distribuição até o consumidor. Uma vez identificados, os métodos para monitorar, controlar e reagir a esses riscos devem ser aplicados. Potenciais riscos de segurança alimentar incluem, mas não estão limitados a riscos biológicos, físicos, químicos e alérgenos que possam ser introduzidos em todo o processo de fabricação.

Todos os sites de manufatura que produzem produtos para MJN devem estabelecer e implementar planos de HACCP como parte de seu programa global de segurança alimentar. Os planos de HACCP devem seguir os sete princípios que incluem:

- Realizar uma avaliação de risco para identificar os riscos e possibilidades potenciais,
- Identificar os pontos de controle onde o risco pode ser controlado ou eliminado,
- Estabelecer limites críticos para controlar ou eliminar o risco potencial,
- Estabelecer procedimentos de monitoramento para garantir que os processos operam dentro dos limites críticos,
- Estabelecer ações corretivas para corrigir eventuais desvios de pontos de controle,
- Estabelecer procedimentos de verificação para garantir que os pontos de controle são eficazes,

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

- Estabelecer e manter procedimentos e registros.

14.3 Programas de Limpeza e Sanitização

A manutenção das instalações de uma forma limpa e higiênica é um componente crítico do sucesso de um programa de segurança alimentar. Todos os estabelecimentos responsáveis pela fabricação, armazenamento e distribuição de materiais e produtos acabados devem desenvolver e implementar programas de limpeza e sanitização para garantir que os produtos MJN são seguros e de alta Qualidade.

O programa de limpeza e sanitização deve ser abrangente e incluir as áreas de fabricação, equipamentos de processo, áreas de armazenagem e distribuição, áreas de manutenção e serviços, instalações de planta piloto, e os edifícios e arredores. O método e a frequência de limpeza devem ser determinados com base no risco potencial de uma área específica tem sobre a segurança e a Qualidade do produto.

Os procedimentos de limpeza devem ser atestados através de inspeção visual e sensorial e/ou testes de ensaio microbiológico. Quaisquer alterações dos processos de produção e de limpeza e devem ser revistas como parte do processo de controle de mudança.

Produtos químicos devem ser selecionados com base em exigências específicas de limpeza e desinfecção. A análise documentada e processo de homologação devem ser preenchidos para todos os produtos químicos utilizados no interior da instalação para garantir a utilização adequada e para garantir que a segurança pessoal, manipulação, armazenamento e aprovações regulatórias foram revistos. Produtos químicos devem ser armazenados e distribuídos de maneira segura para proteger a segurança pessoal e evitar a adulteração do produto.

Um dos objetivos do programa de segurança alimentar e o de assegurar que os produtos estejam livres de microorganismos patogênicos. Através da aplicação do sistema HACCP, os riscos microbiológicos podem ser identificados e mecanismos de controle eficazes para minimizar esses riscos implementados.

A presença de alérgenos alimentares não declarados de produtos MJN representa um risco significativo de segurança alimentar para aqueles indivíduos que são sensíveis a esses compostos. A Comissão do Codex Alimentarius Comissão sobre Rotulagem de Alimentos (ver nota no final desta seção) listou os alimentos e ingredientes que causam as reações mais graves e casos de hipersensibilidade alimentar.

Durante o processo de desenvolvimento de produto, uma avaliação do risco alergênico deve ser realizada em todos os ingredientes selecionados para cada formulação do produto. Qualquer ingrediente que representa um risco alérgico ou intolerância deve ser avaliado por Qualidade, Segurança Alimentar e Assuntos Regulatórios para garantir a segurança dos consumidores e o cumprimento das exigências do mercado regulatórias aplicáveis.

A presença de contaminantes químicos, incluindo alguns pesticidas, metais pesados e outros compostos orgânicos e inorgânicos em matérias-primas MJN constituem um risco

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

potencial de segurança alimentar para os consumidores de produtos MJN. Todos os fornecedores de matérias-primas MJN devem estabelecer um programa de monitoramento de risco de contaminação com base adequada para o tipo de material. Através da execução do programa, o fornecedor deverá fornecer garantia para MJN que todos os materiais fornecidos são livres ou estão dentro de tolerâncias aceitáveis de quaisquer contaminantes.

A água é um ingrediente-chave utilizado durante a fabricação de matérias-primas, materiais em processo e produtos acabados. Toda a água de processo, incluindo a água usada para limpeza / higienização de superfícies de contato do produto deve ser potável de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis para água potável. Um programa de testes de água deve ser estabelecido para análise química e microbiológica, bem como outras características físicas e organolépticas. A água utilizada para a fabricação de fórmula infantil não deve ser fluoretada. Se fluoretado deve ser tratada para remoção de flúor.

EET (encefalopatas espongiformes transmissíveis), também conhecidas como doenças priônicas são doenças neurológicas em animais e humanos, caracterizadas pelo acúmulo de proteínas anormais chamados prions. Os materiais utilizados durante a fabricação de produtos MJN, incluindo os componentes da embalagem primária, materiais de limpeza e lubrificantes sempre que possível devem ser fabricados sempre que possível a partir de materiais de origem não animal para prevenir a transmissão potencial de TSE. A avaliação de risco de TSE deve ser preenchida por qualquer material de origem animal e o fornecedor deverá fornecer um certificado apropriado de que o material atende a todas as exigências regulatórias aplicáveis.

Os OGMs (Organismos Geneticamente Modificados) são criados usando a tecnologia do DNA recombinante para produzir características desejáveis em plantas e animais. A presença de OGMs em determinadas matérias-primas utilizadas durante a fabricação de produtos MJN pode representar certa preocupação dos consumidores em certos mercados geográficos. Cada unidade de negócio MJN deve determinar a estratégia adequada para os seus mercados tendo em conta as exigências regulatórias aplicáveis e as expectativas do consumidor.

De acordo com o compromisso MJN para produzir produtos com a mais alta Qualidade e segurança, é esperado que estes produtos sejam livres de quaisquer materiais estranhos. A presença de materiais estranhos, dependendo do tipo e tamanho, pode representar um risco à segurança dos alimentos, se consumidos, e no mínimo resultará no potencial de reclamações dos consumidores e insatisfação.

Medidas de controle e procedimentos de inspeção devem ser instalados ao longo de toda a produção e processo de distribuição para garantir que os produtos estejam livres de níveis indesejáveis de materiais estranhos ou perigosos. O estabelecimento destas medidas de controle e procedimentos de inspeção deve ser estar de acordo com um plano de HACCP.

14.4 Controle Integrado de Pragas

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

A exclusão e controle de pragas em instalações de produção MJN garantem que as condições de higiene são mantidas e que produtos seguros sejam produzidos. Todas as instalações de fabricação, próprias e contratadas, que produzem produtos para MJN devem implementar processos para o manejo integrado de pragas. O controle de pragas é definido como prevenção a infestação de pragas através do uso da exclusão física, controle mecânico, saneamento, fiscalização, análise de dados / tendências e estratégias de controle.

A instalação e monitoramento de dispositivos de controle de pragas, incluindo armadilhas mecânicas, postos de isca (de uso no exterior somente), armadilhas luminosas, armadilhas com feromônio, métodos de controle das aves, etc. deve cumprir todos os requisitos regulamentares aplicáveis, e ser baseados em práticas aceitas do setor, na consideração de pragas-alvo e dados históricos e localização geográfica do local de fabricação. Todos os dispositivos de controle de pragas devem ser localizados e operados de forma a garantir que a segurança das instalações, equipamentos, pessoal, materiais e produtos acabados, não seja comprometida.

Agrotóxicos, raticidas e outros tratamentos químicos devem ser aplicados somente em uma "base necessária" quando a prevenção e estratégias de exclusão forem mal sucedidas em eliminar as pragas. Todos os agentes químicos e as estratégias de tratamento no local de fabricação devem ser revistos e aprovados pela Qualidade e aplicados somente pelo fornecedor de controle de pragas licenciado e em conformidade com as instruções do fabricante e quaisquer requisitos regulamentares aplicáveis.

15 AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS

15.1 Gestão de Desvios e Não-Conformidades

A ocorrência de desvios de Qualidade e não-conformidades pode resultar na produção de produtos que não atendam as especificações, requisitos regulamentares ou expectativas dos consumidores. Produtos com defeitos de Qualidade podem ter um impacto negativo significativo para a organização, incluindo perdas financeiras devido à rejeição do produto, diminuição da confiança dos consumidores nas marcas MJN e ações de regulação de produtos, incluindo recolhimento e outras ações de mercado.

A implementação de sistemas de Qualidade eficazes em todas as etapas do desenvolvimento, fabricação e distribuição de produtos MJN resultará em redução de riscos e previne que os desvios de Qualidade e não-conformidades ocorram. Os processos de fabricação devem também ser projetados, qualificados e executados de forma que reduzam esses riscos.

Ao estabelecer pontos de controle durante todo o processo de fabricação, operações críticas podem ser monitoradas e controladas para evitar defeitos de Qualidade do produto. As ações corretivas devem ser realizadas sempre que desvios de Qualidade e não-conformidades são detectados. Medidas imediatas para restaurar um processo de volta ao seu estado ideal irão reduzir a probabilidade de defeito nos produtos acabados.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

Em alguns casos, a ocorrência de desvios de Qualidade e não-conformidades não é aparente até que os defeitos de Qualidade sejam observados no produto acabado. A descoberta de defeitos de Qualidade pode estar em uma fase posterior, após o processo de fabricação, como durante o teste final do produto, análises de produtos, e / ou de queixas dos consumidores.

Em ambos os casos, um processo deve ser estabelecido para realizar uma investigação sobre a causa do desvio ou defeito de Qualidade. Uma vez que a raiz esteja estabelecida, as ações corretivas devem ser implementadas para evitar recorrência. Em alguns casos, pode haver mais uma causa que contribua para o desvio ou defeito de Qualidade. A eficácia das ações corretivas deve ser monitorada para confirmar que a causa real (s) foi abordada.

É esperado que os desvios de Qualidade e não-conformidades são tratados de forma proativa. Isso inclui emprego de estratégias, tais como análise de potencial problema para identificar os riscos antes que resultem em problemas na Qualidade do produto. Além disso, um método de compartilhar as principais informações de incidentes anteriores deve ser estabelecido para evitar ocorrências semelhantes em outras unidades de negócio MJN.

15.1.1 Investigação de Desvios de Qualidade

Um processo para a realização de investigações detalhadas deve ser estabelecido para todos os desvios de Qualidade e não-conformidades para identificar e compreender todas as causas subjacentes.

Depois que um desvio de Qualidade, não conformidade ou defeito for identificado, deve haver uma ação imediata para determinar o impacto e a importância do incidente, bem como qualquer risco a segurança do produto e riscos ao negócio. Este deve incluir a identificação de todos os produtos que são afetados pelo desvio, ou que têm potencial para ter o defeito de Qualidade.

Os produtos envolvidos devem permanecer sob o controle da MJN e não serem liberados para distribuição ou venda, até ao momento em que a investigação determine a causa potencial, e que a segurança do produto e a conformidade tenham sido suficientemente demonstradas.

15.1.2 Ações Corretivas

As ações corretivas devem ser desenvolvidas e implementadas para resolver a causa raiz identificada de desvio de Qualidade, não-conformidade ou defeito de Qualidade. Em alguns casos, medidas imediatas podem ser definidas e implementadas para evitar desvios até que uma investigação formal possa ser completada. Todas as ações corretivas devem ter uma estratégia de implementação que inclui um dono do processo e cronograma de execução. Quaisquer alterações aos processos estabelecidos devem ser revistas e aprovadas por meio do mecanismo de controle de mudança.

15.1.3 Avaliação dos Resultados

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

Após a implementação das ações corretivas, os resultados obtidos devem ser fiscalizados durante um período de tempo para verificar se as ações corretivas foram eficazes na eliminação da causa raiz e que o problema não se repita.

15.1.4 Comunicação das Principais Constatções

Uma síntese dos principais resultados serão desenvolvidos após as ações corretivas serem implementadas e verificação de que elas são eficazes na eliminação da causa raiz e solução do problema. Uma revisão de outros processos semelhantes deve ser realizada para determinar se os mesmos riscos estão presentes e se as ações corretivas apropriadas devem ser implementadas.

As constatações chaves devem ser compartilhadas globalmente e é esperado que os sites que utilizam processos similares revejam seus processos e apliquem as medidas corretivas adequadas para prevenir a ocorrência de problemas semelhantes.

15.2 Ações Preventivas

Uma abordagem pró-ativa deve ser utilizada para analisar os processos para identificar potenciais problemas antes que eles ocorram. Além de evitar desvios de Qualidade em potencial, não-conformidades, defeitos de Qualidade, esta abordagem também pode ser usada para otimizar um processo e torná-lo mais confiável e eficiente.

As ações preventivas devem ser desenvolvidas para lidar com as potenciais deficiências em sistemas e processos que têm o potencial para resultar em um desvio de Qualidade, não-conformidade ou defeito de Qualidade do produto. Estas deficiências podem ser identificadas nas auditorias internas, análise de processo ou após a análise das boas práticas e benchmarking de outros sites. Bem concebidas executadas, as ações preventivas são essenciais na condução de melhoria contínua e para assegurar um processo mais robusto e confiável.

O desenvolvimento e implementação de ações preventivas devem empregar uma abordagem semelhante para as ações corretivas. Após a implementação, uma avaliação do processo é necessária para demonstrar que os riscos foram mitigados e que o processo foi melhorado. Os resultados significativos, as conquistas e as melhores práticas serão documentadas e partilhadas com outros sites para conduzir a melhoria contínua em toda a organização.

16 RECLAMAÇÕES DE MERCADO

16.1 Introdução

O sucesso da organização MJN depende de produtos de Qualidade, segurança elevada e eficaz que atendam as expectativas dos nossos consumidores. Satisfazer as necessidades e

obter a satisfação dos consumidores de produtos MJN deve ser considerado como o principal objetivo de nossas operações.

O feedback dos consumidores é um mecanismo essencial para medir o desempenho da organização. Reclamações, comentários e perguntas por parte dos consumidores são essenciais para identificar e conduzir os esforços de melhoria contínua. Em alguns casos, as reclamações podem servir como uma indicação do potencial de defeitos de Qualidade em nossos produtos e permitir que a organização tome ações apropriadas para corrigir os defeitos, incluindo iniciar uma ação de mercado, se necessário. A MJN deve também ser proativa para solicitar o feedback dos nossos consumidores para identificar as necessidades específicas e apoiar as oportunidades de melhoria do produto e do processo.

O Serviço ao Consumidor no âmbito de cada unidade de negócios será responsável por documentar todos os comentários de consumidores recebidos em qualquer forma escrita ou verbal. Um banco de dados apropriados deve ser desenvolvido para reter informações de cada interação do consumidor.

Todas as reclamações dos consumidores devem ser enviadas para o grupo funcional apropriado dentro da organização para análise e investigação. Questões relacionadas especificamente à Qualidade do produto, funcionalidade, etc. devem ser comunicados à Garantia da Qualidade do local de fabricação do produto em questão. Uma vez que a causa raiz do problema seja determinada, os planos de ação corretiva devem ser desenvolvidos e executados. Questões significativas e as correspondentes ações corretivas devem ser compartilhadas como principais lições aprendidas a outras unidades de negócio MJN para permitir o desenvolvimento e implementação de ações preventivas

A Garantia de Qualidade no âmbito de cada unidade de negócios será responsável pela revisão periódica de dados de reclamação do consumidor para estabelecer tendências e identificar áreas de melhoria contínua. Estes dados de tendência servem para identificar os pontos fracos nas formulações, processos de fabricação e embalagens e distribuição.

17 RECOLHIMENTO DE MERCADO E GERENCIAMENTO DE CRISE

17.1 Ações do Mercado

Algumas ações de mercado, incluindo o recolhimento de produtos podem ser necessárias para retornar produtos MJN que foram liberados e que apresentam defeitos de Qualidade.

A MJN estabeleceu políticas e procedimentos corporativos que direcionam como a empresa irá gerenciar uma crise. É esperado que cada unidade de negócio da MJN desenvolva e implemente um processo de gestão de crises e ações de mercado. As ações no mercado devem ser classificadas de acordo com a natureza e a gravidade do defeito de Qualidade do produto.

O recolhimento de um produto pode ser uma ação voluntária, ou uma exigência de uma agência reguladora para retirar o produto do mercado. A retirada do produto é executada

para proteger a saúde pública e o bem-estar, para preservar a imagem da empresa, para proteger as marcas MJN, ou para corrigir um defeito de Qualidade. A retirada de produtos deve ser considerada para situações onde um produto MJN representa um risco de segurança alimentar para o consumidor, não obedecem aos requisitos relativos à eficácia e desempenho, ou em violação dos requisitos legais e regulamentares.

Qualquer funcionário MJN que tenha conhecimento de um defeito de Qualidade potencial de um produto liberado ao mercado tem a responsabilidade de comunicar os detalhes do problema ao seu supervisor imediato. A questão será então comunicada ao chefe local da Garantia da Qualidade, que por sua vez irá comunicar os detalhes da situação para área Global de Garantia da Qualidade.

É esperado que cada unidade de negócio MJN reveja a sua estratégia de gestão de crises, numa base regular para garantir que ele continua a ser um processo robusto e eficaz para o gerenciamento de ações de mercado.

Cada unidade de negócio MJN devesse realizar uma simulação de recolhimento em uma base anual. O recolhimento simulado é coordenado pelo chefe local de Garantia de Qualidade, com o apoio das funções de Supply Chain, Marketing e Vendas. O simulado deve avaliar a capacidade da organização (tanto em velocidade e eficácia) para avaliar a rastreabilidade de todo os materiais envolvidos. Os resultados das simulações recall serão utilizados para identificar as lacunas nos sistemas da unidade de negócios de Qualidade e sistemas de gestão de inventário, e resultar em ações corretivas para conduzir a melhoria contínua.

18 MELHORIA DE QUALIDADE

18.1 Introdução

A aplicação dos guias de qualidade definida no Manual da Qualidade MJN garante que o nosso objetivo de negócio de produção de produtos seguros e eficazes que atendam as expectativas dos nossos clientes seja alcançado. Todas as unidades de negócios MJN devem alocar recursos para desenvolver e implementar estratégias de melhoria da Qualidade e ferramentas ao longo de todos os processos dentro do ciclo de vida do produto.

Muitas das estratégias de melhoria da qualidade e ferramentas de análise de processos definidos contam com a coleta e análise de dados. Através da aplicação de métodos estatísticos, é possível utilizar estes dados para determinar o estado atual de um processo, e quantificar o impacto das mudanças implementadas para melhorar a saída do processo, tais como Qualidade, eficiência, custo, etc. A análise estatística dos dados é uma ferramenta fundamental para monitorar e controlar um processo em tempo real ou para a revisão dos dados históricos para orientar os esforços de melhoria contínua.

A Qualidade deve definir um cronograma de revisão anual de todos os produtos acabados produzidos em cada local de fabricação. Materiais em processo (ou seja, o pó de base) podem ser incluídos no processo de revisão do produto, especialmente se o material for fornecido para outros locais de fabricação MJN, como um material intermediário. Os

produtos produzidos nas instalações de produção contratada deverão também ser incluídos no processo de revisão anual do produto.

A revisão do produto deve ser preenchida para cada produto em uma base anual. Produtos similares podem ser agrupados como parte do processo de revisão, desde que as diferenças na formulação e / ou formatos de embalagens não causem um impacto significativo na análise dos dados. Qualidade deve colaborar com Desenvolvimento de Produto na definição desses grupos de produtos

As matérias-primas contidas em uma formulação podem ter um impacto significativo para a análise de dados de produtos devido a variações nas contribuições naturais de certos nutrientes. Esta variação pode ser atribuída a diferenças nos processos de fornecedor de matérias-primas, bem como os efeitos sazonais e geográficos sobre o material fornecido.

A auditoria é um instrumento importante para avaliar se as operações de negócios estão em conformidade com os sistemas de Qualidade interno, regulamentações aplicáveis e requisitos de segurança alimentar. Ela também fornece um meio para determinar se o sistema de Qualidade está robusto e sustentável e se os procedimentos operacionais padrão refletem as orientações contidas no Manual da Qualidade MJN.

O grupo de Global Compliance é responsável pela realização de auditorias de todas as instalações de fabricação MJN. O grupo Global de Sistemas de Qualidade é responsável pelas auditorias em fornecedores de materiais e terceiros que fabricam produtos para a MJN. Essas auditorias devem ser programadas de forma planejada para atender aos requisitos regulamentares.

Além da função de auditoria corporativa MJN, cada fábrica deve estabelecer um programa de auditoria interna para a realização de auditorias independentes. Esta função deve ser criada e gerida pela Qualidade local, mas deve incluir membros de outras áreas funcionais que são qualificados para participar do programa de auto-avaliação. A frequência das auditorias pode ficar a critério da equipe de gestão local, mas o cronograma de auditoria deve ser concebido de modo a que todas as áreas da fábrica passar por uma auto-avaliação pelo menos anualmente.

As métricas de Qualidade são indicadores operacionais-chave que fornecem uma visão do desempenho da Qualidade e das tendências e fornecem um meio de definir e concentrar os recursos para as estratégias de melhoria da Qualidade. As métricas de Qualidade devem ser estabelecidas para medir o desempenho operacional. As métricas de Qualidade devem ser objetivas, significativas e calculadas de forma consistente.

Custo da Qualidade é um indicador que define todos os custos que são incorridos para produzir produtos que atendam às especificações estabelecidas e as expectativas dos consumidores, bem como os custos associados às falhas no processo, tais como defeitos de Qualidade, retrabalho, devoluções de clientes, etc.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

O "Benchmarking" é uma ferramenta de melhoria da Qualidade que é utilizada para comparar as práticas de negócios atuais com desempenho "best in class", tanto internos como externos à organização MJN. O Benchmarking identifica os processos e práticas inovadoras que tenham tido êxito na melhoria da Qualidade, aumento da eficiência e redução de custos. A implementação destas melhores práticas em todas as nossas operações comerciais fortalece nossa vantagem competitiva nos mercados que atendemos, e aumenta a confiança dos consumidores e lealdade à marca.

A MJN deve estabelecer processos para identificar as melhores práticas internas e externas que podem ser implementadas, ou usadas para melhorar um processo existente, para impulsionar a melhoria da Qualidade. Estas melhores práticas devem ser compartilhadas e comunicadas pelas unidades de negócios MJN e aplicadas em situações onde um benefício comprovado pode ser alcançado.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

ALVARÁ 2015
SECRETARIA DA FAZENDA



NOME/ RAZÃO SOCIAL

MEAD JOHNSON DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO LTDA

NUMERO DE INSCRIÇÃO

293012

CNPJ-CPF/ME

10.351.637/0002-67

NOME DE FANTASIA

MEAD JOHNSON

OBSERVAÇÃO

ENDEREÇO P/ ESCRITÓRIO

LOGRADOURO

ANTONIO HEIL - RODOVIA DEPUTADO

Número

S/N

COMPLEMENTO

KM 04 - ARMAZEM 1B

BAIRRO/DISTRITO

ITAIPAVA

MUNICIPIO

Itajai

UF

SC

CÓDIGO

4637199

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL

Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO

4644301

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

NORMAL

PRAZO DE VALIDADE

31/12/2015

DATA DE ABERTURA

18/10/2010

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

CÓDIGO

0d8395207c38bf65cc73

Este Alvará Eletrônico foi impresso através do sistema. Para conferir a veracidade do mesmo acesse:

<http://portaldocidadeo.itaiai.sc.gov.br/servico/7>

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 30 (trinta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO

Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.

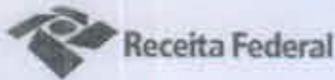
02.625.813/0001-00

BRUTHAN COMERCIAL LTDA.

RUA FELIPE NEVES, 631

BAIRRO CANTO - CEP 88070-760

FLORIANÓPOLIS - SC



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.625.813/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/07/1998

NOME EMPRESARIAL
BRUTHAN COMERCIAL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R FELIPE NEVES

NÚMERO
631

COMPLEMENTO

CEP
88.070-760

BAIRRO/DISTRITO
ESTREITO

MUNICÍPIO
FLORIANÓPOLIS

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUCIANO@AUDICOR.COM.BR

TELEFONE
(48) 3222-0403 / (48) 3222-0403

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

02.625.813/0001-00

BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
RUA FELIPE NEVES, 631
BAIRRO CANTO DA PÁTRIA, 88070-760
FLORIANÓPOLIS - SC

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/01/2015 às 16:06:38 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 02.625.813/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:26:48 do dia 02/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2015.

Código de controle da certidão: 3305.F21A.8813.4356

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

02.625.813/0001-00

BRUTHAN COMERCIAL LTDA.

RUA FELIPE NEVES, 631

BAIRRO CANTO - CEP 88070-760

FLORIANÓPOLIS - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRUTHAN COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **02.625.813/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 150140022290070
Data de emissão: 20/03/2015 10:42:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **19/05/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Handwritten marks and signatures:
A large blue scribble is present in the center of the page.
A blue signature is written over the company name and address.
A blue signature is written to the right of the company address.
A blue signature is written below the company address.
A blue mark resembling the letter 'u' is written to the left of the company address.

02.625.813/0001-00
BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
RUA FELIPE NEVES, 631
BAIRRO CANTO - CEP 88070-760
FLORIANÓPOLIS - SC

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/04/2015 10:01:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
0992496	02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1129026 e o código 5C3F5EB8.

Certidão Número 0825015

Emitida 27/01/2015 13:28:22

Valida até 27/04/2015 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Assinatura Digital: 5C3F5EB83AA5E48F289D3E114F05E89161C8EEF8 Data: 27/01/2015 13:28:22 - Protocolo: 8024893 - Documento: 1129026 Documento autenticado digitalmente

Florianópolis (SC) 27 de janeiro de 2015
Secretaria Municipal da Fazenda

02.625.813/0001 - 00

BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
RUA FELIPE NEVES, 631
BAIRRO CANTO - CEP 88070-760
FLORIANÓPOLIS - SC

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.

IMPRIMIR VOLTAR

Bruthan Comercial Ltda.
Página
Nº 43
CNPJ: 02.625.813/0001-00
Estreito

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
331 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02625813/0001-00
Razão Social: BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Endereço: R FELIPE NEVES 631 / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2015 a 11/05/2015

Certificação Número: 2015041202594908741995

Informação obtida em 20/04/2015, às 10:03:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and marks in blue ink.

02.625.813/0001-00
BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
RUA FELIPE NEVES, 631
BAIRRO CANTO - CEP 88070-760
FLORIANÓPOLIS - SC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Página
Nº 44
CNPJ: 02.625.813/0001-00
Rua Felipe Neves, 631 - Estrela - Florianópolis - SC

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
332 fls
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: BRUTHAN COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.625.813/0001-00

Certidão nº: 67262732/2014

Expedição: 05/11/2014, às 13:36:26

Validade: 03/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRUTHAN COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.625.813/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)

02.625.813/0001-00
BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
RUA FELIPE NEVES, 631
BAIRRO CANTO - CEP 88070-760
FLORIANÓPOLIS - SC



06/04/2015

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 2275865

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 06/04/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BRUTHAN COMERCIAL LTDA, portador do CNPJ: 02.625.813/0001-00. *****

OBSERVAÇÕES

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 6 de abril de 2015.

PEDIDO Nº:

2923455



02.625.813/0001-00
BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
RUA FELIPE NEVES, 631
BAIRRO CANTO - CEP 88070-760
FLORIANÓPOLIS - SC



BRUTHAN COMERCIAL LTDA

Inscrição Estadual - 253 757 860 Inscrição Municipal - 0992496 CNPJ - 02.625.813/0001-00
E-mail: bruthan@bruthan.com.br / bruthancomercial@gmail.com



AO
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
DATA/HORA: 22/04/2015 AS 09:00

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **BRUTHAN COMERCIAL LTDA**, CNPJ-MF 02.625.813/0001-00, inscrição Estadual 253.757.860, sediada na Rua Felipe Neves nº 631 Barro Estreito – Florianópolis/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Edu Mansur Godinho portador(a) da Carteira de Identidade nº 1/R 1.052.920 emitida pela SSP/SC e do CPF nº 398.398.779-68 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

Florianópolis, 22 de Abril de 2015.


Bruthan Comercial Ltda
Edu Mansur Godinho
Socio administrador





02.625.813/0001-00

BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
RUA FELIPE NEVES, 631
BAIRRO CANTO - CEP 88070-760
FLORIANÓPOLIS - SC

Rua Felipe Neves, 631 – Estreito – Florianópolis – SC
Cep: 88.070-760 Fone: (048) 3224 - 7638



BRUTHAN COMERCIAL LTDA

Inscrição Estadual - 253.757.860 Inscrição Municipal - 0992496 CNPJ - 02.625.813/0001-00

E-mail: bruthan@bruthan.com.br / bruthancomercial@gmail.com



AO
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
DATA/HORA: 22/04/2015 AS 09:00

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa **BRUTHAN COMERCIAL LTDA**, CNPJ-MF 02.625.813/0001-00, inscrição Estadual 253.757.860, sediada na Rua Felipe Neves nº 631 Bairro Estreito - Florianópolis/SC, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 018/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis, 22 de Abril de 2015.


Bruthan Comercial Ltda.
Edu Mansur Godinho
Sócio administrador

   
02.625.813/0001-00
BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
RUA FELIPE NEVES, 631
BAIRRO CANTO - CEP 88070-760
FLORIANÓPOLIS - SC

Rua Felipe Neves, 631 - Estreito - Florianópolis - SC
Cep: 88.070-760 Fone: (048) 3224-7638



BRUTHAN COMERCIAL LTDA

Inscrição Estadual - 253 757 860 Inscrição Municipal - 0992496 CNPJ - 02.625.813/0001-00

E-mail: bruthan@bruthan.com.br / bruthancomercial@gmail.com



AO
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
DATA/HORA: 22/04/2015 AS 09:00

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa **BRUTHAN COMERCIAL LTDA**, CNPJ-MF 02.625.813/0001-00, inscrição Estadual 253.757.860, sediada na Rua Felipe Neves nº 631 Bairro Estreito – Florianópolis/SC, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 018/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Florianópolis, 22 de Abril de 2015.


Bruthan Comercial Ltda.
Edu Mansur Godinho
Sócio administrador




02.625.813/0001-00

BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
RUA FELIPE NEVES, 631
BAIRRO CANTO - CEP 88070-760
FLORIANÓPOLIS - SC

Rua Felipe Neves, 631 – Estreito – Florianópolis – SC.
Cep: 88.070-760 Fone: (048) 3224-7638



Flittos aplicados ao relatório

Número do processo: 1382.0000633/2015

Número do processo: 1382.0000533/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complimento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 22/04/2015 08:18

Sumula: ENVELOPE" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°16/2015.

Observação:

Número único: G35.434.YU9-87

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 78.451.614/0001-87

Condomínio:

Celular:

Bairro:

Município:

Fax:

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para: 22/04/2015 08:18

Concluído em:



Juliana Rosa
(Protocolado por)

A. P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
(Requerente)



HABILITAÇÃO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 78.451.614/0001-87

NIRE 41200577038



25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

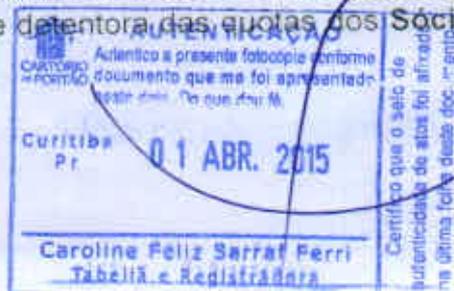
ARMANDO PEDRO TORTELLI, brasileiro, natural de Jacutinga – RS, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.975.846-0 PR e inscrito no CPF/MF sob nº 301.966.479-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1514, casa 10, Bairro Seminário, CEP 80310-100, Curitiba, Paraná,

LUCAS DOS PASSOS TORTELLI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 030.779-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 039.574.069-00, residente e domiciliado na Rua Rosa Kaint Nadolny, nº 300, Bloco Único 402, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-525, Curitiba, Paraná,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua General Potiguara, nº 1.428, Lote 18, Barracão 19, Bairro Novo Mundo, CEP 81050-500, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.451.614/0001-87, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200577038, em sessão de 09/08/1984 e última alteração arquivada sob nº 20137142129, em sessão de 19/12/2013, resolvem **ALTERAR e CONSOLIDAR** o seu contrato social original e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Os **Sócios Armando Pedro Tortelli e Lucas dos Passos Tortelli** na data de 18/07/2013 subscreveram quotas de capital social da **Protelli Participações Societárias Ltda**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade limitada com sede e domicílio no Município de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, sala 02, Santa Quitéria, CEP 80310-420, inscrita no CNPJ sob nº 18.801.716/0001-53 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207663061, em 15/07/2013, **REPRESENTADA** pelo sócio **ARMANDO PEDRO TORTELLI**, brasileiro, natural de Jacutinga – RS, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.975.846-0 PR e inscrito no CPF/MF sob nº 301.966.479-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1514, casa 10, Bairro Seminário, CEP 80310-100, Curitiba, Paraná, tendo o **Sócio Lucas dos Passos Tortelli** conferido ao capital social de referida sociedade a integralidade de sua participação societária na **A.P. Tortelli Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda** e o **Sócio Armando Pedro Tortelli** conferido ao capital da nova sociedade a quantia de 2.049.218 (dois milhões quarenta e nove mil duzentas e dezoito) das quotas que detém do capital social da **A.P. Tortelli Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda** passando a **Protelli Participações Societárias Ltda** desde então a ser a legítima senhora e detentora das quotas dos **Sócios Armando**



A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 78.451.614/0001-87

NIRE 41200577038



25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pedro Tortelli e Lucas dos Passos Tortelli no capital social da A.P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

1.2. Em consequência deste ato, consigna-se, então, a saída do **Sócio Lucas dos Passos Tortelli** do capital social da **Sociedade** e o ingresso da **Protelli Participações Societárias Ltda, REPRESENTADA** pelo sócio **ARMANDO PEDRO TORTELLI**, brasileiro, natural de Jacutinga – RS, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.975.846-0 PR e inscrito no CPF/MF sob nº 301.966.479-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1514, casa 10, Bairro Seminário, CEP 80310-100, Curitiba, Paraná, como nova sócia da **A.P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.**

1.3. Em decorrência do ingresso da nova **Sócia**, o capital social da **A.P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda** fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS
Protelli Participações Societárias Ltda	2.276.218	2.276.218,00
Armando Pedro Tortelli	1	1,00
Total	2.276.219	2.276.219,00

CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social que não venham a se confrontar com a presente alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 78.451.614/0001-87

NIRE 41200577038

ARMANDO PEDRO TORTELLI, brasileiro, natural de Jacutinga –RS, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.975.846-0 PR e inscrito no CPF/MF sob nº 301.966.479-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1514, casa 10, Bairro Seminário, CEP 80310-100, Curitiba, Paraná,

PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade limitada com sede e domicílio no Município de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, sala 02, Santa Quitéria, CEP 80310-420, inscrita no CNPJ sob nº 18.801.716/0001-53 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207663061 em 15/07/2013, **REPRESENTADA** pelo sócio **ARMANDO PEDRO TORTELLI**, brasileiro, natural de



A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 78.451.614/0001-87

NIRE 41200577038

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Jacutinga – RS, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante portador da cédula de identidade RG nº 1.975.846-0 PR e inscrito no CPF/MF sob nº 301.966.479-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1514, casa 10, Bairro Seminário, CEP 80310-100, Curitiba, Paraná,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua General Potiguara, nº 1.428, Lote 18, Barracão 19, Bairro Novo Mundo, CEP 81050-500, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.451.614/0001-87, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200577038, em sessão de 09/08/1984 e última alteração arquivada sob nº 20137142129, em sessão de 19/12/2013, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social original e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** e nome fantasia **PRODIET MATERIAIS HOSPITALARES** e nome fantasia **APMEDICAL**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Potiguara, nº 1428, Lote 18, Barracão 19, Bairro Novo Mundo, CEP 81050-500, com início de suas atividades em 09/08/1984 e uma filial que serve de escritório administrativo na Rua Professor Álvaro Jorge nº 62 – Sala 08 – Vila Izabel – CEP 80.320-040 – Curitiba - PR.

Parágrafo Único: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou uma dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: Objeto Social: Comércio Atacadista, inclusive Importação e Exportação de Produtos para Saúde (Correlatos), Produtos Alimentícios (Dietas Enterais e Suplementos), Produtos Odonto – Médico-Hospitalares, Equipamentos Hospitalares e para Laboratórios, Mobiliário Hospitalar, Materiais de Limpeza e Saneantes.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 2.276.219,00 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil duzentos e dezenove reais), dividido quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Protelli Participações Societárias Ltda	2.276.218	2.276.218,00
Armando Pedro Tortelli	1	1,00
Total	2.276.219	2.276.219,00

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios a terceiros, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais,





25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Codigo Civil Brasileiro).

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.050, artigo 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: No caso se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 7ª (sétima) deste instrumento.

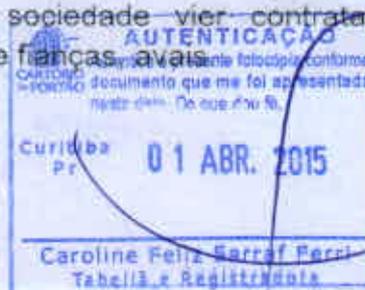
CLAUSULA SÉTIMA: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando – se balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 120 (cento e vinte) dias do balanço.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por Armando Pedro Tortelli e Lucas dos Passos Tortelli, aos quais competem, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de endossos, avais ou cauções de favor, a terceiros ou aos próprios sócios.

Parágrafo Primeiro: Os administradores serão investidos, ISOLADAMENTE, de todos os poderes administração e representação da sociedade, em Juízo ou fora dele, perante qualquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito publico ou privado, inclusive, perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome as sociedade, procuradores para periodo determinado, devendo o instrumento de mandato especificar aos atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro: A representação da sociedade será exercida pelos 02 (dois) administradores descritos no caput desta Cláusula e qualificados no preâmbulo deste instrumento, os quais ficam responsáveis nos casos de alienações, hipotecas de bens imóveis da sociedade, bem como se a sociedade vier contratar empréstimos e financiamentos com garantias de prestação de fianças, avais



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado neste documento que me foi apresentado neste dia 01 de ABR. de 2015.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'MPT' and other initials.



25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore em valor a ser fixado em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios e administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art. 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para situações legais e societárias que não estejam completadas neste contrato social ou no capítulo V, da Sociedade Limitada, da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

Parágrafo Único: não obstante a regência supletiva da Lei nº 6404/76 instituída acima, a sociedade fica dispensada de todas e quaisquer obrigações de publicar atas, convocações, demonstrações financeiras, balanços e quaisquer outras publicações estabelecidas nessa lei nº 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios torna-se dispensável quando sócios que representam 75,00% (setenta e cinco por cento) do capital, decidirem por escrito, sobre a matéria objeto dela.

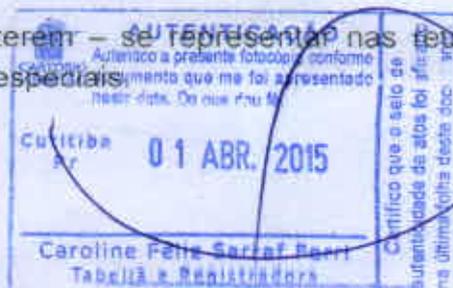
Parágrafo Único: A alteração contratual que conte com a assinatura de sócios que representam 75,00% (setenta e cinco por cento) do capital, também dispensa a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, conforme os critérios do artigo 1.076 do Código Civil de 2002, que não colidirem com disposições deste contrato social.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha uma confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações no parágrafo 3º do artigo 1.152, do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: Dispensam as formalidades de convocação prevista, quando todos os sócios compareceram ou se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Será lícito aos sócios fazerem – se representarem nas reuniões por outro sócio, mediante procuração com poderes especiais.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and the number 5.



25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quarto: Cada quota social integralizada concede o direito a um voto nas deliberações sociais tomadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa (artigo 1.085 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, o cumprimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência de *affectio societatis*.

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: o sócio excluído receberá seus haveres (capital, livros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas na CLÁUSULA SÉTIMA deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (artigo 1.065 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (artigo 1.071 e artigo 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (artigo 1.028 e artigo 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 78.451.614/0001-87

NIRE 41200577038

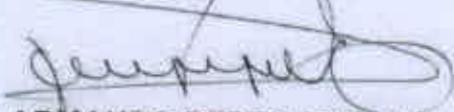


25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente assinados pelos sócios, que se obrigam, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

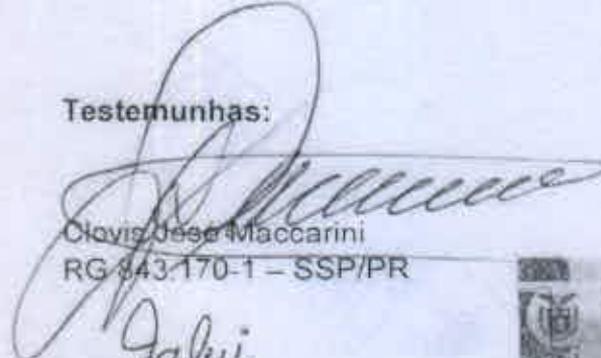
Curitiba, 15 de setembro de 2014.

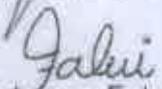

PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ sob nº 18.801.716/0001-53

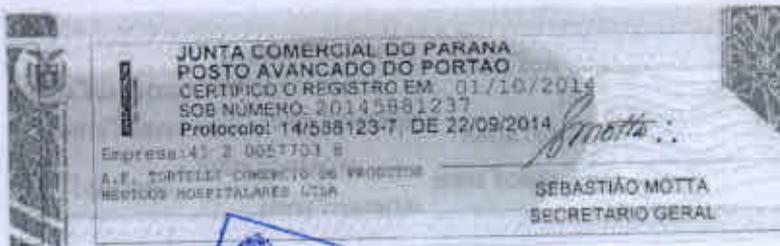

ARMANDO PEDRO TORTELLI
CPF 301.966.479-91


LUCAS DOS PASSOS TORTELLI
CPF 039.574.069-00

Testemunhas:


Clovis José Maccarini
RG 843.170-1 - SSP/PR


Anderson Fabri
RG 6.080.113-4 - SSP/PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ARQUEDO PEDRO TORTELLI**

CC. RACIONAL / OUT. SPESSE / UF: **1975048-D** **SESP** **PA**

CPF: **301.966.478-91** DATA NASCIMENTO: **26/10/1958**

FILIAÇÃO: **ERNESTO TORTELLI**
MATILDE TORTELLI

PROFISSÃO: **D** CATEG. HAB.: **D**

NUM. HABITAC.: **02830328769** VALOR: **07/03/2018** DATA HABITAC.: **11/10/1977**

LOCAL: **CORITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **07/03/2013**

720644513

720644513

DECLARAÇÃO DE PRESENTAÇÃO

Autenticado a critério do Tabelião e registrado em cartório conforme documento apresentado até a data, de que dele foi.

01 ABR. 2018

SELO FUNARPEN

TABELIÃO DE NOTAS

Caroline Feltes
Tabeliã e Re.

720644513

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten marks]



PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061

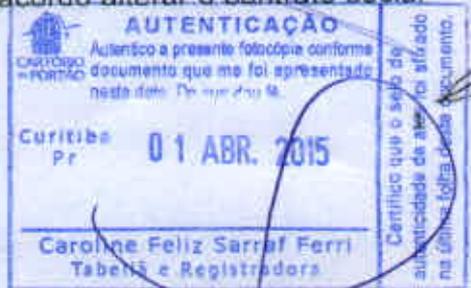
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ARMANDO PEDRO TORTELLI, brasileiro, natural de Jacutinga/RS, casado com Roseli de Fátima dos Passos Tortelli sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 26/10/1956, empresário, portador do RG nº 1.975.846-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.966.479-91, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1514, Bairro Seminário, CEP 80.310-100, doravante denominado **EMPRESÁRIO**,

LUCAS DOS PASSOS TORTELLI, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado com Ana Beatriz Dias Pinto dos Passos Tortelli sob o regime da comunhão universal de bens, nascido na data de 22/09/1982, empresário, portador do RG nº 7.030.779-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.574.069-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3348, Bairro Mossunguê, ap. 701, bloco C, CEP 81.200-100;

GABRIEL DOS PASSOS TORTELLI, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado com Camila Godoy Casotti Tortelli sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 8.433.050-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.332.269-26, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 2537, Bairro Mossunguê, ap. 301, bloco 2, CEP 81.210-100.

Todos em conjunto doravante denominados **Sócios da Sociedade PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, estabelecida na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, sala 02, Santa Quitéria, Curitiba – PR, CEP 80.310-420, inscrita no CNPJ 18.801.716/0001-53, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207663061 em 18/07/2013, decidem em comum acordo alterar o contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:





PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A administração da Sociedade ficará a cargo do sócio **Armando Pedro Tortelli**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino os bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em sede judicial ou extrajudicial, podendo a tanto constituir mandatários, outorgar procurações com poderes de gestão, constituir conselhos e órgãos de direção, sempre de acordo com os princípios, valores e normas de governança corporativa.

Parágrafo primeiro. O sócio declara que para o exercício da condição de administrador da sociedade não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, as quais o impedem de exercer atividade de administração social.

Parágrafo segundo. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelo administrador, funcionários e procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos negócios da sociedade e a seu objetivo social. É também vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social e interesses da sociedade, sob pena de responsabilidade. A sociedade em comum acordo de seus sócios poderá ser avalista e/ou fiador de terceiros e empresas.

Parágrafo terceiro. Os negócios e atos de caráter oneroso que apresentem valor igual ou inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) poderão ser firmados de forma isolada pelo administrador. As obrigações que ultrapassarem este valor somente serão válidas se autorizadas simultaneamente pelo administrador acompanhado de, no mínimo, 1 (um) sócios.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado neste ato. (Assinatura do Tabelião)

Curitiba, 01 ABR. 2015

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabelião e Registradora

Certifico que pelo ato de autenticação de que foi afiançado no último dia de março de 2015.

u



PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo quarto. Fica o sócio administrador dispensado de prestar caução em garantia dos seus atos de administração.

Parágrafo quinto. O sócio administrador e os sócios em efetiva atividade na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, fixado em ato próprio e específico pela maioria dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista da modificação ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061

ARMANDO PEDRO TORTELLI, brasileiro, natural de Jacutinga/RS, casado com Roseli de Fátima dos Passos Tortelli sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 26/10/1956, empresário, portador do RG nº 1.975.846-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.966.479-91, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1514, Bairro Seminário, CEP 80.310-100, doravante denominado **EMPRESÁRIO**,

LUCAS DOS PASSOS TORTELLI, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado com Ana Beatriz Dias Pinto dos Passos Tortelli sob o regime da comunhão universal de bens, nascido na data de 22/09/1982, empresário, portador do RG nº 7.030.779-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.574.069-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3348, Bairro Mossungüê, ap. 701, bloco C, CEP 81.200-100;



PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GABRIEL DOS PASSOS TORTELLI, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado com Camilla Godoy Casotti Tortelli sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 8.433.050-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.332.269-26, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Monsenhor Ivo Zanlörenzi, nº 2537, Bairro Mossunguê, ap. 301, bloco 2, CEP 81.210-100,

Todos em conjunto doravante denominados **Sócios da Sociedade PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, estabelecida na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, sala 02, Santa Quitéria, Curitiba – PR, CEP 80.310-420, inscrita no CNPJ 18.801.716/0001-53, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207663061 em 18/07/2013, decidem em comum acordo consolidar o contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação social de **PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, será constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e regida pelo presente instrumento e pelas disposições legais aplicáveis e terá duração por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Na hipótese de falecimento do(s) sócio(s) que lhe tenha outorgado o nome, a denominação social não sofrerá alteração, salvo decisão unânime dos sócios supérstites.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A sociedade terá por objeto a administração de bens próprios por conta própria ou de terceiros e a participação em outras sociedades na condição de quotista ou de acionista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL





PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A sociedade tem sede e foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, sala 02, Santa Quitéria, CEP 80310-420.

Parágrafo único. A qualquer momento e por meio de decisão dos sócios detentores da maioria do capital, a sociedade poderá abrir transferir e/ou encerrar filiais e escritórios de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, desde que obedeça às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social subscrito e integralizado neste mesmo ato é de R\$ 5.597.218,00 (cinco milhões quinhentos e noventa e sete mil duzentos e dezoito reais), dividido em 5.597.218 (cinco milhões quinhentos e noventa e sete mil duzentas e dezoito) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
Armando Pedro Tortelli	5.185.718	R\$ 5.185.718,00	92,65%
Gabriel dos Passos Tortelli	184.500	R\$ 184.500,00	3,30%
Lucas dos Passos Tortelli	227.000	R\$ 227.000,00	4,06%
TOTAL	5.597.218	R\$ 5.597.218,00	100,00%

Parágrafo primeiro. Os sócios integralizarão o capital social subscrito com as participações societárias que detêm em outras sociedades, da seguinte forma:

a) o sócio **Armando Pedro Tortelli** integraliza a parte que lhe cabe do capital social subscrito conferindo ao capital desta nova Sociedade a quantia de 3.136.500 (três milhões cento e trinta e seis mil e quinhentas) quotas de sua titularidade, no valor de R\$ 3.136.500,00 (três milhões cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), relativas ao capital da sociedade **Prodiet Nutrição Clínica Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado constituída





PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sob a forma de sociedade limitada com sede e domicílio na Estrada da Água Espraiada, 5.400, CEP 06725-153 – Cotia, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.183.359/0001-53 e registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 33 22 0734436, em 12/06/2006 e conferindo ao capital desta nova Sociedade 2.049.218 (dois milhões quarenta e nove mil e duzentas e dezoito) quotas de sua titularidade, no valor de R\$ 2.049.218 (dois milhões quarenta e nove mil e duzentos e dezoito reais), relativas ao capital social da **A.F. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada com sede e domicílio na Rua General Potiguara, 1.428, lote 12, bairro Novo Mundo, CEP 81050-500 – Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.451.614/0001-87 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200577038, em 09/08/1984, e integralizando as restantes 4 (quatro) quotas em espécie, no ato de sua subscrição, totalizando assim 100% (cem inteiros percentuais) do valor de R\$ 5.185.718,00 (cinco milhões cento e oitenta e cinco mil setecentos e dezoito reais) que lhe cabe integralizar neste ato;

b) o sócio **Gabriel dos Passos Tortelli** integraliza a parte que lhe cabe do capital social subscrito conferindo ao capital desta nova Sociedade a quantia de 184.500 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentas) quotas de sua titularidade, no valor de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), relativas ao capital da sociedade **Prodiet Nutrição Clínica Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade limitada com sede e domicílio na Estrada da Água Espraiada, 5.400, CEP 06725-153 – Cotia, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.183.359/0001-53 e registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 33 22 0734436, em 12/06/2006, totalizando 100% (cem inteiros percentuais) do valor de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) que lhe cabe integralizar neste ato;

	AUTENTICAÇÃO Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado neste dia 01 de abril de 2015.
Curitiba PR	01 ABR. 2015
Caroline Felz Sarraf Ferri Tabelião e Registradora	

Curitiba que o Selo de Autenticidade deste foi tirado na mesma folha deste documento.

PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

c) o sócio **Lucas dos Passos Tortelli** integraliza a parte que lhe cabe do capital social subscrito conferindo ao capital desta nova Sociedade a quantia de 227.000 (duzentas e vinte e sete mil) quotas de sua titularidade, no valor de R\$ 227.00,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), relativas ao capital da sociedade **A.P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade limitada com sede e domicílio na Rua General Potiguara, 1.428, lote 12, bairro Novo Mundo, CEP 81050-500 – Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.451.614/0001-87 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200577038, em 09/08/1984, totalizando 100% (cem inteiros percentuais) do valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) que lhe cabe integralizar neste ato.

O quadro-resumo a seguir sintetiza a origem e a titularidade das quotas sociais conferidas neste ato ao capital da Sociedade pelos seus Sócios:

SÓCIOS	EMPRESA	NÚMERO DO QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS R\$
Armando Pedro Tortelli	Prodiet Nutrição Clínica Ltda.	3.136.500	3.136.500,00
	A.P.Tortelli Representação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	2.049.218	R\$ 2.049.218,00
Gabriel dos Passos Tortelli	Prodiet Nutrição Clínica Ltda.	184.500	R\$ 184.500,00
Lucas dos Passos Tortelli	A.P.Tortelli Representação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	227.000	R\$ 227.000,00
TOTAL		5.597.218	R\$ 5.597.218,00





PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 1.052, da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor de suas quotas e os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela sociedade.

Parágrafo terceiro. As quotas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUÓRUNS DE DELIBERAÇÃO

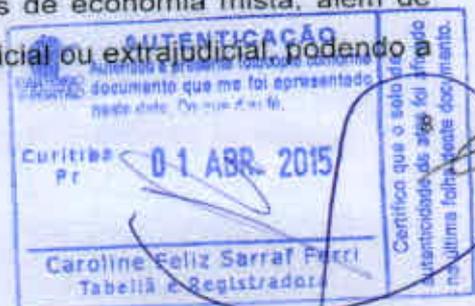
As deliberações sociais serão tomadas pela maioria absoluta do capital social, exceto nos casos em que a Lei ou o presente instrumento exigirem maioria qualificada de três quartos do capital social, correspondendo cada quota a um voto.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO

No exercício de suas prerrogativas e direitos no âmbito da sociedade, o sócio poderá fazer-se representar por outro sócio mediante instrumento de procuração com poderes específicos para a prática do ato, desde que o instrumento contenha a orientação de voto dada pelo outorgante ao sócio outorgado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade ficará a cargo do sócio Armando Pedro Tortelli, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino os bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em sede judicial ou extrajudicial, podendo a



PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

tanto constituir mandatários, outorgar procurações com poderes de gestão, constituir conselhos e órgãos de direção, sempre de acordo com os princípios, valores e normas de governança corporativa.

Parágrafo primeiro. O sócio declara que para o exercício da condição de administrador da sociedade não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, as quais o impedem de exercer atividade de administração social.

Parágrafo segundo. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelo administrador, funcionários e procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos negócios da sociedade e a seu objetivo social. É também vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social e interesses da sociedade, sob pena de responsabilidade. A sociedade em comum acordo de seus sócios poderá ser avalista e/ou fiador de terceiros e empresas.

Parágrafo terceiro. Os negócios e atos de caráter oneroso que apresentem valor igual ou inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) poderão ser firmados de forma isolada pelo administrador. As obrigações que ultrapassarem este valor somente serão válidas se autorizadas simultaneamente pelo administrador acompanhado de, no mínimo, 1 (um) sócios.

Parágrafo quarto. Fica o sócio administrador dispensado de prestar caução em garantia dos seus atos de administração.



PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo quinto. O sócio administrador e os sócios em efetiva atividade na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, fixado em até próprio e específico pela maioria dos sócios.

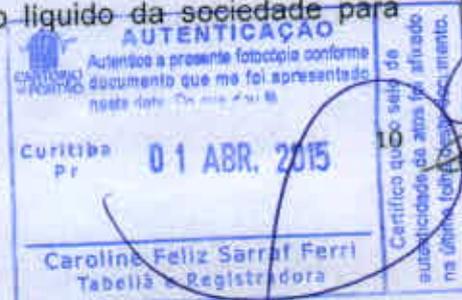
CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

O exercício social coincidirá com o ano civil e os resultados serão apurados e apropriados na forma e termos da legislação aplicável.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e eventual lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído aos sócios proporcionalmente às quotas de capital de cada um, facultando-se, porém, à sociedade, por deliberação da maioria de seu capital social, instituir e promover distribuição de lucros em proporção diversa da capital social, ou deliberar pela retenção total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso e/ou de reserva de investimentos e/ou capital de giro o lucro apurado no período, ficando ainda estatuído que, quando a distribuição afetar o capital social, os sócios estarão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, na forma e termos do art. 1059, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo. A sociedade somente poderá pagar dividendos aos sócios à conta de lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reserva de lucros, ficando os sócios obrigados à reposição das quantias retiradas quando estas afetarem o capital social da sociedade.

Parágrafo terceiro. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios de forma diversa ou decidirem levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização.



PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião de sócios será convocada pelo administrador e realizada, no mínimo, anualmente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e terá como objeto a aprovação das contas do exercício e a deliberação de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, sugerido pelo próprio administrador ou por qualquer dos sócios com até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização da reunião, podendo a reunião ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo primeiro. Caso o administrador retarde a convocação da reunião de sócios por mais de 60 (sessenta) dias após o término do exercício social, qualquer sócio poderá convocá-la.

Parágrafo segundo. Além da reunião anual de aprovação de contas do exercício, qualquer sócio poderá propor, fundamentadamente, ao administrador a convocação de reunião extraordinária de sócios para deliberar sobre tema de interesse da sociedade. Caso o administrador não atenda a proposição no prazo de 8 (oito) dias do recebimento da proposta, a reunião extraordinária poderá ser convocada em conjunto por sócios que representem mais de um quinto do capital social.

Parágrafo terceiro. As convocações deverão ocorrer sempre com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião. As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. A reunião será instalada com a presença de sócios representando a maioria absoluta do capital social e as deliberações dos sócios serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos sócios presentes na reunião, exceto com relação às matérias que exijam maioria qualificada prevista na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ou no presente instrumento.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo quinto. As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, sendo certo que tais serão devidamente lavradas em ata de decisões dos sócios e assinadas, dispensando-se o arquivamento na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUA AQUISIÇÃO PELOS SÓCIOS JÁ INTEGRANTES DA SOCIEDADE

A venda, cessão, transferência, conferência ao capital de outra sociedade, transmissão ou disposição sob qualquer forma de quotas pelos sócios deverão observar as disposições constantes desta Cláusula para que tenham validade e eficácia perante os demais sócios, a sociedade e também perante terceiros.

Parágrafo primeiro. Os sócios não poderão alienar suas participações societárias a terceiros sem que antes oportunizem uns aos outros a aquisição das quotas em equivalência de condições - igualdade econômica de preço e de condições de pagamento - às oferecidas ao/pelo terceiro ofertante.

Parágrafo segundo. Aquele que desejar alienar sua participação deverá comunicar a sua intenção por escrito aos demais sócios por carta registrada com aviso de recebimento ou, ainda, por qualquer outro meio idôneo, físico ou eletrônico, em relação ao qual se possa demonstrar e comprovar o recebimento da notificação pelos destinatários.

Parágrafo terceiro. Na notificação o alienante deverá fazer constar as condições do negócio, tais como o preço, a forma, o local e as condições de pagamento, bem como todas as demais informações necessárias à completa compreensão dos contornos da transmissão que pretende realizar.

Parágrafo quarto. Se o sócio remanescente desejar exercer o direito de preferência deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação, manifestar o seu interesse na aquisição das quotas por intermédio de uma notificação

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado neste dia: 01 ABR. 2015.

Curitiba, Pr. 01 ABR. 2015

Caroline Poliz Sarraf Ferri
Tabelião e Registrador

Certifico que o ato de autenticação de atos foi efetuado na última folha desta documentação.

PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

por carta registrada com aviso de recebimento ou, ainda, por qualquer outro meio idôneo, físico ou eletrônico, em relação ao qual se possa demonstrar e comprovar o recebimento.

Parágrafo quinto. O sócio remanescente somente poderá exercer o direito de preferência sobre a totalidade das quotas que o alienante pretende alienar.

Parágrafo sexto. A não ocorrência de manifestação formal do sócio remanescente nos prazos e condições mencionadas será interpretada como renúncia tácita ao direito de preferência e liberará o alienante para, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados da ocorrência da preclusão, negociar livremente suas quotas com o mercado.

Parágrafo sétimo. Se as quotas não forem alienadas ao(s) terceiro(s) no prazo supra, o alienante terá de refazer todo o procedimento previsto nas alíneas anteriores para poder oferecer novamente as suas quotas ao mercado.

Parágrafo oitavo. Concretizada a venda a terceiro, o alienante deverá submeter o contrato de compra e venda ao conhecimento dos sócios remanescentes para que estes possam atestar que a operação foi realizada em condições idênticas às apresentadas previamente a si pelo alienante. Caso seja identificado que o alienante realizou o negócio com terceiro(s) em condições diversas das oferecidas aos sócios remanescentes, o negócio não gerará nenhum efeito jurídico em relação a estes e à sociedade, devendo a sociedade, então, adquirir as quotas do alienante observando as regras de procedimento previstas na Cláusula Nona, que disciplina o direito de retirada de sócios da sociedade.

Parágrafo nono. O terceiro(s) adquirente(s) se sub-rogará (ão) nos direitos e obrigações próprios do sócio alienante previstos em eventuais acordos de sócios firmados pela alienante antes da operação de venda de sua participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RETIRADA DA SOCIEDADE

Os sócios poderão a qualquer tempo e por conta de juízo próprio de conveniência e oportunidade manifestar aos outros sua intenção de retirar-se da sociedade.

ATESTICAÇÃO	
Atesto a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado neste dia: 01 de Abril de 2015.	
Curitiba a 1	01 ABR. 2015
Caroline Felix Sarraf Ferri Tabeliã e Registradora	
Certifico que o(s) sócio(s) autenticado(s) de atos foi(ram) na data que foi(ram) apresentado(s).	



PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo primeiro. Do pedido de retirada formalizado por um sócio a outro(s) resultará em que os administradores, por maioria, decidam pela contratação de consultoria externa especializada na realização de *valuations* para que, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias realize, conclua e apresente aos sócios laudo de avaliação do valor de mercado da empresa.

Parágrafo segundo. O método de avaliação a ser considerado para fins de valoração da sociedade é o do 'Fluxo de Caixa Descontado'.

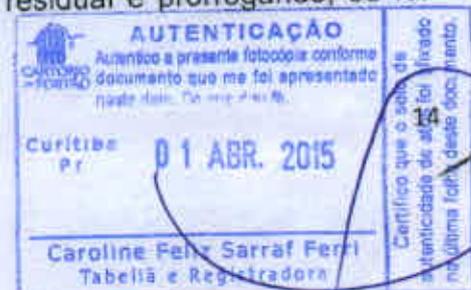
Parágrafo terceiro. Concluído o trabalho, a consultoria dará vistas do laudo às sócias para que no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento manifestem alguma objeção ao trabalho.

Parágrafo quarto. Recebido o pedido de esclarecimento ou a objeção ao laudo de qualquer sócio, os administradores convocarão a consultoria contratada para que preste os devidos esclarecimentos ou então retifique ou ratifique as suas conclusões.

Parágrafo quinto. O sócio que não concordar com o resultado apresentado pela consultoria poderá resolver a objeção nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato que disciplina a forma de resolução de controvérsias entre sócios.

Parágrafo sexto. Tornado definitivo o laudo pela concordância dos sócios ou então por determinação do Juízo Arbitral, os administradores deverão programar o fluxo de caixa para o pagamento do valor relativo às quotas do retirante no prazo de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura da alteração do contrato social, desde que o pagamento de cada parcela isoladamente não implique em comprometimento superior ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Fluxo de Caixa Livre Mensal dos sócios.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de superar referido percentual, a sociedade desembolsará apenas a quantia equivalente aos 5% (cinco por cento) do Fluxo de Caixa Livre Mensal dos sócios, cumulando para os meses seguintes o saldo residual e prorrogando, se for





PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

imperativo, por tantos meses quantos necessários o prazo de pagamento das parcelas vincendas até final liquidação total dos haveres do retirante.

Parágrafo oitavo. As parcelas mensais devidas ao retirante serão atualizadas monetariamente pela variação da taxa básica de juros SELIC estabelecida pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO DA SOCIEDADE

A exclusão de sócio se dará pelo voto de sócios que representem 75% do capital social e será fundada na perda de *affectiosocietatis*, independentemente de qualquer demonstração, ou por justa causa, esta dependendo de ato fundamentado, apurando-se os haveres em qualquer das hipóteses pela avaliação aprovada neste contrato social nos termos da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de justa causa, os danos causados pelos sócios serão apurados e descontados antes de liquidados os seus haveres.

Parágrafo segundo. Na hipótese de impedimento, ausência ou recusa de qualquer sócio em assinar qualquer instrumento de alteração do quadro de sócios, independentemente de formalidade ou prova do fato, facultam os sócios reciprocamente entre si possam os sócios detentores de 75% do capital social suprir a falta e subscrever pelo impedido, ausente ou recusante o instrumento respectivo, sem prejuízo de posterior apuração de haveres e de reclamação em juízo por interessado quanto à eventual prejuízo daí decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MORTE, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA CIVIL DE SÓCIO

A morte, incapacidade física ou mental de um sócio, sendo uma pessoa natural, ou a insolvência de um sócio, sendo uma pessoa jurídica, não resultará na dissolução da sociedade.





PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo primeiro. No caso de morte, incapacidade física ou mental que inabilite o sócio para o exercício de suas atividades profissionais, a sociedade continuará a operar com os sócios remanescentes e os haveres do sócio falecido ou incapacitado serão apurados conforme disciplina contida na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo segundo. A sociedade poderá contratar seguro de vida em favor dos sócios cuja indenização seja destinada a apresentar oferta de pagamento a vista de haveres aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou inabilitado física ou mentalmente para o exercício de atividades profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, dentre eles, dois liquidantes que representarão a sociedade, ficando desde logo estes obrigados a prestar contas mensais aos demais sócios. Encerrada a liquidação o ativo social líquido será partilhado entre os sócios na proporção de seu capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

O descumprimento de qualquer obrigação assumida neste instrumento ou eventuais conflitos futuros entre sócios serão submetidos a procedimento arbitral nos termos da Lei da Arbitragem, valendo esta Cláusula do contrato como 'cláusula compromissória'.

Parágrafo primeiro. A arbitragem será levada a efeito na Câmara de Arbitragem do Mercado da Bovespa ou, se inviável, na Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil Canadá (CCBC), e obedecerá, quanto aos seus procedimentos, as normas e o regulamento de referidas entidades.

Parágrafo segundo. O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros cabendo ao Presidente da Câmara fazer as nomeações.





PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo terceiro. A Arbitragem terá sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral determinar, motivadamente, a realização de atos processuais em outras localidades.

Parágrafo quarto. O idioma oficial da Arbitragem será o Português e a legislação aplicável será a Brasileira, ficando a arbitragem sujeita à absoluta confidencialidade dos sócios e dos árbitros, ressalvada as hipóteses de divulgação de informações expressamente imposta por lei.

Parágrafo quinto. As despesas relacionadas ao procedimento serão partilhadas entre os sócios que fizerem parte da disputa, cabendo ao sócio que decair do pedido restituir, ao final, as despesas incorridas pelo sócio vencedor.

Parágrafo sexto. Uma vez instaurado o Tribunal Arbitral, caber-lhe-á resolver todas as questões oriundas ou relacionadas ao objeto da demanda, inclusive, as de cunho incidental, acautelatório ou coercitivo.

Parágrafo sétimo. Os sócios reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo-se o laudo título executivo judicial.

Parágrafo oitavo. A arbitragem será concluída dentro do prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado, motivadamente, pelo Tribunal Arbitral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA E PARA A PROPOSITURA DE OUTRAS MEDIDAS ASSECURATÓRIAS DE DIREITO

No caso de os sócios se recusarem a dar cumprimento à 'cláusula compromissória' e, via de consequência, a assinar o 'compromisso arbitral', fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para suprir a vontade do recusante.

Parágrafo primeiro. A eleição da arbitragem como método de resolução de conflitos não exime os sócios de requerer as seguintes medidas judiciais, **sem que isso seja interpretado**





PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

como recusa do procedimento arbitral: (a) medidas relativas a controvérsias referentes à obrigação de pagar que comporte, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam ser exigidas execução específica, sendo certo que as decisões da arbitragem serão consideradas prejudiciais em relação à matéria veiculada em embargos; (b) visando à obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral e/ou visando a assegurar o resultado útil do processo arbitral; e (c) para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

Parágrafo segundo. Os sócios reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser, necessariamente, revista pelo Tribunal Arbitral, que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANUÊNCIA DOS CÔNJUGES

Roseli de Fátima dos Passos Tortelli, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada com Armando dos Passos Tortelli sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/08/1958, empresária, portadora do RG nº 1.913.533-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 319.728.619-72, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1514, Bairro Seminário, CEP 80.310-100, expressamente anui com a incorporação ao capital social da presente empresa das quotas especificadas na Cláusula Quarta deste instrumento.

Ana Beatriz Dias Pinto dos Passos Tortelli, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada com Lucas dos Passos Tortelli sob o regime da comunhão universal de bens, nascido na data de 22/09/1982, jornalista, portadora do RG nº 7640048-2 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.499.869-58, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3348, Bairro Mossungue, nº 701





PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

bloco C, CEP 81.200-100, expressamente anui com a incorporação ao capital social da presente empresa das quotas especificadas na Cláusula Quarta deste instrumento.

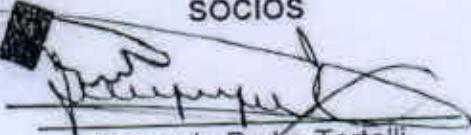
Camila Godoy Casotti Tortelli, brasileira, natural de Cianorte/PR, casada com Gabriel Dos Passos Tortelli sob o regime da comunhão universal de bens, arquiteta, portadora do RG nº 8.196.367-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.258.489-85, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 2537, Bairro Mossunguê, ap. 301, bloco 2, CEP 81.210-100, expressamente anui com a incorporação ao capital social da presente empresa das quotas especificadas na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se supletivamente ao presente contrato o capítulo do Código Civil que regula a disciplina jurídica das Sociedades Limitadas, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas e bem assim as disposições de Acordo de Sócios arquivado na sede da Empresa.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de advogado e testemunhas.

Curitiba, 19 de dezembro de 2014.

SÓCIOS

Armando Pedro Tortelli

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E DE TRANSCRIÇÃO LEÃO (Rua: Avenida do Castelo, 213 - Fátima - Curitiba - PR - CEP: 80020-120 - Tel: (41) 3049-2762)

Selo Nº 00UC.9j16J.6zGA1-R3E5e.exYS
Valido para selo em <http://funar.gov.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ARMANDO PEDRO TORTELLI, Doufé, Curitiba, 19 de dezembro de 2014 - 11:43:53h

Em Teste da Verdade
Katy Fernanda Delarosa, escrevente



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado neste data. Curitiba, 01 de abril de 2015.

Curitiba 01 ABR. 2015

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabelião e Registrador

Certifico que o selo de autenticação de 19 foi aplicado na última folha deste documento.





PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 18.801.716/0001-53
NIRE 41207663061

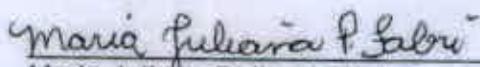
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

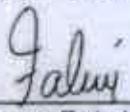

LEÃO  Lucas dos Passos Tortelli


LEÃO  Gabriel dos Passos Tortelli



TESTEMUNHAS


Maria Juliana Pellanda Fabri
RG 8.081.449-6 - SSP/PR



Nome: Anderson Fabri
RG 6.080.113-4 - SSP/PR

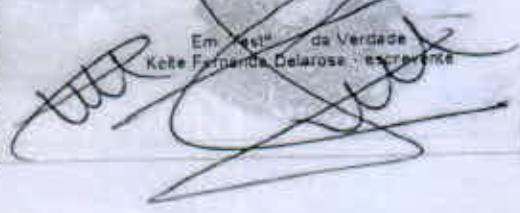



FUNÇÃO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LEÃO - FUNDO DE GARANTIA DO REGISTRO DE EMPRESAS DO PARANÁ
Rua Nelson de Castro, 273 - Centro - Curitiba - PR - CEP 81221-228 - Tel. (41) 3388-2763

Selo N° 700Uc.9j06j.5t71T-6phx.neYD
Validar este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA, as assinaturas de LUCAS DOS PASSOS TORTELLI e GABRIEL DOS PASSOS TORTELLI, Dou. 16, Curitiba, 19 de dezembro de 2014 - 11:44:33h

Em Teste de Verdade
Kete Fernanda Delarosa - escrevente





AUTENTICAÇÃO
Autentico a presença de  que se encontra no SELO FUNARPEN
CARTÃO conforme documento apresentado, nesta data, do que dou fé.
01 ABR. 2015
TABELIONATO DE NOTAS
FE099794
Carmen Feliz Sarro
Tabelionada e Registradora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO PORTÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2014
SOB NÚMERO 20147491533
Protocolo: 14/749153-3, DE 22/12/2014
Empresas: 41 2 07663061
PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.801.716/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2013
NOME EMPRESARIAL PROTELLI PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROTELLI PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO ALENCAR GUIMARAES	NÚMERO 305	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 80.310-420	BAIRRO/DISTRITO SANTA QUITERIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3033-5288 / (41) 3033-0500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[Handwritten signature]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/03/2015 às 11:12:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº: 1.212.864

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-018135/2015, a:

A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
R. GENERAL POTIGUARA - Nº: 001428 BARRAÇÃO 19

INSC IMOB: 41.3.0012.0350.02-0 0018 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 161.134-2 CNPJ: 78.451.614/0001-87

Taxação: COM

Tipo de Instalação : LOJA

- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- Comércio atacadista de produtos odontológicos
- Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

* LISA.



VALIDADE: 31/12/2016 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 13 DE FEVEREIRO DE 2015
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ELIZABETH BAUDISCH
MATRÍCULA: 85214

IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



ESBF:01DC.1350.4201-3.8D70.AED2V49YI.95F8-7



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

1ª VIA

Nº CEVS: 351300903-469-000030-1-8

DATA DE VALIDADE: 24/11/2015

Nº PROCESSO: 0726/10

Nº PROTOCOLO: 40508/2014

Data do Protocolo: 09/10/2014

SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

CNPJ ALBERGANTE:

CNPJ / CPF: 08183359000153

LOGRADOURO: ESTRADA DA ÁGUA ESPRAIADA

NÚMERO 5400

COMPLEMENTO: 5450

BAIRRO: AGUASSAI

MUNICÍPIO: COTIA

CEP: 06725-163

UF: SP

Página da WEB

RESPONSÁVEL LEGAL: GABRIEL DOS PASSOS TORTELLI

CPF: 047.332.269-26

CONSELHO PROFISSIONAL:

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VERA LÚCIA LEITE MOURA

CPF: 128.468.598-50

CONSELHO PROFISSIONAL: CBRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 11500

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: LUCIANA DUTRA

CPF: 166.586.976-35

CONSELHO PROFISSIONAL: CBRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 22.057

UF: SP

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)



ATIVIDADES AUTORIZADAS E CLASSES DE PRODUTOS - Indústria / Importadora/Exportadora/ Farmácia de Manipulação

CLASSE DE PRODUTO:

CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE

ALIMENTO

- IMPORTAR
- ARMAZENAR
- DISTRIBUIR
- IMPORTAR
- ARMAZENAR
- DISTRIBUIR
- EXPORTAR



CATEGORIA:

CATEGORIA:

- ACESSÓRIOS
- MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL
- OUTROS CORRELATOS



O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE OU O COORDENADOR DO(A) VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE COTIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

COTIA 28/11/2014
 LOCAL _____
 CIENTE: Luciana Dutra
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

24/11/2014
 DATA DE DEPERIMENTO _____
 DATA DE CIÊNCIA _____

Dr. Cláudia Petroni Junior
 Coordenador Divisão de Vigilância Sanitária
 Secretaria Municipal de Saúde - Cotia
 ASSINATURA DE AUTORIDADE SANITÁRIA



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO		1ª VIA
Nº CEVS: 351300903-109-000024-1-0		DATA DE VALIDADE: 24/11/2015
Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	45164/2014	Data do Protocolo: 17/11/2014
SUBGRUPO:	FABRIL	
AGRUPAMENTO:	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF:	08183359000153	
LOGRADOURO:	ESTRADA DA ÁGUA ESPRAIADA	NÚMERO 5400
COMPLEMENTO:	5450	
BAIRRO:	AGUASSAÍ	
MUNICÍPIO:	COTIA	
CEP:	06725-153	UF: SP
Página da WEB		
RESPONSÁVEL LEGAL: GABRIEL DOS PASSOS TORTELLI		CONSELHO PROFISSIONAL:
CPF: 047.332.269-26		UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VERA LÚCIA LEITE MOURA		CONSELHO PROFISSIONAL: CRP
CPF: 128.468.598-50		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 11500		
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: LUCIANA DUTRA		CONSELHO PROFISSIONAL: CRP
CPF: 186.586.978-35		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 22.057		

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S).



Nº CEVS: 351300903-109-000024-1-0

DATA DE VALIDADE 24/11/2015

ATIVIDADES AUTORIZADAS E CLASSES DE PRODUTOS - Indústria / Importadora/Exportadora/ Farmácia de Manipulação

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

FABRICAR

CATEGORIA:

ALIMENTOS ADICIONADOS DE NUTRIENTES ESSENCIAIS

ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAIS E/OU DE SAÚDE

ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS



Handwritten scribbles and signatures in blue ink.



Paula Caroline Fagundes Silva
Coord. Adm. Vigilância Sanitária
Secretaria Munic. de Saúde - Cotia

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE OU O COORDENADOR DO(A) VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE COTIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTO.

COTIA

LOCAL

CIENTE

Luciana Ulbrás
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

24/11/2014

DATA DE DESEMPENHO

22/12/2014
DATA DE CIÊNCIA

Dr. Clóvis Petroni Júnior

Coordenador Divisão de Vigilância Sanitária

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Handwritten signature and scribbles in blue ink.



Cotia/SP, 20 de Março de 2014.

Prezado(a)



Vimos esclarecer que o Certificado de Boas Práticas de Fabricação relativo aos produtos Prodiét Nutrição Clínica, diferente do que ocorre com outras categorias, não existe expedição deste pela Anvisa, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal.

Para os fabricantes de alimentos, o documento que consagra o cumprimento dos procedimentos de boas práticas e com validade para este fim, é o Alvará ou a Licença Sanitária, conforme comunicados expedidos pela própria Anvisa, os quais encaminhamos em anexo.

Por ser verdade, firmo a presente,

Atenciosamente,

Wellington R. Silva
RG: 8.605.373-0 SSP/PR
Dpto. Licitações

08.183.359/0001-53

PRODIET NUTRIÇÃO
CLÍNICA LTDA

Estrada da Água Espalada, 5400 - A
AGUASSAI - CEP 08.700-000
COTIA - SP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.451.614/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/1984
NOME EMPRESARIAL A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APMEDICAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GENERAL POTIGUARA	NÚMERO 1428	COMPLEMENTO LOTE 19	
CEP 81.050-500	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLOVIS.MACCARINI@APTORTELLI.COM.BR		TELEFONE (41) 3327-4333 / (41) 3327-4333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/04/2015 às 10:00:46 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 78.451.614/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:03:12 do dia 04/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2015.

Código de controle da certidão: FDB7.0F08.2926.1601

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 013012329-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.451.614/0001-87

Nome: **A P TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 25/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 75.451.814/0001-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 181134-2

ENDEREÇO: R. GENERAL POTIGUARA, 1428 BR 19 - NOVO MUNDO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 05745/2015

EMITIDA EM: 08/01/2015

VÁLIDA ATÉ: 07/05/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3696.0734.3CB0.42E2-7.B518.EE9A.BB88.3DAC-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se à Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78451614/0001-87

Razão Social: A P TORTELLI COM E REPRES DE PROD MEDICO HOSP LTDA

Endereço: R GENERAL POTIGUARA 1428 LT 12 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81050-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032609050749260637

Informação obtida em 01/04/2015, às 11:25:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.451.614/0001-87
Certidão n°: 67528550/2014
Expedição: 07/11/2014, às 10:25:55
Validade: 05/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.451.614/0001-87, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 - FONE/FAX: (41) 3027-3265 FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - DIGORRUBO - CEP: 81020-900 www.1ooficialjudorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURI TOZO
- SANDRA LUCIA PELUZI
- LUIZ CARLOS KOPANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCARINELLI
- CHRISTIANNE SOARES
- KARINA BAYARO ALVES
- THIAGO DA SILVA VIRESSINI

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES - FÓRUM - (41) 3023-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 - 2º AND. - C/302 - CEP: 81020-903 EDIFÍCIO DO FÓRUM CIVIL

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

AV. DANRÃO DE ABREU, 536 - TERRAÇO - CEP: 80530-900

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS * JUÍZADO ESPECIAL CIVIL, CRIMINAL E DA FAZENDA



fis. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- A. P. TORIELLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. -

CNPJ: 78.451.614/0001-87. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No. 4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 2 de março de 2015.

Christianne Soares
CHRISTIANNE SOARES
Escrivente Juramentada

AUTENTICAÇÃO
Autentico e presente a cópia
LACRADA e selada em documento que
data, de que dou fé.
17 MAR 2015
Caroline Feliz
Tabeliã e Registradora

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FEH22290

CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: CRJ15

[Handwritten signatures and initials]

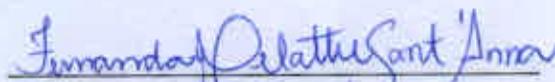
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2015

A A.P. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 78.451.614/0001-87, localizada na Rua General Potiguara nº 1428, bairro Novo Mundo, CEP: 81.050-500, Curitiba/PR; por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Fernanda Mathias Delattre Sant'Anna, portadora da cédula de identidade RG nº 7.104.350-9 e do CPF nº 006.141.279-12, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a persente declaramos.

Curitiba/PR, 22 de Abril de 2015.



Fernanda Mathias Delattre Sant'Anna

RG nº 7.104.350-9

CPF nº 006.141.279-12

78.451.614/0001-87

**A. P. TORTELLI COM. DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

R. GEN. POTIGUARA, 1428 - PS 1
NOVO MUNDO - CEP 81050-500
CURITIBA - PARANÁ

A.P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

Rua General Potiguara, 1428 - Lote 19 - Fone/Fax: (41) 3327-4333 - CEP: 81050-500 - Novo Mundo - Curitiba - PR
CNPJ: 78.451.614/0001-87 - INSCR. EST.: 101.03408-92 E-mail: licitacao@apmedical.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

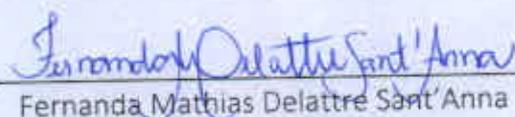
Declaração de Compromisso e Idoneidade

A A.P. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 78.451.614/0001-87, localizada na Rua General Potiguara nº 1428, bairro Novo Mundo, CEP: 81.050-500, Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Fernanda Mathias Delattre Sant'Anna, portadora da cédula de identidade RG n° 7.104.350-9 e do CPF n° 006.141.279-12, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 18/2015 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a persente declaramos.

Curitiba/PR, 22 de Abril de 2015.



Fernanda Mathias Delattre Sant'Anna

RG n° 7.104.350-9

CPF n° 006.141.279-12

78.451.614/0001-87

**A. P. TORTELLI COM. DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

R. GEN. POTIGUARA, 1428 - PS 1

NOVO MUNDO — CEP 81050-500

CURITIBA — PARANÁ

A.P Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

Rua General Potiguara, 1428 – Lote 19 – Fone/Fax: (41) 3327-4333 – CEP: 81050-500 – Novo Mundo- Curitiba – PR
CNPJ: 78.451.614/0001-87 – INSCR. EST.: 101.03408-92 E-mail: licitacao@apmedical.com.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A A.P. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 78.451.614/0001-87, localizada na Rua General Potiguara n° 1428, bairro Novo Mundo, CEP: 81.050-500, Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Fernanda Mathias Delattre Sant'Anna, portadora da cédula de identidade RG n° 7.104.350-9 e do CPF n° 006.141.279-12, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 18/2015 que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaramos.

Curitiba/PR, 22 de Abril de 2015.

Fernanda Mathias Delattre Sant'Anna

Fernanda Mathias Delattre Sant'Anna

RG n° 7.104.350-9

CPF n° 006.141.279-12

78.451.614/0001-87

**A. P. TORTELLI COM. DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

R. GEN. POTIGUARA, 1428 - PS 1
NOVO MUNDO - CEP 81050-500
CURITIBA - PARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156

ou 0800 6440 041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO PORTAO

Nº 05.809/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social A P TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia APMEDICAL

Endereço RUA GEN POTIGUARA, 1428 CONJUNTO 19 - NOVO MUNDO

Processo nº 15821/2013 Insc. Imob. 4130012035002-0

Insc. Munic. 161.134-2

Técnico VISA 46609 - 46158

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS / COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL



CURITIBA, 09 de maio de 2013

Beuzeklen

Marcia de Souza Klüss
Matr.: PMS 4003-5 CR/PII 15537
Licenciada em Vigilância à Saúde
B.S. Furtado

Validade: até 09/05/2015 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: A.P TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio administrador, **ARMANDO PEDRO TORTELLI**, portador da cédula de identidade RG nº 1.975.846-0 PR e do CPF nº 301.966.479-91

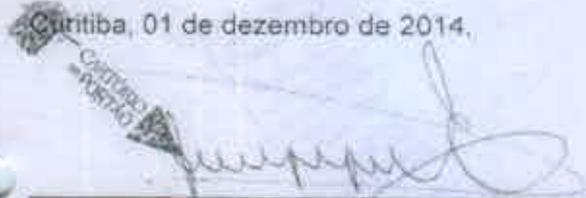
OUTORGADO: FERNANDA MATHIAS DELATTRE SANT'ANNA portadora da cédula de identidade RG nº 7.104.350-9 e do CPF nº 006.141.279-12, domiciliada a Rua Professora Maria de Assumpção, nº 752, Curitiba/PR.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE**, confere ao **OUTORGADO** os demais e gerais poderes, para em seu nome representa-la em licitações públicas, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recursos, efetuar e efetivar lances em pregões presenciais, podendo ainda representa-la juntos aos órgãos federais, estaduais, municipais e autarquias e de economia mista em todo o território nacional, em todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Esta possui validade até 01 (primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).

Ressalva: Quando do termino ou rescisão de contrato de prestação de serviços, esta perdera sua validade:

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.



A.P TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ARMANDO PEDRO TORTELLI

Armando Pedro Tortelli
RG: 1975845-0
CPF: 301.966.479-91
Diretor Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: FERNANDA MATHIAS DELATTE SARTI AVOCA

CPF: 004.141.219-12 DATA DE NASCIMENTO: 05/01/1993

Endereço: WILSON SCHEPER DELATTE, DEMISS MATHIAS DELATTE

RG: 02101893304 DATA DE EMISSÃO: 11/11/2013 VÁLIDA ATÉ: 20/11/2003

Estado: CURITIBA, PR DATA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 11/11/2013

Assinatura: [Handwritten Signature]

DETRAN - PARANÁ

SELO FUNARPEN

20 MAR. 2015

TABELIONATO DE NOTAS

FEN45767

Caroline Feliz Sarrat Felis
Tabelã e Registradora

Handwritten marks: 'u' and 'B'



PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000539/2015

Número do processo: 1362.0000539/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário: 11293 - PFG COMERCIAL LTDA - ME

Requerente: CPF do beneficiário:

Endereço: CNPJ do requerente: 20.438.684/0001-15

Complemento:

Loteamento: Condomínio:

Telefone: Município:

E-mail: Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 22/04/2015 08:32

Súmula: ENVELOPE "02" - HABILITAÇÃO

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2015.

Procedência: Interna

Previsto para: 22/04/2015 08:32

Prioridade: Normal

Concluído em:




 Juliana Rosa
 (Protocolado por)

PFG COMERCIAL LTDA - ME
 (Requerente)



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição no Cadastro Econômico do Município : 103700060414

NOME / RAZÃO SOCIAL

P F G COMERCIAL LTDA ME

ATIVIDADE

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

ENDEREÇO

Logradouro: Rua EQUADOR

Número: 665

Complemento:

CEP: 83823-072

Bairro: NAÇÕES

Distrito:

Cidade: Fazenda Rio Grande

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 20438684000115

Inscrição Estadual: 9066734444

OBSERVAÇÕES

ALVARA CONCEDIDO PROVISORIAMENTE ATÉ 31/12/2015 DEVENDO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO CONFORME PROTOCOLO Nº 20659/14

IMPORTANTE

O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.

É obrigatório a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 à 67 e Lei Complementar 3/2006 art. 97, 101, 155, 180, 162 e 185.

VÁLIDO ATÉ 31/12/2015

Fazenda Rio Grande(PR), 21/10/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rosimeri Godói Debetris
Assistente Administrativo
Matrícula: 351279

Documento Nº : 561

AUTENTICAÇÃO

Conteúdo com o documento Apresentado Dou fe-
Em test. da verdade

Pato Branco, 10 NOV. 2014 PR

DUNYA V. NOVAES SCHMIDT HOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (41) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the document.

Nestlé – Brasil



Nestlé

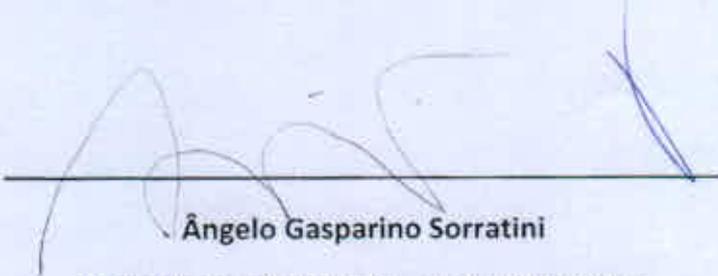
Good Food, Good Life



Araras, 2 de Abril de 2012

DECLARAÇÃO

A **NESTLÉ BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 60.409.075/0006-67 e situada à Avenida Zurita, 929, Bairro Belvedere, Araras – SP – Brasil, **DECLARA** que elabora e implementa as “BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO”, nas suas linhas de produção, conforme determina a Portaria MS Nº 326, de 30/07/97, da SVS/MS.



Ângelo Gasparino Serratini

Gerente de Fábrica e Responsável Técnico

CRQ 137558



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Of. 67/2013-GICRA/GGALI/ANVISA

Brasília, 21 de janeiro de 2013.

Ao Departamento de Assuntos Regulatórios NHS Nestlé Brasil Ltda AV. Doutor Chucri Zaidan, 246 - 7º andar São Paulo/SP CEP.: 04583-110

Assunto: Certificação de Boas Práticas de Fabricação e AFE às indústrias de alimentos

Senhor responsável,

- 1. Em atenção a sua solicitação, informo que a Anvisa não concede Autorização de funcionamento para estabelecimentos de Alimentos, entretanto, de acordo com o art. 46 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, os estabelecimentos industriais ou comerciais, onde se fabrique, prepare, beneficie, acondicione, transporte, venda ou deposite alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará.
2. Aliado a isto, a Resolução nº 23, de 15 de março de 2000, que Dispõe sobre O manual de procedimentos básicos para registro e dispensa da obrigatoriedade de registro de produtos pertinentes à área de alimentos determina no item 6.1.1, que a empresa deve estar licenciada pela autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município, que expedirá Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Esclareço que a Anvisa, como órgão federal, não regulamenta sobre a emissão de alvará sanitário ou licença de funcionamento, por tratar-se de um documento expedido pelos serviços de Vigilância Sanitária municipais e estaduais.
3. A Certificação de Boas Práticas de Fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção de alimentos é facultativa às empresas, exceto para aquelas importadoras de palmito em conserva.
4. A Lei 11. 972, de 06 de julho de 2009, que altera o prazo para 2 anos, para renovação das Certificações de Boas Práticas para os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária abrange os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, que constam dos itens 1.4, 2.4, 4.3, 6.4, 7.2 e 7.3, da tabela do Anexo II da Lei no 9.762, de 26 de janeiro de 1999, alterada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, portanto contempla os estabelecimentos fabris de alimentos.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa SIA - Troço 5 - Área Especial 57 Bloco D - 2º andar - CEP: 71205-030 Brasília - DF Fone: (61) 34623684 www.anvisa.gov.br

OFICIAL DE REG. CIVIL, PENAL E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CAPITAL - TEL: (11) 3366-5544 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA CONFERE COM O ORIGINAL. DONA HE

S. Paulo 07 FEV 2013

☐ Natal Paulo Fals IMGO PARA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,50



5. Entretanto, embora a Lei 9782/1999 em seu art 7º, inciso X estabeleça que compete à Anvisa conceder e cancelar o certificado de cumprimento de boas práticas de fabricação, este assunto ainda não está regulamentado no âmbito federal pela área de alimentos. A Gerência-Geral de Alimentos está em via de elaboração de um Regulamento que estabeleça os procedimentos a serem observados pelas empresas interessadas para obtenção do referido Certificado. As informações sobre o andamento desta matéria serão disponibilizadas no site desta Agência.

Atenciosamente,

Denise de Oliveira Resende
DENISE DE OLIVEIRA RESENDE
Gerente Geral de Alimentos

Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa
SIA - Trecho 5 - Área Especial 57
Bloco D - 2º andar - CEP.: 71206-050
Brasília - DF
Fone: (61) 34625684
www.anvisa.gov.br

3/2

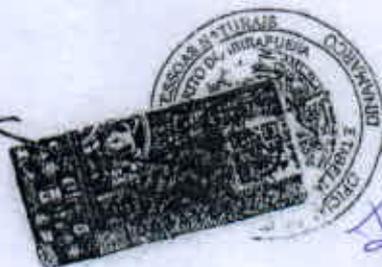
PBMF

OFICIAL DE REG. CIVIL PÓS. NAT. E TABELIÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO JUIZARADO
São Paulo - Capital - tel: (11) 2506-4744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. OCU PE

S. Paulo 07 FEV 2013

ANEXO - NOME
COM 5 (5)
AUTENTICAÇÃO

Natal Paulo Faís
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,50





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.438.684/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/06/2014

NOME EMPRESARIAL
P F G COMERCIAL LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
P F G COMERCIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R RUA EQUADOR

NÚMERO COMPLEMENTO
665

CEP BAIRRO/DISTRITO
83.823-072 NACOES

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3025-4489

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/06/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/04/2015 às 15:56:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

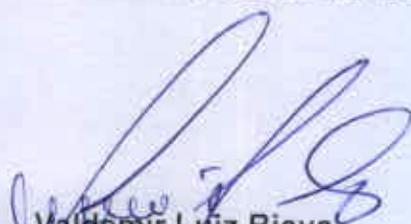


Fazenda Rio Grande, 15 de Abril de 2015.

DECLARAÇÃO

A empresa PFG COMERCIAL LTDA - ME., com sede e foro à Rua Equador, 365, Bairro das Nações, Fazenda Rio Grande/ PR, portador do registro na Junta Comercial sob nº 4120787442-9 em 03/06/2014 devidamente inscritos no CNPJ 20.438.684/0001-15, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e declara ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Valdemir Luiz Biava
Contador
CRC/PR 33.561.O-3
CPF 604.339.149-04

PFG COMERCIAL LTDA - ME

Adolfo Frederico Grams
Representante Legal

[20.438.684/0001-15]
PFG COMERCIAL LTDA - ME
RUA EQUADOR, 665
BAIRRO NAÇÕES - CEP 83.823-072
[FAZENDA RIO GRANDE - PR]

P F G Comercial Ltda - Me.

46.3225.1002

CNPJ 20.438.684/0001-15 - IE 9066734444

Rua Equador, 665 - Nações - CEP 83823-072 - Fazenda Rio Grande - PR.

medigram@medigram.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P F G COMERCIAL LTDA. - ME
CNPJ: 20.438.684/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:58:21 do dia 15/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2015.

Código de controle da certidão: 8B7A.67F5.21C0.FE9C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012983993-27

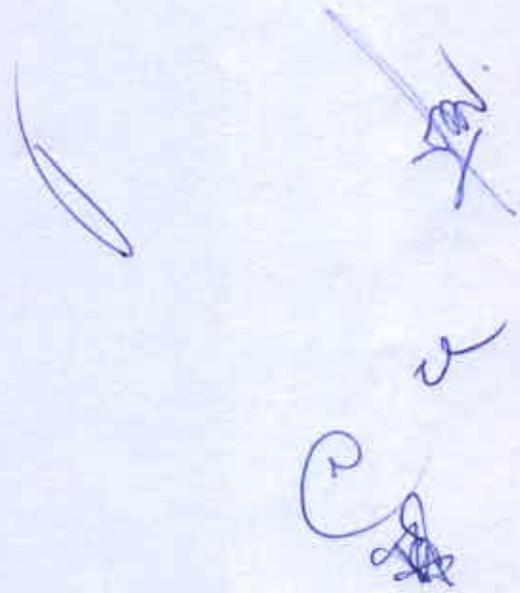
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.438.684/0001-15
Nome: P F G COMERCIAL LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

003586/2015

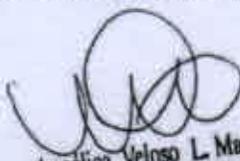
Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

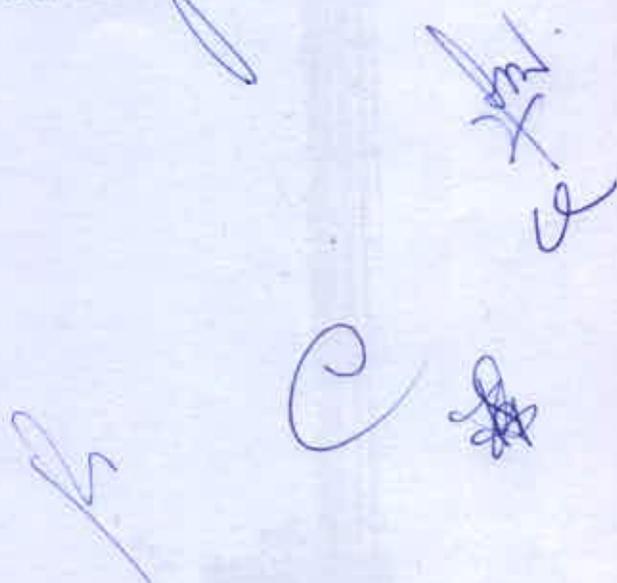
Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome : P F G COMERCIAL LTDA ME
CNPJ/CPF : 20.438.684/0001-15 Inscrição Municipal : 103700060414
Endereço : Rua EQUADOR, 665 - NAÇÕES
Finalidade : Acompanhamento regularidade da Empresa
Observação : PEDIDO 186309
Validade : 13/05/2015

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail iptu@fazendariogrande.pr.gov.br
Fazenda Rio Grande(PR), 13 de Abril de 2015.


Angelica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P F G COMERCIAL LTDA. - ME
CNPJ: 20.438.684/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:58:21 do dia 15/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2015.

Código de controle da certidão: **8B7A.67F5.21C0.FE9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20438684/0001-15
Razão Social: P F G COMERCIAL LTDA ME
Endereço: RUA EQUADOR / NACOES / PATO BRANCO / PR / 85823-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2015 a 01/05/2015

Certificação Número: 2015040210192163606047

Informação obtida em 08/04/2015, às 07:54:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P F G COMERCIAL LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.438.684/0001-15

Certidão n°: 93208096/2015

Expedição: 15/04/2015, às 16:03:40

Validade: 11/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P F G COMERCIAL LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.438.684/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIO
FAZENDA RIO GRANDE



OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
THAIS CHAVES MOURA
MARIO VICENTE TROIANO

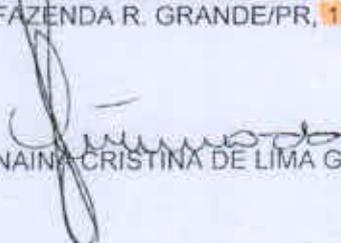
Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), PROTESTO, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALENCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

P F G COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ 20.438.684/0001-15, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.


FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 13 de Abril de 2015


JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Distribuidor da Fazenda Rio Grande
Li e conferi e apresento certidão estando todos os termos de acordo com o solicitado.
Nome Edusinda Lusita
Ass: Edusinda

1.º OFICIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento. Apresentado Dou fé. da verdade.
Em test.º _____
Pelo Branco 15 ABR. 2015 PR 13
GUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua _____ Fone (46) 3225-5455
85501-480 - 228 de Assessoria - Paraná

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS FEN89108

Funarpen - Selo Digital Nº MgcwL . G6pAv . G5UPA, Controle: dU0bi . i4UX
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa PFG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.20.438.688/0001-15, sediada na Rua Equador, 665, Nações, Fazenda Rio Grande / PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. ADOLFO FREDERICO GRAMS, portador da Carteira de Identidade nº. 3.088.369-1 e do CPF nº.025.663.419-07, declara expressamente, que atende ao inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93, no sentido de afirmar que a empresa proponente não infringe o disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

RESSALVA: (NÃO) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2015.


ADOLFO FREDERICO GRAMS
CPF: 025.663.419-07
RG: 3.088.369-1
GERENTE


[20.438.684/0001-15]
PFG COMERCIAL LTDA - ME
RUA EQUADOR, 665
BAIRRO NAÇÕES - CEP 83.823-072
FAZENDA RIO GRANDE - PR 

P F G Comercial Ltda - Me.
46.3225.1002

CNPJ 20.438.684/0001-15 - IE 9066734444
Rua Equador, 665 - Nações - CEP 83823-072 - Fazenda Rio Grande - PR
medigram@medigram.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa PFG COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ sob n. 20.438.684/0001-15 com sede na Rua Equador nº 665, Nações, Fazenda Rio Grande / PR, por intermédio de seu representante legal o Sr., ADOLFO FREDERICO GRAMS, inscrito no CPF nº 025.663.419 - 07 e RG nº 3.088.369-1, , DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 18/2015 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2015.


ADOLFO FREDERICO GRAMS
CPF: 025.663.419-07
RG: 3.088.369-1
GERENTE

20.438.684/0001-15
PFG COMERCIAL LTDA - ME
RUA EQUADOR, 665
BAIRRO NAÇÕES - CEP 83.823-072
FAZENDA RIO GRANDE - PR



P F G Comercial Ltda - Me.

46.3225.1002

CNPJ 20.438.684/0001-15 - IE 9066734444

Rua Equador, 665 - Nações - CEP 83823-072 - Fazenda Rio Grande - PR

medigram@medigram.com.br

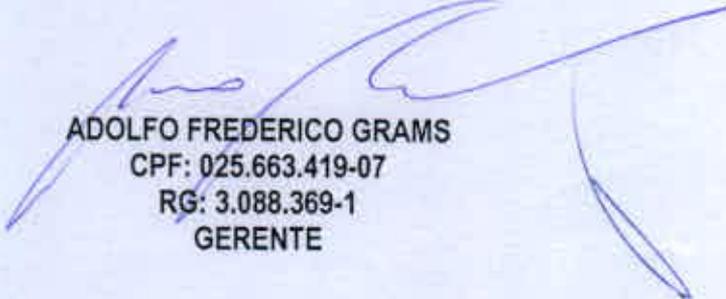
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

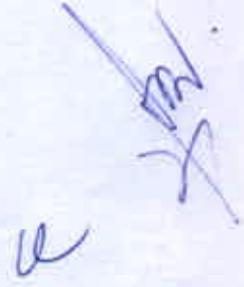
A empresa PFG COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ sob n. 20.438.684/0001-15 com sede na Rua Equador nº 665, Nações, Fazenda Rio Grande / PR, por intermédio de seu representante legal o Sr., ADOLFO FREDERICO GRAMS, inscrito no CPF nº 025.663.419 - 07 e RG nº 3.088.369-1, , DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 18/2015 que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Publico, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vinculo com a empresa, para o objeto do certame.

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2015.


ADOLFO FREDERICO GRAMS
CPF: 025.663.419-07
RG: 3.088.369-1
GERENTE

20.438.684/0001-15
PFG COMERCIAL LTDA - ME
RUA EQUADOR, 665
BAIRRO NAÇÕES - CEP 83.823-072
FAZENDA RIO GRANDE




P F G Comercial Ltda - Me.

46.3225.1002

CNPJ 20.438.684/0001-15 - IE 9066734444

Rua Equador, 665 - Nações - CEP 83823-072 - Fazenda Rio Grande - PR

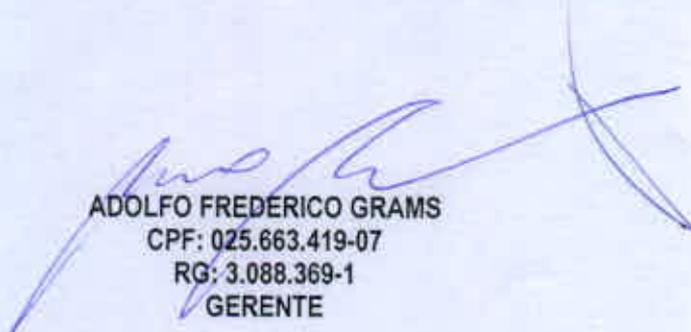
medigram@medigram.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa PFG COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ sob n. 20.438.684/0001-15 com sede na Rua Equador nº 665, Nações, Fazenda Rio Grande / PR, por intermédio de seu representante legal o Sr., ADOLFO FREDERICO GRAMS, inscrito no CPF nº 025.663.419 - 07 e RG nº 3.088.369-1,, portador da Carteira de Identidade nº. 746.932-2 e do CPF nº.145.981.089-91, DECLARA **que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação** citada, que não foi declarada **inidônea** e não está impedida de contratar com o Poder Publico nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2015.


ADOLFO FREDERICO GRAMS
CPF: 025.663.419-07
RG: 3.088.369-1
GERENTE


[20.438.684/0001-15]
PFG COMERCIAL LTDA - ME
RUA EQUADOR, 665
BAIRRO NAÇÕES - CEP 83.823-072
[FAZENDA RIO GRANDE - PR] 

P F G Comercial Ltda - Me.
46.3225.1002

CNPJ 20.438.684/0001-15 - IE 9066734444
Rua Equador, 665 - Nações - CEP 83823-072 - Fazenda Rio Grande - PR
medigram@medigram.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro, 1837
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2015 - PR

Processo Administrativo: 28/2015
 Processo de Licitação: 27/2015
 Data do Processo: 27/03/2015

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Abril de 2016, às 10:51 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2015, Licitação nº 18/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a fase dos lances a empresa Bruthan Comercial Ltda foi desclassificada no ITEM 13, em razão de que o produto cotado, segundo o representante da empresa, atende somente crianças de 06 a 11 meses, como a especificação é constado para lactente, entende-se que o produto terá que atender crianças de 0 a 11 meses. A empresa Farmativa na fase de habilitação apresentou o Alvará sem a licença de funcionamento, como o documento não é de regularidade fiscal a empresa foi inabilitada, sendo que os produtos em que a empresa foi vencedora passará para o segundo classificado. A empresa A C Materiais deixou de apresentar o Certificado de Boas Práticas, porém apresentou documento da ANVISA DO FABRICANTE; em entendimento com o Jurídico este documento serve em substituição do documento solicitado, tendo em vista que o Certificado de Boas Práticas não foi regulamentado pela ANVISA.

Participante: 3070 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g. FORTINI, Trophic infant, NUTREN JUNIOR OU SIMILAR	UND	120,00		0,0000	29,10	3.492,00
12	Dieta Enteral ou Oral em pó, Indicado para pacientes que necessitem de uma nutrição com TGF7-2*, que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora sob a mucosa intestinal. Indicado para pacientes com Doenças Inflamatórias Intestinais, principalmente Doença de Crohn. Normocalórico, com fonte protéica 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 44% carboidrato, com 42% de gordura (26% TCM). Sem sabor. Não contém glúten. Lata de 400g. MODULEN OU SIMILAR	UND	100,00		0,0000	267,90	26.790,00
13	Fórmula infantil constituída com 100 % de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem de 400gramas. ALFAMINO/NEOCATE LCP OU SIMILAR	UND	120,00		0,0000	126,40	15.168,00
Total do Participante ----->							45.450,00

Participante: 3072 - A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoproteico (com 100% proteína animal), sem fibras. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Lata de 400g. NUTREN 1,0 / TOTAL NUTRITION HSS OU SIMILAR	UND	500,00		0,0000	22,78	11.390,00

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS



PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2015 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 28/2015
Processo de Licitação: 27/2015
Data do Processo: 27/03/2015

Folha: 2/3

Participante: 3072 - A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	Complemento alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltodextrina, enriquecido de vitaminas e minerais. Com 100% de proteína de origem animal. Com no máximo 10% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Isento de sacarose. Embalagem de 400g. Sabores variados NUTREN ACTIVE/MILKGEN OU SIMILAR	UND	120,00		0,0000	15,05	1.806,00
Total do Participante ----->							13.196,00

Participante: 10255 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes de 0 a 6 meses. Embalagem 400g. NESTOGENO 1 / MILUPA 1/ ENFAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR	UND	1.200,00		0,0000	10,70	12.840,00
9	Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoprotéico (com proteína animal e /ou vegetal), com fibras. Isento de lactose e glúten. Lata de 400g. ENSURE, NUTRI FIBER SF, TROPHIC BIO OU SIMILAR	UND	500,00		0,0000	19,85	9.925,00
15	Complemento alimentar enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Nos Sabores chocolate, morango e baunilha. Lata a partir de 350 gramas. SUSTAGEM, SUSTAIN OU SIMILAR	UND	500,00		0,0000	11,70	5.850,00
16	Para paciente renal em tratamento conservador ou como suplemento para paciente dialisado Não contém glúten, lactose, sacarose. Embalagem 200ml. NOVASOURCE RENAL E NUTRI RENAL OU SIMILAR	UND	120,00		0,0000	11,30	1.356,00
Total do Participante ----->							29.971,00

Participante: 10720 - P F G COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Fórmula Infantil para lactentes de 0-6 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, vitaminas. Embalagem de 400g. NAN SOY/ ENFAMIL PROSOBEE/APTAMIL SOJA 1 OU SIMILAR	UND	240,00		0,0000	10,98	2.635,20
3	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, vitaminas. Embalagem de 400g. NAN SOY/ ENFAMIL PROSOBEE/APTAMIL SOJA 2 OU SIMILAR	UND	1.000,00		0,0000	10,20	10.200,00
4	Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenóico (DHA). Embalagem 400g. NAN SEM LACTOSE/ APTAMIL SEM LACTOSE/ ENFAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR	UND	700,00		0,0000	14,22	9.954,00
5	Fórmula anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém goma jatai, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula ou amido Pré- gelatinizado. Densidade calórica 67-68Kcal/100ml. Embalagem 400g. NAN AR/ APTAMIL AR/ ENFAMIL AR OU SIMILAR	UND	300,00		0,0000	10,30	3.090,00
7	Fórmula infantil de partida em pó, (0 a 6 meses) adicionada de prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Lata 400 Gramas. APTAMIL 1 OU NAN COMFOR OU SIMILAR	UND	2.000,00		0,0000	7,64	15.280,00
8	Fórmula infantil de seguimento em pó, (6 a 12 meses) adicionada de prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Embalagem 400g. APTAMIL 2 OU NAN COMFOR 2 OU SIMILAR	UND	600,00		0,0000	7,19	4.314,00
Total do Participante ----->							45.473,20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro, 1837
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 18/2015 - PR

Processo Administrativo: 28/2015
 Processo de Licitação: 27/2015
 Data do Processo: 27/03/2015

Folha: 3/3

Participante: 10721 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Un Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Fórmula Infantil para Prematuros e ou/Recém nascidos de baixo peso, Enriquecidas com DHA e ARA. Embalagem de 400g	UND	120,00		0,0000	35,00	4.200,00
17	PRÉ NAN/ ENFAMIL PRÉ/ APTAMIL PRE Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem de 400gramas. PREGOMIN PEPTI/ ALFARÉ/PREGESTIMIL OU SIMILAR	UND	500,00		0,0000	64,90	32.450,00
Total do Participante ----->							36.650,00
Total Geral ----->							170.740,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 22 de Abril de 2015.

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

[Handwritten Signature] - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis

[Handwritten Signature] - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

[Handwritten Signature] - Equipe de Apoio

Flávia Fatima de Moraes

[Handwritten Signature] - Equipe de Apoio

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 18/2015. Parecer final Ressalvas LEGALIDADE.

Veio o presente processo para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2015, que teve como objeto o registro de preços de leites especiais a serem, solicitados de acordo com as necessidades e nos termos das especificações constantes do anexo I, conforme definido no instrumento convocatório.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pelas empresas que compareceram e foram credenciadas a apresentar propostas e lances. As mesmas foram devidamente habilitadas e, ao final, declaradas vencedoras por terem apresentado propostas de preços inferiores aos máximos estabelecidos em edital, cada qual nos itens para os quais ofereceu lances.

Uma empresa deixou de apresentar documentos de constituição (licença de funcionamento) e, por isso, foi inabilitada, não tendo manifestado intenção de recorrer. Outra foi desclassificada em um dos lotes (fase de lances) por não ter atendido as especificações do edital, tendo também deixado passar em branco a vontade de interpor recurso. Legais as medidas tomadas pela Pregoeira.

Todos os documentos foram analisados e aprovados pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados, não mais podendo falar em atuação do referido Pregoeiro ou emissão de quaisquer pareceres técnicos, tendo em vista se tratar de ato meramente administrativo (executivo).

Deve apenas ser lembrado que a presente análise jurídica diz respeito à sequência do procedimento (a análise dos documentos anexados ao feito é de responsabilidade da Comissão de Licitação, art. 6º, XVI, lei n.º 8.666/93), não sendo possível a apreciação de irregularidades ocorridas em sessões públicas ou perante outros



setores ou Departamentos, bem como quaisquer outros assuntos não consignados na documentação do processo.

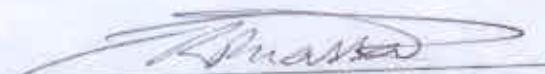
Relembre-se, também, a proibição de indicação de marcas de produtos licitados, o que deveria ter sido analisado pelo setor técnico responsável quando do pedido inicial e da elaboração do edital, devendo ser reforçada esta ressalva antes da contratação, já que este Departamento não tem conhecimentos técnicos para fazer esta apreciação.

Assim sendo, tendo sido respeitadas todas as regras editalícias e legais, mantidas as ressalvas antes feitas sobre a veracidade das informações iniciais e sobre a responsabilidade do ordenador da despesa pela efetiva necessidade da aquisição dos bens especificados em edital, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 18/2015, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e outras correlatas.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 30 de abril de 2015.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 607

Data: 30/04/15

Horário: 08:30

Assinatura: 

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 054/15

PROCESSO Nº 027

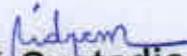
EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Saúde requer registros de preços de leites especiais, conforme especificações no Anexo I, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 408 e 409 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 30 de abril de 2015.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 27/2015
b) Licitação Nr.: 18/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/04/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
--	----------------------	-------------------------	---

- 003072 - A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	2	0,0000	13.196,00
- 010721 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	2	0,0000	36.650,00
- 003070 - MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3	0,0000	45.450,00
- 010255 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	4	0,0000	29.971,00
- 010720 - P F G COMERCIAL LTDA - ME	6	0,0000	45.473,20
	<u>17</u>		<u>170.740,20</u>

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2015 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 28/2015
Processo de Licitação: 27/2015
Data do Processo: 27/03/2015

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (187) Saldo: 167.656,01



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 047/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.138.620/0001-08, com sede a Rua Joaquim Nabuco, nº 205, Zona 01, na cidade de Maringa, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 18/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 18/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 13.196,00 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS), de acordo com a Ata de Julgamento de Propostas e planilha abaixo, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor unit.	Valor Total
10	500	Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoproteico (com 100% proteína animal), sem fibras. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Lata de 400g. N UTREN 1.0 / TOTAL NUTRITION HSS OU SIMILAR	22,78	11.390,00
14	120	Complemento alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltodextrina, enriquecido de vitaminas e minerais. Com 100% de proteína de origem animal. Com no máximo 10% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Isento de sacarose. Embalagem de 400g. Sabores variados. N UTREN ACTIVE/MILKGEN OU	15,05	1.806,00

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(187) 06.001.10.302.0075.2.022.3.390.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES

A CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.6 do edital a partir do recebimento da solicitação;
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I;
- Substituir o produto caso apresentar algum dano ou defeito na embalagem ou apresentar data de validade vencida, sem ônus ao município, portanto a empresa vencedora do certame, fica responsabilizada pela substituição do produto;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 04 de Maio de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

ANGELA M. D. BERGAMASCO
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5

ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 048/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA BRUTHAN COMERCIAL LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.625.813/0001-00, com sede a Rua Felipe Neves, nº 631, Bairro Canto, na cidade de Florianópolis, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) EDU MANSUR GODINHO, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 18/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 18/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 36.650,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), de acordo com a Ata de Julgamento de Propostas e planilha abaixo, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor unit.	Valor Total
06	120	Fórmula Infantil para Prematuros e ou/ Recém nascidos de baixo peso, Enriquecidas com DHA e ARA. Embalagem de 400g. P RE NAN/ ENFAMIL PRÉ/ APTAMIL PRÉ	35,00	4.200,00
17	500	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem de 400gramas. P REGOMIN PEPTI/ ALPARÉ/ PREERSTIMIL OU SIMILAR	64,900	32.450,00

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(187) 06.001.10.302.0075.2.022.3.390.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.6 do edital a partir do recebimento da solicitação;
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I;
- Substituir o produto caso apresentar algum dano ou defeito na embalagem ou apresentar data de validade vencida, sem ônus ao município, portanto a empresa vencedora do certame, fica responsabilizada pela substituição do produto;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo I do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 04 de Maio de 2015.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


BRUTHAN COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5


ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 049/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83, com sede a Rua Brésica, nº 184, Bairro Mauá, na cidade de Colombo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) JULIANA HARTMANN, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 18/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 18/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com a Ata de Julgamento de Propostas e planilha abaixo, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor unit.	Valor Total
11	120	Nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g. Y GRTINI, Trophic infant, NUTREN JUNIOR OU SIMILAR	29,10	3.492,00
12	100	Dieta Enteral ou Oral em pó, indicado para pacientes que necessitem de uma nutrição com TGF-2*, que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora sob a mucosa intestinal. Indicado para pacientes com Doenças inflamatórias intestinais, principalmente Doença de Crohn. Normocalórico, com fonte proteica 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 44% carboidrato, com 42% de gordura (26% TCM). Sem sabor. Não contém glúten. Lata de 400g. M ODULEN OU SIMILAR	267,90	26.790,00
13	120	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem de 400gramas A LFAMING/NEOCATE LCP OU SIMILAR	126,40	15.168,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(187) 06.001.10.302.0075.2.022.3.390.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.6 do edital a partir do recebimento da

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



solicitação;

d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I;

e) Substituir o produto caso apresentar algum dano ou defeito na embalagem ou apresentar data de validade vencida, sem ônus ao município, portanto a empresa vencedora do certame, fica responsabilizada pela substituição do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 04 de Maio de 2015.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

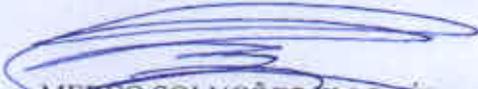
Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

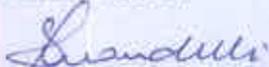
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122




FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5


ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 050/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0001-44, com sede a Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840, Uberaba, na cidade de Curitiba, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) CLAUDIA COTRIM CARVALHO, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 18/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 18/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 29.971,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais), de acordo com a Ata de Julgamento de Propostas e planilha abaixo, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor unit.	Valor Total
01	1200	Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes de 0 a 6 meses. Embalagem 400g. N ESTOGENO 1 / MILUPA 1/ ENFAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR	10,70	12.840,00
09	500	Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoproteico (com proteína animal e /ou vegetal), com fibras. Isento de lactose e glúten. Lata de 400g. E NSURE, NUTRI FIBER SF, TROPHIC BIO OU SIMILAR	19,85	9.925,00
15	500	Complemento alimentar enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Nos Sabores chocolate, morango e baunilha. Lata a partir de 350 gramas. S OUSTAGEM, SUSTAIN OU SIMILAR	11,70	5.850,00
16	120	Para paciente renal em tratamento conservador ou como suplemento para paciente dialisado Não contém glúten, lactose, sacarose. Embalagem 200ml. NOVASOURCE RENAL E NUTRI RENAL OU SIMILAR	11,30	1.356,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(187) 06.001.10.302.0075.2.022.3.390.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.6 do edital a partir do recebimento da solicitação;
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I;
- Substituir o produto caso apresentar algum dano ou defeito na embalagem ou apresentar data de validade vencida, sem ônus ao município, portanto a empresa vencedora do certame,

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



fica responsabilizada pela substituição do produto;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANCÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

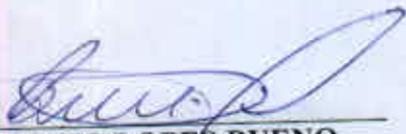
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 04 de Maio de 2015.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





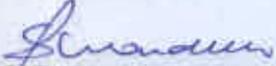
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

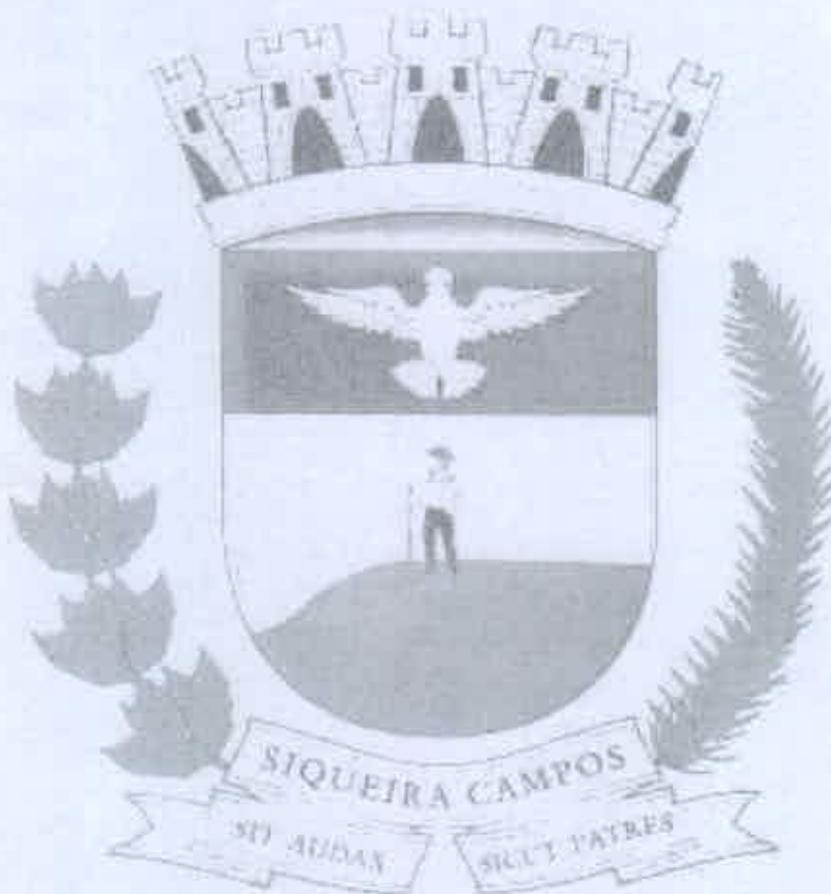
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

TESTEMUNHAS:


SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5


ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7



Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PROCURAÇÃO

Pelo presente, a empresa **Nutriport Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0005-78, com sede na Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracões 06 e 07 – Uberaba – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal, o **SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **SRA. JULIENE PINTO MOURA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.562.477-2 e CPF/MF nº 332.631.038-22, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em licitações de todo o território nacional, perante todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e autarquia, podendo para tanto, acordar, negociar preços, renunciar, discordar, transigir, assinar contratos, atas e documentos em geral, propostas, atas, formular ofertas e lances de preços, desistir de prazo recursal, interpor recursos, retirar e solicitar quaisquer documentos nos processos pertinentes ao certame, credenciar representantes em licitações, enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do mandato.

O presente instrumento terá validade até 30/06/2015.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio-Administrador
RG nº 7.650.059
CPF/MF nº 043.068.978-00

24º O.R.C.P.N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Escalpos, 678 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que foi fe.

S.P. 16 ABR. 2015

ESCRIVENTES
Alex Moreira Santos
Marcelo José Silva dos Santos
1049AT008180

18º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS IPIRANGA
LUIZA SALDANHA DINIZ ZAMPIERI - Oficial Interina

Reconheço, por seselhação, a firma de: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA,
documento sem valor econômico, do fe.

São Paulo, 18 de setembro de 2014.
Em Teste de Verdade. COD. [1996182810110900278792]

PEL MARCELO JOSÉ SILVA DOS SANTOS - Escrevente (Qtde 1: Total R\$ 4,50)

Adilson Pereira da Costa
Escrevente Autorizado
18º DISTRITO (IPIRANGA) SÃO PAULO





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 051/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA PFG COMERCIAL LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa PFG COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.438.684/0001-15, com sede a Rua Equador, nº 665, Nações, na cidade de Fazenda Rio Grande, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) ADOLFO FREDERICO GRAMS têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 18/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 18/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 45.473,20 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), de acordo com a Ata de Julgamento de Propostas e planilha abaixo, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor unit.	Valor Total
02	240	Fórmula Infantil para lactentes de 0-6 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, vitaminas, Embalagem de 400g. N AN SOY/ ENFAMIL PROSOBEE/APTAMIL SOJA 1 OU SIMILAR	10,98	2.635,20
03	1.000	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, vitaminas. Embalagem de 400g. N AN SOY/ ENFAMIL PROSOBEE/APTAMIL SOJA 2 OU SIMILAR	10,20	10.200,00
04	700	Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LcPUFAs (ácido graxo de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenóico (DHA). Embalagem 400g. N AN SEM LACTOSE/ APTAMIL SEM LACTOSE/ ENFAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR	14,22	9.954,00
05	300	Fórmula anti- regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula ou amido Pré- gelatinizado. Densidade calórica 67- 68Kcal/100ml. Embalagem 400g. N AN AR/ APTAMIL AR/ ENFAMIL AR OU SIMILAR	10,30	3.090,00
07	2.000	Fórmula infantil de partida em pó. (0 a 6 meses) adicionada de prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Lata 400 Gramas. A PTAMIL 1 OU NAN COMPOR OU SIMILAR	7,64	15.280,00
08	600	Fórmula infantil de seguimento em pó. (6 a 12 meses) adicionada de prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Embalagem 400g. A PTAMIL 2 OU NAN COMPOR 2 OU SIMILAR	7,19	4.314,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(187) 06.001.10.302.0075.2.022.3.390.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.6 do edital a partir do recebimento da solicitação;
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I;
- e) Substituir o produto caso apresentar algum dano ou defeito na embalagem ou apresentar data de validade vencida, sem ônus ao município, portanto a empresa vencedora do certame, fica responsabilizada pela substituição do produto;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANCÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo I do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



- à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
 - m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

Siqueira Campos, 04 de Maio de 2015.

PFG COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5

ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.693-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





PM apreende acusado de vários roubos em SAP

O adolescente foi abordado pela PM. Ele estava com outras pessoas que também foram encaminhadas para a delegacia

Da SAP
Regiane Ramêis

A PM de Bairro Antônio da Polícia apreendeu um menor acusado de praticar vários roubos na cidade.

A apreensão aconteceu após uma abordagem do Serviço de Inteligência da Polícia Militar.

O adolescente foi apreendido neste domingo, 3, por volta das 16h. Ele estava com uma criança que foi localizada no Bairro Santa

Crux. O adolescente de 17 anos é suspeito de participar de roubos rodoviários que aconteciam em condomínios de Santa Antônia da Paisina.

Ele foi abordado e esteve na companhia de outros suspeitos. Durante a ação policial, um dos suspeitos dispôs-se a pagar R\$ 500. A PM não conseguiu identificar quem dispôs-se a pagar.

Os policiais fizeram uma busca pelo local e encontraram um indivíduo que continha maconha e

também uma faca. O menor com 5 meses que tinha a droga quanto a fazer eram dela.

O menor e os outros envolvidos na ação policial foram encaminhados para a 3ª Delegacia Regional da Polícia Civil. Foi realizado um laudo circunstanciado contra os dois suspeitos.

Até o momento não foi apreendido, pois havia indícios de sua participação em outros roubos na cidade.



O conteúdo de uma maconha foi levado para a delegacia

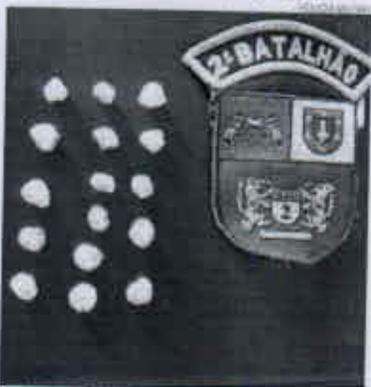
PM apreende adolescentes suspeitos de tráfico de drogas

Eles portavam 16 pedras de crack. Um dos adolescentes assumiu que eles estavam traficando no local

Da Câmara
Regiane Ramêis

A Polícia Militar de Câmara apreendeu no último dia 30, alguns adolescentes que portavam pedras de crack. A apreensão aconteceu no Bairro São Francisco, em Câmara.

A PM recebeu algumas denúncias anônimas e então se deslocou até ao local e abordaram três menores de idade e um jovem maior de idade.



Droga apreendida foi levada para a delegacia pela PM

Quando chegaram a polícia, um dos menores jogou um involuntário dentro de uma caixa. A polícia então averiguou e constatou que o objeto continha 16 pedras de crack, mas já estavam embaladas para a venda.

Um dos adolescentes assumiu que eles estavam vendendo drogas no local.

Os três menores, os três adolescentes foram encaminhados e o menor de idade foi preso, por participação no crime de tráfico de drogas.

Criança de cinco anos denuncia e homem de 62 é preso por estupro de vulnerável

Banda B

A Polícia Civil de Itocuba de São Paulo, na semana passada, um homem de 62 anos suspeito de estupro de vulnerável contra uma criança de cinco anos. Segundo investigações, o suspeito matou de toda as crianças, se aproveitava quando a esposa não para abusar de vítima.

O crime foi descoberto através do relato da criança, que tinha descoberto exatamente

como o autor do crime a obrigava a praticar os atos sexuais. Logo após as investigações, a Polícia Civil de Itocuba de São Paulo, cumpriu o mandado de prisão preventiva contra o suspeito, que se encontra preso e permanecerá à disposição da Justiça.

Em outra ação policial, policiais civis de Itocuba de São Paulo, prenderam Wellington Gustavo de Abreu dos Santos, 38 anos, pelo crime de investigação. A prisão aconteceu depois que uma equipe policial viu um Fox preto

sendo conduzido irregularmente na BR-476. Ao abordar o veículo, os investigadores constataram o alerta de roubo.

Junto com o Fox preto, os policiais apreenderam um Audi preto, que fugiu de abordagem sentido Turlos do Paraná. A prisão aconteceu e carro abandonado próximo ao município logo após a apreensão do Fox.

Antes em relação ao se encontrarem no pólo da unidade policial e Santos foi autuado em flagrante pelo crime de receptação.

Jovem de 18 anos é morta a facadas pelo ex-namorado

Um jovem de 18 anos foi morto a facadas na madrugada de última segunda-feira, 04, em Verigem, Piquetina, na zona norte do Rio. De acordo com familiares e amigos da estudante Rayanne Cristina Ferreira, moradora da comunidade Coor Mata, o crime foi cometido pelo ex-namorado, identificado como Luciano Souza. Na ocasião, ele estava com o atual parceiro, Ramon Osório de Souza, que também foi ferido com sete facadas. O casal teria sido segurado juntos pela primeira vez por Luciano.

Uma amiga da estudante, Jenifer Ferreira de Jesus, afirmou que Luciano e Rayanne ficaram juntos por cerca de dois anos, e há dois meses terminaram o relacionamento. Segundo ela, a jovem já teria sido agredida pelo menos duas vezes pelo ex-namorado, na última quarta-feira, 29, e amigo volante da escola e estava em um

pronto de ônibus quando Luciano pulou Rayanne pela janela e a empurrou para dentro de um dia seculos. "Vem, a gente vai morar junto em outro lugar, você vai voltar pra mãe", teria dito ele. Na ocasião, Rayanne prometera que voltaria para o ex-namorado porque ele estava atrevido e levava as amigas na mão. A jovem acreditava que Luciano poderia se matar.

Já no domingo, 03, algumas horas antes de ser morta, Rayanne chegou a encontrar Luciano pelo metrô, quando foi comprar pizza de novo com Jenifer. "Você está namorando?", questionou ele. A estudante então, a pedido da amiga, acendeu a moto e o amigo compenheiro seguiu as duas de bicicleta até a vila onde o irmão de Rayanne morava, e onde ela deu uma devolução o veículo. "Eu estava muito estranho, com uma cara pesadíssima. Se a mãe dele não tivesse pego na porta e eu não tinha ido nesse dia, ele ia entrar a

matar ela dentro da vila do irmão", recorda Jenifer.

O caso está sendo investigado pelo Delegado de Homicídios, que informa estar ouvindo testemunhas e familiares da vítima. De acordo com a delegada Patrícia Aguiar, responsável pelo caso, a polícia trabalha com a hipótese principal de Feticídio - a morte voluntária de mulher por razões de gênero - que é tipificada como crime hediondo desde março.

Jenifer conta que conheceu Rayanne desde pequena, mas se aproximaram recentemente. Juntas, planejavam fazer a seguinte festa, 04, tirar a carteira de trabalho. "Eu queria trabalhar muito e prestar vestibular para o curso de Direito", disse. Ramon e Rayanne estavam juntos há menos de uma semana. Ele foi liberado na própria segunda-feira após ter sido atendido no Hospital Lourenço Jorge, na Santa do Tjassi.

Homem invade velório e atira contra o caixão

Banda News

Policiais militares foram acionados, na madrugada desta terça-feira (5), após um homem armado invadir e atirar numa sala de velório numa funerária, em João Pessoa. De acordo com a PM, o homem vindo foi baleado no último domingo (3) e supostamente feita parte de uma facção criminosa.

A invasão no velório aconteceu por volta das 18h da madrugada quando o homem entrou na sala, pediu para ler o nome da pessoa e atirou duas vezes contra o caixão. Ao deixar o local, ainda atirou para cima, como um "gesto" ou "símbolo" de comemoração entre facções. Depois, fugiu e pé.

O atirador não foi identificado e polícia disse que a família não pode explicar quem seria o homem. O delegado Renato Nóbrega, titular da Delegacia de Homicídios, disse que o jovem velado era investigado por crime de homicídio e morreu no hospital na segunda-feira antes do fim do inquérito aberto pela Polícia Civil.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 048/2015 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 17/2015.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: AGS Publicidade e Eventos Ltda Me.
OBJETO: Registro de preços contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, locação de equipamento de som, locação de palco e locação de tenda aberta, que serão utilizados nos eventos organizados pelos Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil quatrocentos reais)

Siqueira Campos, 29 de abril de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 18/2015, cujo objeto é Registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
47/2015	A C Materiais Médicos Ltda Me	R\$ 13.196,00
48/2015	Bruthan Comercial Ltda	R\$ 36.650,00
49/2015	Mercó Soluções em Saúde Ltda	R\$ 45.450,00
50/2015	Nutriport Comercial Ltda	R\$ 29.971,00
51/2015	PEG Comercial Ltda Me	R\$ 45.473,20

Siqueira Campos, 04 de maio de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2013, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA ME.
OBJETO: Aditivo de 25% (vinte cinco por cento) do quantitativo do item para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, resultando em um valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ficam ratificadas as demais cláusulas.
Siqueira Campos, 30 de abril de 2015.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: VISTA SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 69/2013 pelo período de doze meses e reajuste de preço do objeto licitado em 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento), baseado no IGP-M, resultando em um acréscimo de R\$ 8.256,48 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) sobre o valor total do contrato. Ficam ratificadas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivo 01/2014.
Siqueira Campos, 30 de abril de 2015.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL